Pregão Eletrônico 124/2022

Processo Administrativo nº 255/2022

Protocolo nº 57699//2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 13/12/2022
Horário: 09h00min

Volume 03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000002860/2024	RHL.8MY.T6D-63	19/01/2024 04:04:00

Súmula: PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 227/2023- FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 123
Ass

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
LUCIANE IENKOT			06882251959
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Contrato	-

LUCIANE IENKOT

LUCIANE IENKOT

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 724
Ass

MEMORANDO N° 098/2024

Para: **Gestor de Contratos - Administração**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Indicação de DO**
Data: **16/01/2024**

A secretaria municipal de administração indica DO para o valor de R$ 1.000,00 (hum mil) para renovação do contrato 227/2023 tendo como objeto Prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme solicitação do Gestor de Contratos - Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
17 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 900,00
20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R$ 100,00

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 16/01/2024 16:49:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Milani
Assistente Administrativo
Matricula 351100

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.01.17 14:42:01 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 6385/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 725
Ass

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

OFICIO Nº 122/2024

À CONTRATOS COMPRAS.

Ref. Renovação do Contrato 227/2023 ID 3864 Indicação Dotação Orçamentária

Tende em vista o término do prazo do contrato 227/2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Na qual a empresa a FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, presta de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 31 de Laneiro de 2024 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria,

FISCALIZAÇÃO

Para Fiscal de Administrativo indicamos a servidora Rita de Cássia de sá Ribas, Matrícula 361271, e para Fiscal de Gestão Indicamos a servidora Marilda Barbosa Correia Garcia. Matrícula 359334..

Diante do exposto segue anexo planilha de itens, cópia do Contrato e Aditivo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO	VALOR
475	6012	3.3.90.33	1726	500,00
548	2088	3.3.90.33	1000	10.000,00
556	2089	3.3.90.33	0940	5.000,00

566	2091	3.3.90.33	1000	2.000,00
571	2092	3.3.90.33	1000	1.000,00
599	6009	3.3.90.33	1000	30.000,00

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 726
Ass

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral
Sec. Mun. de Assist. Social
Decreto 6228/2023

Marilda Barbosa Correia Garcia
Fiscal de Gestão
Matrícula 359334

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo
Matrícula: 361271

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 727
Ass.

Memorando nº 011/2024 – SMC

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2024.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Indicação de D.O

Pelo presente, esta Secretaria vem manifestar o interesse na renovação do contrato de serviços de Agenciamento de Viagens, e para suporte para envuais despensa indicamos a D.O:

- **959- passagens e despesa com locomoção**

Secretara	Valor estimativo
Cultura	R$ 10.000,00

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 728
Ass.

MEMORANDO Nº 22/2024 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2024.

Ao Senhor,

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social demonstra interesse na prestação de serviços de agencia de viagem. Inicialmente, bloquearêmos o valor total de R$500,00 (quinhentos reais). Quando necessário, será emitido empenho de maior valor.

Desta forma indica-se a dotação orçamentária:

663 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – Fonte 1000
661 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 510

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/01/2024 às 11:49:00

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 329
Ass.

Júlia de Souza Pedroso

Assinou em 19/01/2024 às 11:49:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 19/01/2024 às 11:49:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZXV N10 PKZ 6N5

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 730
Ass.

Oficio 005/2024-FAZTRANS

Assunto: Indicação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Manifestando interesse no aditivo do contrato 227/2019- Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, indicamos dotação orçamentária, bem como juntamos nota de bloqueio.

622, fonte 509 Serviços de terceiro-PJ
622, fonte livre Serviços de terceiro-PJ
630, fonte 509 Serviços de terceiro-PJ
632, fonte 509 Serviços de terceiro-PJ

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade Municipal de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilustríssimo Senhor
José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande-PR

2 | Documento assinado digitalmente - DEO-14M-VL2-O7X

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2024 às 13:23:29

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 731
Assinatura

✓ Joeliton Suemar Leal

Assinou em 17/01/2024 às 13:26:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 17/01/2024 às 13:33:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DEO 14M VL2 O7X

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 732
Ass

Memorando nº 11/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 16/01/204

Assunto: Interesse na Licitação de passagens aéreas/rodoviárias

Vimos por meio deste informar o interesse na Licitação de passagens

Para tal despesa indicamos a **Dotação Orçamentária: 868 e 877** – Passagens e Despesa com Locomoção.

Fiscal de Execução: Fernando Lima de Souza

Fiscal de Gestão: Andrea Cristina Haas

Justificamos tal solicitação, tendo em vista as demandas desta secretaria com passagens aéreas e rodoviárias.

Segue nota de bloqueio

Marlon Vagner Moreira

Diretor de Área

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6926/2022

Portaria 03/2024 Respondendo pelo Secretário Municipal

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 733
Ass.

MEMORANDO N° 02/2024

Fazenda Rio Grande, 19 de Janeiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Renovação de contrato de passagens.

A Secretaria Municipal de Finanças vem através deste , indicar a Dotação Orçamentária referente á renovação de contratação da empresa para prestação de serviços de viagens.Empresa First Evolution Viagens e Turismos - Contrato 227/2023 - PE 124/2022 - ID 4059.

Indicamos a Dotação Orçamentária 217

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n° 6235/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 734
Ass.

Memorando n°.: 015/2024.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração.

Ref. Bloqueio e Indicação de Dotação Orçamentária referente à renovação de contratação de Agenciamento de Viagens.

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, indicar Dotação Orçamentária referente à renovação de contratação da empresa para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para atendimento desta Secretaria durante o período de 11 meses (fevereiro/2024 a dezembro/2024). Empresa fornecedora: First Evolutuion Viagens e Turismo – Contrato: 227/2023 – PE: 124/2022 – ID: 4059.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de capacitação da equipe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 636 (3.3.90.33. – Passagens e despesas com locomoção) fonte 1007.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº: 6810/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 735
Ass.

MEMORANDO – 006/2024

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Indicação de dotação orçamentária
Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Tendo em vista o término do contrato Nº. 227/2023, de prestação de serviços de agenciamento de viagens, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar a dotação orçamentária para prorrogação ou abertura de nova licitação. Segue informações abaixo:

Serviços de Terceiros - PJ
D.O: 692 - **Fonte:** 1000

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 736
Ass

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº 011/2024

À Secretaria Municipal de Administração
Ref. Emissão de Empenho

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, indicar Dotação Orçamentária conforme tabela abaixo para atender as necessidades desta Secretaria.

Solicitamos empenho no valor conforme tabela abaixo, totalizando R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). A favor da empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 10.255.350/0001-52, Contrato n ° 227/2023.

Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa acima citada, ser responsável pela prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades desta Secretaria.

Para suprir nossas necessidades indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

D.O	P.A	ELEMENTO	FONTE	R$
919	2086	3.3.90.33	1000	10.000,00
936	2134	3.3.90.33	1000	5.000,00
948	2152	3.3.90.33	1000	5.000,00

Cordialmente,

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n°6228/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2024 às 14:42:47

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 737
Ass.

Giuliana Dal Toso Marcondes

Assinou em 17/01/2024 às 14:42:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D4X 8OM 867 YQ1

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 738
Ass.

OFÍCIO N° 27/2024 SMPU

Fazenda Rio Grande 19 de janeiro 2024.

À Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Indicação de Dotação e nota de bloqueio.

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste indicar a dotação **805 - 3.3.9.33.** Passagens e despesa com locomoção. Para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.

NOTA DE BLOQUEIO N° 508776/2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.01.19 10:30:57 -03'00'

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 739
Ass.

MEMORANDO Nº 027/2024

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Bloqueio de valores
Data: 16/01/2024.

Conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, considerando o término do contrato n. 227/2023 Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, esta Procuradoria Geral Municipal indica o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para bloqueio da Dotação Orçamentária n. 82 (3.3.90.33.00.00.00.00) – Passagens e Despesas com Locomoção.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.16 14:56:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
Decreto 6484/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 740
Ass.

MEMORANDO N° 37/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação dotação aditivo agência de Viagens**

Data: **17/01/2024.**

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **2300/2024** vem indicar dotação para aditivo do contrato 227/2023.

Para suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias abaixo:

247 – fonte1303.

271 – fonte 1303,1494.

291- fonte 1494

308 – fonte 1000

327 – fonte 1000,1303,1369,1494

337 – fonte 1303,1494.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 17/01/2024 13:59:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 741
Ass

Memorando n° 019/2024 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 18/01/2024

Assunto: Prorrogação de Contrato para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Prezado (a) Senhor (a),

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Prorrogação de Contrato para **"prestação de serviços de agenciamento de viagens."** visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido:

D.O Nº 125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

D.O N° 134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

D.O N° 140 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 742
Ass.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 743
Ass.

MEMORANDO 013/2024

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Indicação de Dotação

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, indico a D.O 721, 726 e 738 – Passagens e Despesas com Locomoção para o aditivo contratual, conforme indicação abaixo:

Contrato: 227/2023

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 744
Ass.

OFÍCIO n.º 013/2024 – S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem através deste, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, informar bloqueio no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para participar da renovação do processo licitatório para aquisição dos serviços de Agenciamento de Viagens.

A fim de suprir as despesas indicamos a **Dotação Orçamentária, 184 - Elementos de despesa 3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção**.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2024.01.16 16:59:19 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

Data: 17/01/2024
Usuário: Lucianemilani

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507858/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 745
Ass.

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	17	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		30.000,00	900,00	29.100,00

PROTOCOLO 2333/2024
RENOVAÇÃO CONTRTO DE AENCIAMENTO DE VIAGENS

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	900,00

Data: 17/01/2024
Usuário: JAIR.FERNANDES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507996/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 746
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.012	Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	475	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01726.01006.03.99.01.02.1	17/01/2024		1.000,00	500,00	500,00

PROCESSO Nº 2268/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 227/2023 ID 3864
RAZÃO SOCIAL: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01726.01006.03.99.01.02.1	(NÃO USAR) Programa Primeira Infância no SUAS	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507997/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	548	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 747

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		25.000,00	10.000,00	15.000,00

PROCESSO Nº 2268/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 227/2023 ID 3864
RAZÃO SOCIAL: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507998/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 748
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	556	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.25.1	17/01/2024		10.000,00	5.000,00	5.000,00

PROCESSO Nº 2268/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 227/2023 ID 3864
RAZÃO SOCIAL: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **508000/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.091	Manutenção das atividades do Controle Social
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	566	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 749
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		3.500,00	2.000,00	1.500,00

PROCESSO Nº 2268/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 227/2023 ID 3864
RAZÃO SOCIAL: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Data: 17/01/2024
Usuário: JAIR.FERNANDES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **508002/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 750
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.092	Manutenção do Armazém da Família
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	571	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloquelo	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		3.000,00	1.000,00	2.000,00

PROCESSO Nº 2268/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 227/2023 ID 3864
RAZÃO SOCIAL: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **508004/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.009	Manutenção Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	599	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 751
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		37.000,00	30.000,00	7.000,00

PROCESSO Nº 2268/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 227/2023 ID 3864
RAZÃO SOCIAL: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2024
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: **507612/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	959	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 752
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		12.000,00	10.000,00	2.000,00

Bloqueio para renovação do contrato de agenciamento de viagens.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Data: 19/01/2024
Usuário: julia.pedroso

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507856/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 753
Ass.

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	21.001	SM de Defesa Social
Funcional:	14.422.0044	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade:	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	661	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.1	17/01/2024		10.000,00	500,00	9.500,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00

Data: 19/01/2024
Usuário: julia.pedroso

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **508817/2024**
Data do Bloqueio: 19/01/2024

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	620	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 754
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	19/01/2024		500,00	500,00	0,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Data: 19/01/2024
Usuário: nara.bressan

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **509042/2024**
Data do Bloqueio: 19/01/2024

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM de Educação
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	63	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 755
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	19/01/2024		50.200,00	500,00	49.700,00

SME PROTOCOLO 2785-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: fernando.souza

Nº do Bloqueio: **507368/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	13.392.0047	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.224	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	877	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 756
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		30.000,00	4.000,00	26.000,00

MEM 11 2024 SMELJ SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: fernando.souza

Nº do Bloqueio: **507367/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	868	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 767
Histórico

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		75.960,67	4.000,00	71.960,67

MEM 11 2024 SMELJ SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Data: 19/01/2024
Usuário: cassia.almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **509047/2024**
Data do Bloqueio: 19/01/2024

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	14.001	SM de Planejamento e Finanças
Funcional:	04.123.0040	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	217	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 758
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	19/01/2024		20.000,00	20.000,00	0,00

Renovação do Contrato Nº 227/2023- Renovação de Serviço de Agenciamento de Viagens.
Protocolo 2622/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Data: 19/01/2024
Usuário: cassia.almeida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **509047/2024**
Data do Bloqueio: 19/01/2024

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	14.001	SM de Planejamento e Finanças
Funcional:	04.123.0040	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	217	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 759
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	19/01/2024		20.000,00	20.000,00	0,00

Renovação do Contrato Nº 227/2023- Renovação de Serviço de Agenciamento de Viagens.
Protocolo 2622/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 18/01/2024
Usuário: luciano.adm

Nº do Bloqueio: **508494/2024**
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão:	20.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	20.001	Fundo Municipal de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	636	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 760
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00007.00000.01.07.00.00.1	18/01/2024		20.000,00	15.000,00	5.000,00

SMH - PROTOCOLO 2628_2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00007.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal de Habitação	15.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **507458/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	692	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 761
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		5.000,00	500,00	4.500,00

Protocolo 2151/2024 - Indicação de D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2024
Usuário: Jessica_Weiss

Nº do Bloqueio: **507867/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	919	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 762
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		25.175,00	10.000,00	15.175,00

PROTOCOLO 2336/2024 - REFERENTE AO OFÍCIO 11/2024 - SMM
FONTE 1000

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2024
Usuário: Jessica_Weiss

Nº do Bloqueio: **507873/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	936	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 763
Histórico

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		30.000,00	5.000,00	25.000,00

PROTOCOLO 2336/2024 - REFERENTE AO OFÍCIO 11/2024 - SMM
FONTE 1000

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2024
Usuário: Jessica_Weiss

Nº do Bloqueio: **507874/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.152	Grupamento Maria da Penha
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	948	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 764
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		23.000,00	5.000,00	18.000,00

PROTOCOLO 2336/2024 - REFERENTE AO OFÍCIO 11/2024 - SMM
FONTE 1000

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/01/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **508776/2024**
Data do Bloqueio: 19/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 765
Ass

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	805	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.00.1	19/01/2024		20.500,00	20.500,00	0,00

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.
Ofício nº 27/2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	20.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/01/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **508776/2024**
Data do Bloqueio: 19/01/2024

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	805	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 766
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.00.1	19/01/2024		20.500,00	20.500,00	0,00

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.
Ofício nº 27/2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	20.500,00

Data: 17/01/2024
Usuário: alexandra.lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507756/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	Bloco da Gestão Administrativa
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	247	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 767
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	17/01/2024		40.000,00	500,00	39.500,00

Protocolo 2300/2024 - aditivo passagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507758/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código Reduzido:	271	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 768
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	17/01/2024		30.260,25	250,00	29.760,25
00494.00494.09.02.06.20.1	17/01/2024		25.250,00	250,00	24.750,00

Protocolo 2300/2024 - aditivo passagens

Fonte de Recursos: Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	250,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507759/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.003	Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional:	10.305.0041	Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	291	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 769
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	17/01/2024		20.000,00	500,00	19.500,00

Protocolo 2300/2024 - aditivo passagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507760/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.004	Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional:	10.303.0041	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade:	2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	308	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 770
Fls. 58

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		5.000,00	500,00	4.500,00

Protocolo 2300/2024 - aditivo passagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507762/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	327	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 771
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		30.350,00	150,00	29.850,00
	00303.00303.01.02.00.00.1	17/01/2024		20.350,00	150,00	19.850,00
Protocolo 2300/2024 - aditivo passagens	00494.00494.09.02.06.20.1	17/01/2024		5.300,00	200,00	4.800,00

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	150,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507764/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	337	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 772
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	17/01/2024		10.250,00	250,00	9.750,00
00494.00494.09.02.06.20.1	17/01/2024		5.250,00	250,00	4.750,00

Protocolo 2300/2024 - aditivo passagens

Fonte de Recursos: Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	250,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 18/01/2024
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **508503/2024**
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	125	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 773
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/01/2024		2.621.033,50	300,00	2.620.733,50

Protocolo 2636/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	300,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 18/01/2024
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **508505/2024**
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	23.695.0048	Turismo
Projeto/Atividade:	2.210	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	134	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 774

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00510.00510.01.07.00.00.1	18/01/2024		36.201,30	300,00	35.901,30

Protocolo 2636/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 18/01/2024
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **508508/2024**
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	20.608.0057	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.222	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	140	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 775
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/01/2024		290.000,00	300,00	289.700,00

Protocolo 2636/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	300,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/01/2024
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **508657/2024**
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.114	Manutenção da Agência do Trabalhador
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	721	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 776
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/01/2024		1.100,00	100,00	1.000,00

Processo 2626/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: **507401/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	09.001	SM de Urbanismo
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	184	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 777
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		17.500,00	10.000,00	7.500,00

Protocolo 2133/2024 - Passagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000002603/2024	VWW.IQY.JY0-VS	18/01/2024 03:38:57

Súmula: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 227/2023- SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 778
Ass

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
LUCIANE IENKOT			06882251959
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

LUCIANE IENKOT

LUCIANE IENKOT

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 779
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002603/2024**

Número Único: **VWW.IQY.JY0-VS**

Requerente: LUCIANE IENKOT
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 18/01/2024 3:38 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/01/2024 4:04 PM

Para suporte das despesas oriundas do referido contrato, indicamos a Dotação Orçamentária 747 – Passagens e despesas com locomoção, segue bloqueio de valor estimativo:

DESP. 747
Manutenção do Gabinete do Prefeito
18/01/2024
R$ 20.000,00
Bloqueado
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte 0000
Número do processo 000002603/2024

Elvis Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 780
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002603/2024**

Número Único: **VWW.IQY.JY0-VS**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2024 3:38 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2024 4:13 PM

Boa tarde, gentileza anexar o Memorando da D.O. assim como a Nota de Bloqueio para que possamos dar prosseguimento no processo.

Luciane Ienkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 781
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000002603/2024

Número Único: VWW.IQY.JY0-VS

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2024 3:38 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2024 4:17 PM

Considerando este se tratar de protocolo digital, no qual a movimentação/parecer acontece no login deste ordenador de despesa, entendo desnecessário a emissão do documento solicitado no parecer anterior. Segue para os procedimentos de praxe.

Elvis Roberto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 782
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002603/2024**

Número Único: **VWW.IQY.JY0-VS**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2024 3:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 18/01/2024 4:49 PM

4

Descrição Parecer:

Ciente.

Grata.

Luciane Ienkot

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 783
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002603/2024**

Número Único: **VWW.IQY.JY0-VS**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2024 3:38 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue para as tramitações necessárias.

Data Parecer: 18/01/2024 5:04 PM

Elvis Roberto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 784
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002603/2024**

Número Único: **VWW.IQY.JY0-VS**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/01/2024 3:38 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

6	**Descrição Parecer:** **Data Parecer:** 23/01/2024 9:51 AM O Memorando e a Nota de Bloqueio do Gabinete, segue no processo nº 2603/2024 anexado neste processo. Onde no parecer nº 03 consta o motivo de não haver o documento físico. Quanto a Nota de Bloqueio da Secretaria de Governo e Procuradoria Jurídica, as quais não constam anexadas na aba DOCUMENTOS - MEMORANDOS, porque ambas as Secretarias afirmaram que não emitem tal documento.

Luciane Ienkot

CONTRATO N° 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

Folha Nº 785
Ass

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo **de até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 786
Ass

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patrícia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de ac perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado p servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 787
Ass

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 788
Ass

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento e quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 789
Ass.

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

I) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 790
Ass

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ain[illegible] às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teo Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 79
Ass.

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.30 15:58:29 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.30 16:16:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente — LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS — Data: 28/11/2023 09:28:43-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br — Documento assinado digitalmente — LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS — Data: 28/11/2023 09:29:13-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 792
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor":"65","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação: 6/2023 Data Contratação: 31/01/2023
Processo Administrativo: 255/2022 Data Processo: 18/11/2022 Fornecedor: 234 AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Nº	Item Material	Valor Unit.	Quantidade Original	Quantidade Aditivos	Quantidade Executado	Quantidade Saldo	Valor Original	Valor Aditivos	Valor Executado	Valor Saldo
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	0,010	623,000	0,000	61,000	562,000	6,23	0,00	0,61	5,62
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendendo	0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (trechos).	372,497,333	1,000	0,000	0,429	0,571	372,497,33	0,00	159,877,72	212,620,61
5	Aquisição de passagens aéreas Internacionais (trechos).	699,670,320	1,000	0,000	0,000	1,000	699,670,32	0,00	0,00	699,670,32
TOTAL:							1,072,178,90	0,00	159,878,33	912,298,57

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado: Empenhado	Valor Executado: Liquidado	Valor Executado: Pago	Saldo a Empenhar
757,000	1,072,178,90	159,878,08	150,806,64	150,806,64	912,298,44

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SCHEDES MELO DOS SANTOS
Data: 23/11/2023 14:36:17-0300
Verificar em https://validar.iti.gov.br

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 230 de 01 de dezembro de 2023 - Página 5

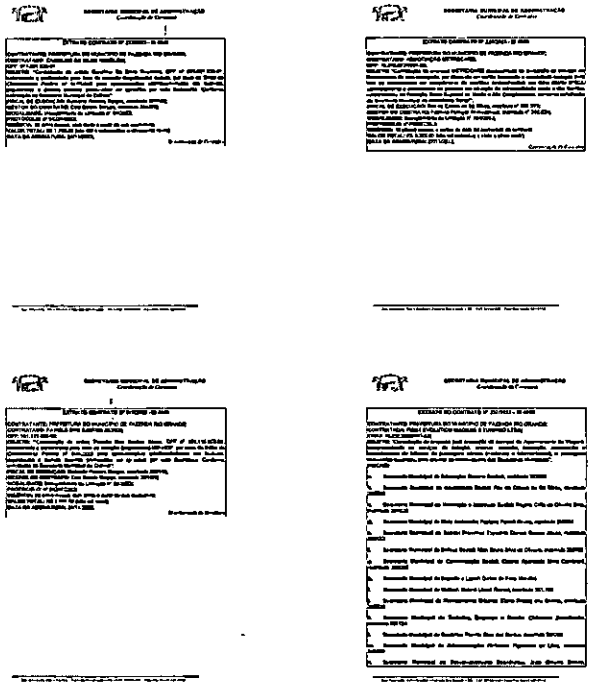

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 230 de 04 de dezembro de 2023 - Página 6

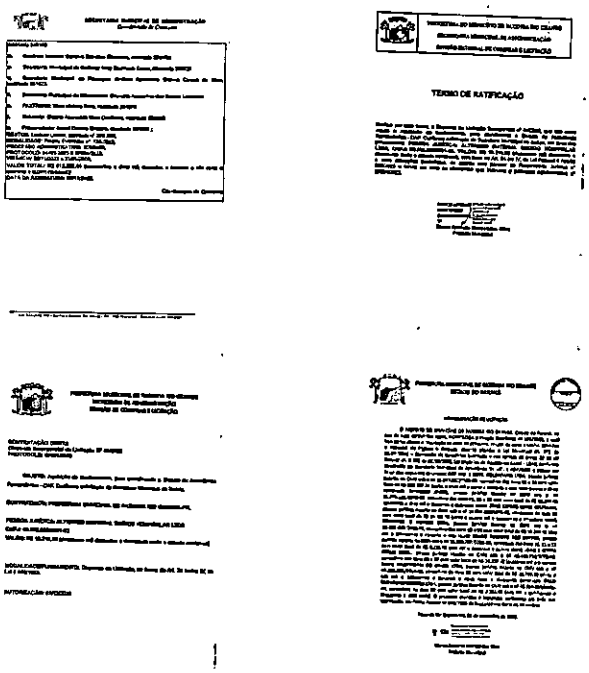

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.04 16:54:51 -0700

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 793
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ao jurídico, para análise e parecer. Em anexo o contrato.

Data Parecer: 23/01/2024 1:53 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 794
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2024 2:37 PM

Não localizei o Memorando inicial da prorrogação nos processos 2603/2024 e 2860/2024. Assim, solicito sua juntada ou informe onde está juntado.

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 795
Assi:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue o Solicitado no parecer nº 3.

Data Parecer: 23/01/2024 4:32 PM

Luciane Ienkot

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 796
Ass.

MEMORANDO Nº 104/2024

Venho por meio desta justificar a ausência do número de orçamentos que contemplem de modo pleno a RENOVAÇÃO do Contrato nº 227/2023, a findar no próximo dia 31/01/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, referente aos serviços de agenciamento de viagens, para atendimento das unidades Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

Muito embora as empresas tenham sido consultadas mediante mensagem eletrônica e via contato telefônico, nos quais algumas até manifestaram interesse para fornecerem orçamentos, algumas negaram-se a fornecer, outras, no entanto, demoraram no retorno ou simplesmente não retornaram o contato.

A seguir segue a listagem das empresas que foram consultadas, mas não enviaram propostas comerciais:

	DATA DA REQUISIÇÃO DA PROPOSTA	NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	FORMA DE CONTARO
01	17/01/2024	Fazendense Turismo	Não retornou	Telefone
02	17/01/2024	Barolo Viagens	Não trabalha com Órgãos Públicos	Telefone
03	17/01/2024	Dinamic Travel	Aguardando retorno E-mail	Telefone e E-mail
04	17/01/2024	Cypress Turismo	Não trabalha com Órgãos Públicos	Telefone

05	17/01/2024	TZ Viagens	Não retornou	Telefone
06	17/01/2024	Acácia Turismos	Retornou, mas o orçamento não é valido.	E-mail
07	17/01/2024	Dynamic Travel	Não retornou	E-mail
08	17/01/2024	Vai Pro Mundo	Não retornou	E-mail
09	17/01/2024	Ética Turismo	Não retornou	E-mail
10	18/01/2024	CVC Fazenda Rio Grande	Não retornou	Telefone

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 797
Ass

Ressalta-se ainda, que foram realizadas pesquisas no sítio eletrônico oficial o Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, nas datas de 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de janeiro, não obtendo êxito nas pesquisas uma vez que, não foi localizado licitações semelhantes para que pudesse ser realizado uma tabela comparativa.

Salienta-se que a Empresa Acácia Turismos enviou um orçamento, a qual segue em anexo, no entanto, o orçamento não pode ser aproveitado, uma vez que a forma de cotação apresenta-se diferente da licitada.

Apesar disso, certifica-se que há vantajosidade em renovar com a atual contratada uma vez que a continuidade do contrato beneficia o poder executivo deste município, trazendo estabilidade e benefícios quanto a otimização de custos, não havendo prejuízo na descontinuidade dos serviços prestados no Paço Municipal quanto nas respectivas Secretarias. À medida que, a negativa poderia trazer um alto impacto financeiro relativo a uma possível nova abertura de licitação, assim como, ficar sem a prestação do serviço durante todo o processo licitatório.

Diante de todo o exposto e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado; por não haver tempo hábil para esperar de orçamentos de empresas que inicialmente manifestaram interesse, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo o instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação

do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 198
Ass

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 23/01/2024 09:10:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Ienkot
Matrícula: 360.205

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 799
Ass.

MEMORANDO Nº 106/2024

Tendo em vista o término do prazo do Contrato 227/2023 a Secretaria Municipal de Administração vem em nome das demais Secretarias (a seguir mencionada), manifestar o interesse na renovação por um período de mais 12 (doze) meses. Na qual a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, presta serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das seguintes Secretarias:

1- Secretária Municipal de Administração;
2- Secretária Municipal de Assistência Social;
3- Secretária Municipal de Comunicação Social;
4- Secretária Municipal de Cultura;
5- Secretária Municipal de Defesa Social;
6- FAZTRANS;
7- Secretária Municipal de Educação;
8- Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
9- Secretária Municipal de Finanças;
10- Gabinete;
11- Secretária Municipal de Governo;
12- Secretária Municipal de Habitação e Interesse Social;
13- Secretária Municipal de Meio Ambiente;
14- Secretária Municipal da Mulher;
15- Secretária Municipal de Planejamento Urbano;
16- Procuradoria Jurídica;
17- Secretária Municipal de Saúde;
18- Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;
19- Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

20- Unidade de Controle Interno;

21- Secretária Municipal de Urbanismo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 800
Ass

JUSTIFICATIVAS

Justificamos a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada no próximo dia 31/01/2024, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço são de extrema importância para todas as Secretarias.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 23/01/2024 16:31:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Ienkot
Matrícula: 360.205

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 801
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/01/2024 9:27 AM

5

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 802
Ass.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 019/2024

Processo nº 2860/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aditivo – Contrato nº 227/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, no Contrato n. 227/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato e seus três aditivos; memorando da Secretaria interessada; emails solicitando cotações, mas sem êxito nas respostas. Também consta informação de que *"foram realizadas pesquisas no sítio eletrônico oficial o Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, nas datas de 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de janeiro, não obtendo êxito nas pesquisas uma vez que, não foi localizado licitações semelhantes para que pudesse ser realizado uma tabela comparativa".* Desta forma, não consta no processo comparativo de preços que venha a demonstrar a vantagem na continuidade do contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal,. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 803
Ass.

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante da ausência de cotações que permitam aferir objetivamente a vantajosidade, a Secretaria atestou a vantajosidade na continuação do contrato, conforme exemplifica o Parecer 01/2019/DECOR/CGU/AGU, cuja ementa abaixo colaciono:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. PRORROGAÇÃO. PESQUISA DE PREÇOS. NÃO OBRIGATORIEDADE. PRESUNÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA. I - É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação. II - Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.*

No entanto, antes da prorrogação, necessária a anuência do Secretário da pasta interessada e autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de

oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.01.24 16:49:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 805
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/01/2024 9:38 AM

Ao Secretário Municipal de Administração, para assinatura no memorando 104 anexo ao parecer 5 do protocolo. Após retorne.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 806
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000002860/2024

Número Único: RHL.8MY.T6D-63

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

A Diretora de Compras
Para mais uma tentativa de cotação.
Att.

Data Parecer: 25/01/2024 10:50 AM

José Antonio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 807
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 29/01/2024 11:08 AM

8

Descrição Parecer:

Em Tempo
Conforme conversado na quinta feira dia 25.01,
anexar as cotações recebidas e retornar a coordenação
de contratos da Sec Mun de Administração, para que o responsável
analise as mesmas e siga com os tramites legais.

Sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 008
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/01/2024 2:22 PM

Conforme solicitado segue em anexo cotações realizadas com outros órgãos públicos.

Kethelyn Millena

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 809
Ass.

Edital nº 90002/2024

Acessar Contratação

Última atualização 25/01/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA

Unidade compradora: 926473 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/02/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06272868000127-1-000003/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens incluindo cotação, reserva e fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por intermédio de operadora ou agência de viagens, através de solução online.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92647305900022024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 400.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	300	R$ 1.166,66	R$ 350.000,00	
2	Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 810
Ass.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 822
Ass

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 171/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria do Assistência Social, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de janeiro de 2024 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras(os), deste Município, Vlademir Vieira da Cunha, Daniela Raitz, Maria Rita Brufati e Samantha Marques Pécoits, designados pela Portaria nº 323 de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 08 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria do Assistência Social, telefone (46) 3520-2194.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: mariarita.licitacao@gmail.com

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: mariarita.licitacao@gmail.com

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 Às empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 892

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia 08 de janeiro de 2024 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global). **(menor taxa de administração)**, com duas casas decimais.

8.5.2 **Para fins de proposta de preços, esta deve corresponder ao percentual que será utilizado como menor taxa de administração. O valor do lance, em reais, registrado no sistema pela Licitante será convertido em percentual e incidirá sobre o valor mensal da administração para pagamento dos benefícios correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 1%, deverá ser lançado no sistema o valor de R$1,00, caso seja de 3%, deverá ser lançado o valor de R$ 3,00 e, assim por diante, limitado ao valor/percentual máximo de R$ 3,34/ 3,34%.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1 no país;
8.19.2 por empresas brasileiras;
8.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 013
Ass.

10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em: (PARA TODOS OS LOTES)

10.8.1 A proponente deverá apresentar Certificado de Registro e Classificação para Atividades emitidas pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na categoria agência de viagens ou agência de viagens e turismo e/ou Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 18, do Decreto 7.381, de 02/12/2010, em plena validade, em nome da licitante.

10.9. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**

10.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR TODOS os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.

10.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.9. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

11.11. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

11.12. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: mariarita.licitacao@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

11.12.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.12.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.12.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.13. A proposta deverá conter:

11.13.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.13.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.13.3. Indicação/especificação do serviço;

11.13.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.13.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.13.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.13.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.13.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.13.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.14. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.9. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.**

Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresa individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.10. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.11. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.9. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.10. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.11. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.12. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

13.13. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.14. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.14.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.14.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.14.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.17. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 8 54

que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.10.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.10.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.9.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.10. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária CONTRATADA indicada pela mesma.

16.10. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.11. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

16.13. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.9. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

17.10. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.11. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.12. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.13. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.14. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.15. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
220	02.001	04.122.0401.2003	33.90.33.01.00	000
400	03.002	04.122.0404.2004		000
750	04.002	04.123.0403.2006		510
1180	05.002	23.122.2301.2011		000
2450	06.005	08.244.0801.2026		934
3340	07.002	12.361.1201.2032		000
3660		12.365.1201.2033		103
4100		12.366.1201.2035		104
4260		12.367.1201.2036		104
4470	07.003	12.361.1201.2038		104
4890	07.005	13.392.1301.2042		000
5210	08.006	10.122.1801.2044		303
7380	09.001	20.606.2001.2061		000
8140	11.002	15.452.1501.2065		000
8630	11.003	06.182.1503.2070		515
8890	11.004	26.782.2002.2071		000
9410	12.002	10.542.1801.2076		000
9600	13.001	04.121.0402.2077		000
9760	13.003	15.125.1502.2079		509
10160	14.001	27.812.2701.2081		000
2240	06.002	08.244.0801.2.024	33.90.32.03.00	000

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.9. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

18.10. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e

assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

18.11. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.12. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

18.13. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS PENALIDADES

19.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.9.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.9.2. não assinar o contratato, quando cabível;
- 19.9.3. apresentar documentação falsa;
- 19.9.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.9.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.9.6. não mantiver a proposta;
- 19.9.7. cometer fraude fiscal;
- 19.9.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.10. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.11. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.

7	20% sobre o valor total da Ata.

19.12. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Por causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

19.13. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

19.14. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

19.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

.16. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

19.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.19. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 815
Ass

levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAP.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.9. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.10. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.11. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.12. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.13. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.14. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.15. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.16. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.13. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.14. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.15. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.19. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.20. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.

22.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.22. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.23. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.24. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

22.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.26. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.27. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.28. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.29. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.31. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

22.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.33. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Atestado de Visita/Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração Responsabilidade Técnica
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 836
Ass

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Taxa administrativa máxima estimada	Valor contratado máximo estimado R$	Custo total anual estimado R$
01	85179	Fornecimento de passagens de ônibus convencional/executivo/leito nacional aos usuários da Secretaria de Assistência Social e aos servidores da Prefeitura de Francisco Beltrão/PR, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento. Obs: O agenciamento de passagens terrestres compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição. **A empresa deverá fornecer os orçamentos utilizando plataforma direto do site das empresas de ônibus.**	3,34%	R$100.000,00	R$103.340,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

OBS.: Os lances serão ofertados pelo valor total do item (menor taxa de administração), com duas casas decimais.

OBS: Os lances ofertados devem corresponder ao percentual que será utilizado como *menor taxa de administração*. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor valor, em reais, no sistema, valor este que será convertido em percentual e que incidirá sobre o valor da passagem correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 0,10%, deverá ser lançado no sistema o valor de R$ 0,10, caso seja de 1,00%, deverá ser lançado o valor de R$ 1,00 e, assim por diante.

1.1. Deverá ser considerado a Taxa administrativa estimada de 3.34%, não sendo possível registro valor superior a este.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R$ 103.340,00 (cento e três mil trezentos e quarenta reais).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306 e da Administração municipal, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão de Francisco Beltrão.

4.2. A empresa deverá fornecer o orçamento dos destinos solicitados e executa-los/presta-los no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, salvo em situações de emergência, assim consideradas pelo município, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

4.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados/prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência)

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório de passagens de ônibus justifica-se por:

1) Atendimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade social temporária, que recorrem ao Município para terem assegurados seus direitos através de Benefício de Prestação Eventual disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LEI Nº 8.742 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, mediante enquadramento comprovado por entrevista realizada por profissional técnico da área e parecer favorável.

2) Atendimento de transporte a servidores municipais em geral para viagem em cursos, capacitação, treinamentos ou reuniões em outras cidades, conforme ficha de programação de curso ou relatório anexado à solicitação.

Quanto as quantidades requisitadas neste termo as mesmas foram obtidas por base no levantamento de demandas executadas pelas Secretarias de Administração e Assistência Social, considerando as licitações anteriores.

Para estimativa do valor da taxa de agenciamento foram solicitadas cotações em agências de viagens, salienta-se ainda que foi solicitado à várias empresas, via e-mail, WhatsApp e por telefone, no entanto conseguiu-se apenas 01 (um orçamento físico), devido a não obtermos êxito nos contatos telefônicos e nem respostas das solicitações enviadas por e-mail, tendo em vista que maioria das empresas (agências de viagens) não trabalham com passagens terrestres, conforme demostra as respostas das contatadas em anexo a este termo de referência, para compor a média final foram utilizados os valores do contrato vigente e o banco de preços.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

4.3. Deverá fornecer os orçamentos utilizando plataforma direto do site das empresas de ônibus;

4.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

4.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato; bem como fazer a reserva, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários de passagens pré-estabelecidas de ônibus leito, executivo ou convencional que se dará por livre escolha da Prefeitura de Francisco Beltrão. Uma vez solicitada à emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado.

4.7. Deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

4.8. Ficará obrigada a repassar à contratante todas as promoções, descontos e vantagens efetuadas pelas companhias, assegurando-se a obtenção de passagens/bilhetes com tarifas mais vantajosas para a Administração Pública.

4.9. Deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura de Francisco Beltrão, conforme solicitação;

4.10. Deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

4.11. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato será efetuado pelos servidores: **MARCOS KOERICH da Secretaria Municipal de Administração cujo CPF nº 017.116.979-40, e-mail marcos.koerich86@gmail.com, Telefone (46)3520-2117 e SERGIO KUPKOWSKI da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF 345.146.602-30**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 817
Ass.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG_____, CPF_____, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023 em epígrafe que tem por objeto a implantação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Taxa administrativa	Custo total anual estimado
01		%	

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____, _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é_____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 171/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Folha Nº 818

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e do outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 171/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 171/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$....(...).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de qualsquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompan ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transfen eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 171/2023 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
220	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.33.01.00	000
400	03.002	04.122.0404.2004		000
750	04.002	04.123.0403.2006		510
1180	05.002	23.122.2301.2011		000
2450	06.005	08.244.0801.2026		934
3340	07.002	12.361.1201.2032		000
3660		12.365.1201.2033		103
4100		12.366.1201.2035		104
4260		12.367.1201.2036		104
4470	07.003	12.361.1201.2038		104
4890	07.005	13.392.1301.2042		000
5210	08.006	10.122.1001.2044		303
7380	09.001	20.606.2001.2061		000
8140	11.002	15.452.1501.2065		000
8630	11.003	06.182.1503.2070		515
8890	11.004	26.782.2002.2071		000
9410	12.002	18.542.1801.2076		000
9600	13.001	04.121.0402.2077		000
9760	13.003	15.125.1502.2079		509
10160	14.001	27.812.2701.2081		000
2240	06.002	08.244.0801.2.024	3.3.90.32.03.00	000

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306 e da Administração municipal, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá fornecer o orçamento dos destinos solicitados e executa-los/presta-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações de emergência, assim consideradas pelo município, de

forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados/prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

3. Deverá fornecer os orçamentos utilizando plataforma direto do site das empresas de ônibus;

4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato; bem como fazer a reserva, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários de passagens pré-estabelecidas de ônibus feito, executivo ou convencional que se dará por livre escolha da Prefeitura de Francisco Beltrão. Uma vez solicitada à emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado;

7. Deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

8. Ficará obrigada a repassar à contratante todas as promoções, descontos e vantagens efetuadas pelas companhias, assegurando-se a obtenção de passagens/bilhetes com tarifas mais vantajosas para a Administração Pública;

9. Deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura de Francisco Beltrão, conforme solicitação;

10. Deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

11. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 819
ASS

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar o contrato, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
[illegible]er causa à inexecução total do objeto da Ata	7
[illegible]NDA, DEIXAR DE:	
[illegible]ar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
[illegible]cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir qualquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 171/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 820
Ass

A fiscalização de execução será exercida pelos Servidores MARCOS KOERICH da Secretaria Municipal de Administração cujo CPF nº 017.116.979-40, e-mail marcos.koerich86@gmail.com, Telefone (46)3520-2117 e SERGIO KUPKOWSKI da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF 345.146.602-30, e-mail fiscais@gmail.com, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 173/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 122018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2023

Através do presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **FABIANO LEITE DA SILVA**, na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, a empresa **E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS - ME, CNPJ/MF nº 14.211.195/0001-23,** com sede na Rua Rosangela Mariana Limas, nº 215, Vila Aurora, Itapevi/SP, CEP: 06.654-160, através de seu representante legal, Sr. **EBERSON JOSÉ BALMANT,** portador do CPF/MF nº 193.057.838-56, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e disposições posteriores, bem como pelas especificações contidas no edital de Pregão eletrônico nº 27/2023, Termo de Referência e demais anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E DE HOSPEDAGEM,** conforme especificações contidas no Pregão nº 27/2023, Termo de Referência, e demais normas e condições constantes no Processo Licitatório nº 122018/2023 e legislações correlatas.

Item	Cód. IPM	Especificações	UN	Qtde.	Unitário	Total
	240108	25763 - FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA – Passagem Terrestre	Serviço	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
04	196483	9946 - RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - HOSPEDAGEM	Serviço	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
					Total	R$ 33.000,00

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e obedecendo o regime de execução previsto no edital, sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta, competindo-lhe:

§ 1º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 2º – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§ 3º – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

§ 4º – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

§ 5º – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como.

I – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 6º – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

§ 7º – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

– Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis ido do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

§ 9º – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 10 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas.

§ 2º - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 3º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 4º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 5º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 021
Ass

§ 7º - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

§ 8º - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 9º - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

§ 10º - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 11º - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

§ 12º - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital, no prazo determinado.

§ 13º - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 14º - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

§ 15º - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 16º - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 17º - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 822
Ass.

§ 18º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento e demais sanções previstas no edital de Pregão eletrônico nº 27/2023.

§ 1º - O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação.
§ 2º – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico do Município, sob pena de multa e rescisão unilateral.
§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global estimada de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme medições dos serviços efetivamente prestados, mediante protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente edital), devidamente atestada pela fiscalização Secretaria Municipal responsável e seu ordenador de despesa, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.
§ 2º – O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.
§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.

§ 4º – O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º – Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º – Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

§ 7º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 8º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 9º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 10 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRAT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 12 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

§ 14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0{,}00016438$$

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

§ 15 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMEL	19.001.27.812.0004.2185.3339033.0100	1000
SMEL	19.001.27.812.0004.2185.3339039.9999	1000

CLÁUSULA SÉTIMA
A CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do Item 18 do Edital.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

CLÁUSULA NONA
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Poderá haver a renovação ou prorrogação do contrato, observado o que disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Poderá ocorrer a majoração do prazo para execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de sanção quando houver culpa da CONTRATADA.

§ 2º - Poderá ocorrer a renovação do contrato, no interesse das partes e até o limite de 60 (sessenta) meses, em se tratando de serviço contínuo, desde que haja formal autorização da autoridade competente e que:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

ÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório em hipótese de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS NORMAS E CRITÉRIOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados podendo solicitar, a qualquer momento, documentos e demais instrumentos comprobatórios do cumprimento do contrato. O não atendimento da CONTRATADA poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em esso administrativo.

- O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

§ 10 – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

§ 11 – O edital de Pregão nº 27/2023 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no edital de Pregão nº 27/2023, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 823
Ass

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º - Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º – Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 27/2023 e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

I. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
II. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.
III. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
IV. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

V. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 824
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, 18 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por: FABIANO LEITE DA SILVA:50415530920
504.155.309-20
20/04/2023 10:06:15

EBERSON JOSE BALMANT:19305783856
Assinado de forma digital por EBERSON JOSE BALMANT:19305783856
Dados: 2023.04.20 09:13:04 -03'00'

FABIANO LEITE DA SILVA Secretário Municipal de Esporte e Lazer	**E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS – ME** **CNPJ/MF nº 14.211.195/0001-23**

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Ordenador da Despesa	**EBERSON JOSÉ BALMANT** **CPF/MF nº 193.057.838-56**

TESTEMUNHAS

1)_____ 2)_____
RG: RG:

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 174/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 122018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2023

Através do presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **BRUNO RODELLI MENDES FONTES**, na qualidade de ordenadora da despesa e, de outro lado, a empresa **R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS**, CNPJ/MF nº 33.318.780/0001-71, com sede na RUA XV DE NOVE MBRO, nº 200 , CEP: 28.800-000 , Rio Bonito / RJ, através de seu representante legal, Sr (a). **CARLOS FELIPE TOLETINO GUIMARÃES**, portador do CPF/MF nº 118.485.307-06 , doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e disposições posteriores, bem como pelas especificações contidas no edital de Pregão eletrônico nº 27/2023, Termo de Referência e demais anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E DE HOSPEDAGEM**, conforme especificações contidas no Pregão nº 27/2023, Termo de Referência, e demais normas e condições constantes no Processo Licitatório nº 122018/2023 e legislações correlatas.

Item	Cód. IPM	Especificações	UN	Qtdade	R$ Unitário	R$ Total
	240109	25828 - CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO À COMPANHIA CREDENCIADA - Passagens aéreas nacionais	Serviço	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
				VALOR TOTAL:	R$ 60.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e obedecendo o regime de execução previsto no edital, sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 825
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta, competindo-lhe:

§ 1º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 2º – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§ 3º – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

§ 4º – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

§ 5º – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como.

I – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 6º – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

§ 7º – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

§ 8º – Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

§ 9º – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 10 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, ...ido o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas.

§ 2º - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 3º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 4º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 5º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 7º - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

§ 8º - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 9º - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

§ 10º - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 11º - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

§ 12º - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital, no prazo determinado.

§ 13º - Conduzir os trabalhos com estita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 14º - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

§ 15º - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 16º - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 17º - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

§ 18º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos

termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento e demais sanções previstas no edital de Pregão eletrônico nº 27/2023.

§ 1º - O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

§ 2º – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico do Município, sob pena de multa e rescisão unilateral.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

PM FAZENDA ARAUCÁRIA GRANDE
Folha Nº 826
Ass.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global estimada de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme medições dos serviços efetivamente prestados, mediante protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente edital), devidamente atestada pela fiscalização Secretaria Municipal responsável e seu ordenador de despesa, acompanhadas do Termo de Recebimento e Atesto dos serviços prestados.

§ 2º – O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.

§ 4º – O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º – Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º – Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

§ 7º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 8º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 9º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 10 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 12 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até c decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

§ 14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

§ 15 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAS	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033010000000	1000
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033020000000	1000
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033031000000	1000
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033090000000	1000
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033000000000	1024
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033010000000	1024
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033020000000	1538
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033090000000	1538
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033000000000	1538
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033010000000	1538
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033020000000	1538
	14.01.0000.0122.0006.2104.3339033090000000	1538
SMCT	16.01.0015.0362.0016.2171.3339033010000000	1000
	16.01.0015.0362.0016.2171.3339033020000000	1000
	16.01.0015.0362.0016.2171.3339033090000000	1000
	16.01.0015.0362.0016.2177.3339033010000000	1000
	16.01.0015.0362.0016.2177.3339033020000000	1000
	16.01.0015.0362.0016.2177.3339033090000000	1000
SMED	11.01.0012.0361.0003.2000.3339033000000000	1000
	11.01.0012.0361.0003.2078.3339033010000000	1000
	11.01.0012.0361.0003.2078.3339033070000000	1000
SMAD	07.01.0004.0122.0002.2032.3339033000000000	1000
	07.01.0004.0122.0002.2032.3339033090000000	1000
SMFL	10.01.0004.0122.0002.2004.3339033010000000	1000
	10.01.0004.0122.0002.2004.3339033090000000	1000
SMCT	16.01.0004.0122.0002.2004.3339033010000000	1000
	16.01.0004.0122.0002.2004.3339033090000000	1000
SMAO	13.01.0020.0000.0007.2130.3339033090000000	1000
	13.01.0020.0000.0007.2141.3339033010000000	1000
SMFL	10.01.0027.0012.0004.2105.3339033010000000	1000
	10.01.0027.0012.0004.2105.3339033090000000	1000

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

	10.01.0027.0012.0004.2105.3339033999000000	1000
SMSA	12.01.0010.0122.0003.2276.3339033999900000	1000
	12.01.0010.0122.0003.2276.3339033010000000	1303
SMFI	09.01.0004.0123.0002.2047.3339033010000000	1000
	09.01.0004.0123.0002.2047.3339033999900000	1010
PGM	04.01.0004.0122.0002.2009.3339033010000000	1000
	04.01.0004.0122.0002.2009.3339033020000000	1000
	04.01.0004.0122.0002.2009.3339033999900000	1000
SMTE	23.01.0011.0122.0016.2216.3339033001000000	1000
	23.01.0011.0122.0016.2216.3339033999900000	1000
SMGP	08.01.0004.0122.0002.2016.3339033010000000	1000
	08.01.0004.0122.0002.2016.3339033000000000	1000

CLÁUSULA SÉTIMA
A CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do Item 18 do Edital.

CLÁUSULA NONA
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Poderá haver a renovação ou prorrogação do contrato, observado o que disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Poderá ocorrer a majoração do prazo para execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de sanção quando houver culpa da CONTRATADA.

§ 2º - Poderá ocorrer a renovação do contrato, no interesse das partes e até o limite de 60 (sessenta) meses, em se tratando de serviço contínuo, desde que haja formal autorização da autoridade competente e que:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§ 2º – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
§ 3º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
§ 4º – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 827
Ass. 54

CONTRATANTE.
b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório em hipótese de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS NORMAS E CRITÉRIOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados podendo solicitar, a qualquer momento, documentos e demais instrumentos comprobatórios do cumprimento do contrato. O não atendimento da CONTRATADA poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º - Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º – Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 27/ 2023 e anexos.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e rotina a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

§ 9º – A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

§ 10 – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

§ 11 – O edital de Pregão nº 27/ 2023 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no edital de Pregão nº 27/2023, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 828
Ass

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

I. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

II. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

III. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

IV. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

V. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, 18 de abril de 2023.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Assinado digitalmente por: BRUNO RODELLI MENDES FONTES:08595566976
085.959.669-76
20/04/2023 13:51:34

BRUNO RODELLI MENDES FONTES Secretário Municipal de Saúde Ordenadora da Despesa	**R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS** CNPJ/MF nº 33.318.780/0001-71 CARLOS FELIPE TOLENTINO GUIMARAES:11848530706 **CARLOS FELIPE TOLETINO GUIMARÃES** CPF/MF nº 118.485.307-06

TESTEMUNHAS

1)_____ 2)_____
RG: RG:

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 082/2023

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através da Comissão Permanente de Licitação Designada pelo Decreto n.º 330/2022, Comissão de Pregoeiros designada pelo Decreto n.º 329/2022, de acordo com a Lei Municipal n.º 1135/2003 de 24/09/2003, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **24 DE OUTUBRO DE 2023**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA".**

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de Agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e Decreto n.º 3.784/2001, subsidiados estes pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a Proposta de Preço e Envelopes nº 02 contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á até as **09h00min** do dia **24 DE OUTUBRO DE 2023**, na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, no endereço abaixo indicado.

1.4. A Abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação dar-se-á na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Pinhão, Av. Trifon Hanysz, 220, às 09h00min**, do dia **24 de OUTUBRO de 2023.**

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RESERVA, IRCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) PARA LOCALIDADES VERSAS DENTRO DO PARANÁ E INTERESTADUAIS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e nº 155/2016, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com **o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no Art. 48º, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014**, o qual determina que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, assim sendo **SOMENTE PODERÃO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 829

PARTICIPAR do presente Processo Licitatório, as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, visto que nenhum item ultrapassa o supracitado valor, sendo esta LICITAÇÃO EXCLUSIVA.

2.2.1. A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME o EPP deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.3. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4. A execução dos serviços será parcelada e deverá acontecer conforme as especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como também pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal de Pinhão - PR, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com o transporte do objeto licitado ou realização dos serviços (inclusive encargos trabalhistas), já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA.

2.4.1. O fornecimento das passagens deverá ocorrer IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante recebimento de requisição de fornecimento.

2.5. De acordo com o Decreto n.º 329/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron ou a Sr.ª Rosiane Idá da Silva da Luz, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A licitação tem por justificativa a necessidade de atender à demanda de passagens a diversos grupos, incluindo: Usuários do Programa de Assistência Social do Município de Pinhão/PR, com o objetivo de distribuí-las a pessoas carentes e andarilhos em trânsito que necessitem retornar aos seus municípios de origem. Servidores públicos municipais, que podem precisar viajar em serviço. Colaboradores eventuais que participem de eventos ou desenvolvam atividades no interesse da administração pública, tais como membros dos Conselhos Municipais.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
c) Clique no ícone "Licitações";
d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão através do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE**, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos que a instruirem, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) Representante Legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

7.4. Nenhuma Pessoa Física, ainda que credenciada por Procuração Legal, poderá representar mais de um licitante.

7.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado;

7.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. n.º 97, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

7.5.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

7.5.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

7.5.5. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

7.5.6. Qualquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, ***fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02***:

8.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, nos casos de Sociedades Civis o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações sem decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de Procurador, a Procuração por instrumento público e particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. As Pessoas Físicas deverão identificar-se exibindo documentos oficiais de identificação que contenham foto.

8.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.1.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, ou o licitante Pessoa Física, salvo a autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

8.2. A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, PARA EFEITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 e LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016:

8.2.1. Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, além de cópia (autenticada) do Contrato Social.

OBS: Caso alguma proponente apenas protocolar seus envelopes e não houver representante para seu credenciamento na sessão, os documentos exigidos no **Item 8.2.1**, deverão ser

apresentados dentro de um terceiro envelope, sendo indispensável à apresentação de tal documento comprobatório.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos" para habilitação deverão ser entregues separadamente na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e indevassáveis, sendo ambos etiquetados, conforme os modelos a seguir:

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 830
Ass

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO N.º 082/2023
PROPONENTE: XXXXX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO N.º 082/2023
PROPONENTE: XXXXX

10. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente Licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação, que manifestarem seu interesse e adquirirem o Edital com antecedência de até 24 horas da abertura. A apresentação da proposta e documentação exigida será feita em dois envelopes, sendo **ENVELOPE N.º1 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPE N.º2 - DOCUMENTAÇÃO.**

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço – Envelope n.º 01 – deverá estar devidamente assinada pelo Proponente ou seu Representante Legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos constando expressamente às exigências abaixo:

11.1.1. Percentual (%) de acréscimo sobre os preços das tarifas e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de taxa administrativa sobre o preço total estabelecido em edital). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.1.2. O percentual máximo de Taxa Administrativa aceita para a proposta do proço é de 21% (VINTE E UM POR CENTO);

11.1.3. A Proposta deve ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo V;

11.1.4. Preços unitários e totais por lote líquido, fixo e irreajustável, considerando até dois números depois da vírgula, expressos em moeda nacional corrente, para entrega CIF-PINHÃO/PR.

11.1.5. Número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus pagamentos.

11.1.6. O prazo total para execução do serviço será de 12 (DOZE) MESES;

11.1.7. Prazo de validade da Proposta é de 120 dias, que será contado a partir da data da entrega da Proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.1.8. Se por falha do proponente a Proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.1.9. Assinatura do proponente ou de seu Representante Legal, identificada através de carimbo ou digitalmente;

11.1.10. Depois de aberta, a PROPOSTA se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11.1.11. Apresentada a Proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

11.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11.3. A apresentação da Proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Licitação.

11.4. Cada licitante só poderá apresentar uma Proposta escrita. Verificado que qualquer licitante por intermédio de interposta Pessoa, Física ou Jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

11.5. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes no **Item 2 e Termo de Referência - Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da Proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

11.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

11.8. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

11.9. A Proposta constante no envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente Edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais;

11.10. O licitante deverá fazer o Download do Arquivo da Proposta no site do Portal da Transparência, segundo os passos descritos abaixo:

11.10.1. Salvar o arquivo compactado (.rar) – PROPOSTA DE PREÇOS

11.10.2. Descompactá-lo, ou seja, clicar com botão direito do mouse uma vez, e ir na opção "extrair Aqui", assim o arquivo vai gerar uma pasta com a identificação da licitação;

11.10.3. Abrir a pasta que foi gerada com a identificação da licitação;

11.10.4. Abrir o arquivo PROPOSTAS e proencher a proposta com todos os dados da empresa e salvar;

11.10.5. GRAVAR em mídia (CD ou pen-drive) toda a pasta (com os arquivos "COMERCIAL" e "PROPOSTA") e enviar dentro do mesmo envelope da proposta escrita e assinada;

OBS.: O ARQUIVO COMERCIAL.XML NÃO É EXECUTÁVEL, APENAS É USADO PARA IMPORTAR OS VALORES, SE TENTAR ABRI-LO, VERÁ UMA PÁGINA DE ERRO, POIS O MESMO SÓ PODE SER ABERTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES NO MOMENTO DA IMPORTAÇÃO DOS DADOS.

11.10.6. A proponente deverá fazer ou anexar uma Proposta Complementar, quando não existir os campos para preenchimento no arquivo.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus Administradores;

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da Diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização p funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS.: FICA DISPENSADA A INCLUSÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02, CASO O PROPONENTE JÁ TENHA APRESENTADO CÓPIA AUTENTICADA NO CREDENCIAMENTO.

12.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

12.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

12.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Ministério do Trabalho.

12.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.** Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado.

12.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.4.1. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa (Anexo II);

12.4.2. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

12.4.3. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via *"fac-similes"*.

13. PROCEDIMENTO

13.1. A Reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS de interesse do licitante e os DOCUMENTOS que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada em conformidade com a legislação vigente, com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já determinados neste Edital.

13.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Inciso IV, Artigo 11º, do Decreto n.º 3.555/00.

13.3. Declarada a abertura da sessão, pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

13.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO, sendo feita a sua inferência e posterior rubrica.

13.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com eles.

14. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
14.2. Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **menor percentual de taxa administrativa**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço até 10% superiores àquelas; não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição acima definida,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 831
Ass.

serão selecionadas as propostas que apresentarem os **menores percentuais**, até o máximo de 3 (três), conforme disposto nos incisos VI e VII, do Artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/00.

14.2.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, decidindo-se a ordem de lances verbais por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.2.2. Será assegurada, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 8.2** deste Edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3. As propostas classificadas serão consideradas, para efeito de julgamento, **pelo valor por item** cotado, sendo proclamada vencedora a firma que apresentar o **menor percentual de taxa administrativa por item.**

14.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial e valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
14.5. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

14.6. O proponente que não fizer lances verbais após a sua classificação na proposta escrita e o seu concorrente fizer abaixo, estará automaticamente desclassificado.

14.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

14.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas m seus respectivos lances finais, exclusivamente pelo critério de **menor percentual de taxa administrativa.**

14.9. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope n.º 02 contendo a "Documentação" de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação de suas condições de habilitação.

14.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame.

14.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o/os itens, definidos no objeto e nos Anexos deste Edital.

14.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

14.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

14.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessões e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas, considerados excessivos os preços, quando superiores ao valor máximo fixado neste Edital ou não apresentar documentação exigida no Edital.

15.2. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.3. Caso o documento de habilitação seja apresentado com incorreções ou incompleto ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

15.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a desclassificação do proponente, não tendo data de validade serão aceitos os expedidos em até 90 (noventa) dias, contados até o dia da Licitação.

15.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43. da Lei Complementar **n.º** 123/06, alterado pelo Art. 43. da Lei Complementar nº 155/2016.

15.6. No caso das empresas qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, se for verificada alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

15.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item "15.6"**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º da Lei n.º 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações do Edital previstas em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme os termos do Decreto Federal n.º 3.555/2000, Art. 12º, mediante:

16.1.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

16.1.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 832
Ass

16.1.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.1.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

16.1.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

16.1.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.1.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

17.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhão, em horário de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma e a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será executado juntamente com a ordem de empenho ao(a) proponente(s) vencedor(es) do certame.
18.2. O início da execução do serviço deverá ocorrer IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, sendo que a comprovação de realização do serviço será efetuada mediante emissão de Ficha Técnica de Encaminhamento feita por Assistente Social, Responsável Técnico pela

elaboração de Estudo Social, a qual acompanhará a Requisição de Empenho para liberação de pagamento.

18.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.4. A execução do serviço será efetuado nos seguintes termos:

18.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69º da Lei n.º 8666/93.

18.4.3. A realização dos serviços é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas dela oriundas. Devendo a CONTRATADA se responsabilizar por qualquer tipo de assistência ou esclarecimento necessário. Sendo a qualidade do serviço realizado de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Sendo assegurado o direito de recusar o objeto licitado caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.4.4. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados. **Devendo atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.**

18.4.5. A Administração Pública poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualqu fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

18.5. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa vencedora deverá informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

18.6. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da **DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** e do **FGTS**, em plena validade.

18.7. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo n.º 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PINHÃO, SITO A AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

19.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

19.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos n.º 77 e n.º 78 da lei 8.666/93.

21. DO PREÇO

21.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.08.244.0011.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der a realização do serviço, mediante o laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto, e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.
23.1.1. O fornecimento será conforme requisição timbrada da Secretaria de Assistência Social e conforme nota de empenho estimativo emitido preliminarmente.
23.1.2. A Secretaria de Assistência Social deverá apresentar Requisição de Empenho acompanhada da Ficha Técnica de Encaminhamento emitida por Assistente Social, Técnico Responsável por elaboração de Estudo Social, como comprovação da correta destinação do referido serviço, ficando o pagamento do mesmo condicionado a apresentação de tal documento, sendo passível de bloqueio caso se verifique qualquer irregularidades.

23.2. Se o serviço não for realizado conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

23.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.4. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado Regularidade do FGTS e o Certificado de Regularidade da Divida Ativa da UNIÃO, e plena validade.

23.5. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser "eletrônica" e deve conter Código de Barra ou QR Code.

23.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

23.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

24.1. Caberá ao Município de Pinhão:

24.1.1. Supervisionar a realização dos serviços por intermédio da Comissão de Recebimento.

24.1.2. Sustar a realização dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

24.2. Caberá ao licitante vencedor:

24.2.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços deste certame, à Secretaria solicitante, no endereço citado no **Item 2.4**, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

25. DO CONTRATO

25.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
25.2. A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. n.º 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

25.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. n.º 81 da Lei n.º 8.666/93.

25.4. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no Art. n.º 81 da Lei n.º 8.666/93.

26. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

26.1.1. Advertência;

26.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

26.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

26.3. As sanções previstas nos subitens do **Item 26.1** poderão ser aplicadas juntamente com as **Item 26.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

26.4. A sanção estabelecida no subitem **26.1.4** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 833
Ass

26.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

26.7. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

26.8. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone: (042) 3677 – 8431.

27.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

27.3. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.6. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

27.7. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

27.8. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos os termos do Edital.

27.9. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto n.º 3.555/00, subsidiado pela Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Pinhão – com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Pinhão, 05 de outubro de 2023.

MARILDO FAUSTINO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (ÔNIBUS) - (RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO).	SERV	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 Reserva, emissão e/ou fornecimento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado;

1.2 Reserva de assentos quando solicitado;

1.3 Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social;

1.4 Emissão de *voucher* – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador, e o nome do titular do *voucher*), quando necessário;

1.5 Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

1.6 Emitir relatório quando solicitado;

1.7 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

1.8 Reserva, transferência, marcação, remarcação e emissão de passagens rodoviárias nacionais;

1.9 Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de transporte (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

1.10 Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

1.11 O fornecimento das passagens deverá ocorrer **IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, mediante recebimento de requisição de fornecimento;

1.12 A AGÊNCIA deverá operar com todas as Companhias Rodoviárias que atuam regularmente no mercado nacional de transporte de passageiros;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 834

1.13 A concessão de passagem está condicionada à emissão de Ficha Técnica de Encaminhamento feita por Assistente Social, Responsável Técnico pela elaboração do Estudo Social;

1.14 Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

1.15 As passagens/vouchers deverão ser entregues aos usuários dos serviços de viagem por meio físico (papel);

1.16 As passagens/vouchers deverão ser encaminhadas por e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.17 Quando a CONTRATANTE em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços em caráter excepcional;

1.18 A CONTRATADA deverá cancelar as passagens não utilizadas quando solicitado pela CONTRATANTE;

1.19 A CONTRATADA deverá oferecer flexibilidade que permita eventuais alterações de passagens;

1.20 A AGÊNCIA deverá assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente à CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

1.21 A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência, sempre que solicitado;

1.22 A CONTRATADA deverá oferecer condições de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade;

1.23 Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

1.24 Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a CONTRATADA assim que comunicada, providenciará para sua conclusão, a obtenção de outra companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;

1.25 A CONTRATADA deverá solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reserva de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque;

1.26 A CONTRATADA deverá estar a disposição da CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h e 17h, mantendo no mínimo um funcionário que possa atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após este horário, e também aos finais de semana e feriados, a AGÊNCIA deverá indicar um funcionário e números de telefone para atender aos casos excepcionais e urgentes;

1.27 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos encaminhados por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio de resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos;

1.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

1.29 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

1.30 A CONTRATADA deverá manter em dia as obrigações sociais, patronais, tributárias, trabalhistas, além de encargos secundários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento do objeto do contrato;

1.31 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão **n.º 082/2023**

A _____(Nome da empresa), CNPJ / MF nº._____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____(nome do representante), inscrito no CPF sob nº_____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como:_____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º **082/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações.

Ref.: Pregão n.º **082/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 835
Ass

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: n.º 082/2023

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

TIPO: MENOR PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DE PASSAGENS TERRESTRES.

LICITANTE: _____

CNPJ:_____

TELEFONE: _____**E-MAIL:**_____

ENDEREÇO: _____

CONTA CORRENTE: _____**AGÊNCIA:**_____**BANCO:**_____

MENOR PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DE PASSAGENS TERRESTRES.

LOTE N.º 01
PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO PROPOSTO:
_____% (_____POR CENTO).

OBS: O percentual de agenciamento proposto não poderá ser superior a 21% (VINTE E UM POR CENTO).

Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____dias.

Nome do Representante Legal:_____

CPF:_____

Assinatura do Representante Legal:_____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **NTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, te ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, ado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXX-X SSP/XX, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX. residente na Localidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º __.___.___/____-__, Inscrição Estadual nº _____-__, estabelecida à Rua _____, n.º ___, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _.___.___-_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ___.___.___-__, residente e domiciliado à Rua _____, n.º____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 082/2023**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 082/2023:**

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R$ X,XX	R$ X,XX
TOTAL								R$ X,XX

Parágrafo Segundo: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será _____, inscrito no CPF: ___.___.___-__.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **VENDEDORA;**
b) A execução dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias, observando o prazo máximo de **24 horas** após recebimento da nota de empenho, devendo ocorrer diretamente no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro;
c) O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os materiais serão recebidos:
1) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
2) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
3) A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
4) Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
5) Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.
6) Garantia mínima de 12 (DOZE) meses dos equipamentos ofertados

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Único: Importa o presente contrato no **valor global de R$ XXX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal).
Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir de __ de _____ de ____ até __ de _____ de ____.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do Artigo 65º da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente Contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08.244.0011.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 836
Fls

PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações da **VENDEDORA:**

a) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
b) Durante toda vigência contratual, será responsável pela qualidade dos produtos entregues;
c) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA – São obrigações do **COMPRADOR:**

a) Pagar à **VENDEDORA** os valores devidos, nas datas avençadas;
b) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, entregar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86º e 87º da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) No caso de não cumprimento das condições do Edital e/ou do contrato multa de 10% (dois por cento) sobre o do valor total da proposta.
b) Advertência;
c) Suspensão temporária de participação em Licitações, ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta clausula.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da **VENDEDORA** com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.
b) A **VENDEDORA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em __ de _____ de _____.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

NOME:_____
CPF: ___.___.___-__

NOME:_____
CPF: ___.___.___-__

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ.: 12.669.334/0001-31
CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA
CNPJ.: 37.297.469/0001-44
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 18 de janeiro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ.: 12.669.334/0001-31
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 18/01/2024 à 17/01/2025.
ASSINATURA: 18/01/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO ELINALDO OLIVEIRA LOBO
Representante

ITENS

Item	proponente	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
2	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de serviços hoteleiros-valor estimado para quatro com hospedagem em apartamento individual hospedagem em apartamento individual e quarto duplo com cama de casal - ar condicionado - tv 21" - cofre dentro e o mini - acesso a internet - meia bar - 02 travesseiros - lençóis - cobertor - Higiene - guardanapo - toca chinelo confortável - café manhã no restaurante, para retirar sem restrição - ventilador - hospedagem individual, juntamente com os dependentes do sparte - pia no banho - vaso sanitário - ducha com aquecimento e gás - 02 toalhas de mesa - 02 toalhas de banho - shampoo e sabonetes para banho	12%	R$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA
CNPJ.: 37.297.469/0001-44

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 18/01/2024 à 17/01/2025.
ASSINATURA: 18/01/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IARA VALESKA ROMANO
Representante

ITENS

Item	proponente	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
1	ILO TRAVEL TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, acompanhamento e assessoria, emissão de bilhetes, reembolso de passagens aéreas, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens e assistência, informações sobre de tarifas locais de embarque e outras taxas e multas devidas por companhias aéreas em caso de desistência, alteração, cancelamento e assistência de bilhetes de passagens adquiridas e reserva de passagens aéreas sobre dos pedidos devidos por aeroclubes em todos dos pagamentos aéreos nacionais	12,1%	R$ [illegible]

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:011D9B0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 837
Ass.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL COMUNICA QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A VERIFICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 92/2023			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		Exclusivo ME/EPP?	
(x) SIM	( ) NÃO	(x) SIM	( ) NÃO
Reserva de quota ME/EPP?		Visita técnica	
( ) SIM	(x) NÃO	( ) SIM	(X) NÃO SE APLICA
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)			
TIPO DE LICITAÇÃO TIPO DE LICITAÇÃO : maior porcentagem de desconto por item/lote ***Obs.: A licitante vencedora, quando solicitado, ficará obrigada a apresentar 03 (três) pesquisas de mercados efetuada, podendo estas serem recusadas em toda ou em partes pela administração, sendo que estando as mesmas devidamente em acordo com a demanda de necessidade desta municipalidade, será aplicada a taxa percentual de desconto sobre o orçamento em que melhor atenda todos requisitos mínimos constantes neste edital.***			

AVISOS IMPORTANTES

- Senhor Licitante: o Município de Rio Azul informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
- Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.
- Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002. "Art. 7º *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"
- Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos, e ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 838
Ass

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior porcentagem de desconto por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min do dia 15/12/2023 às 07h59min do dia 11/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das min às 08h00min as 08h30min do dia 11/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 11/01/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A sessão será conduzida pela PREGOEIRA e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 - CENTRO - CEP 84560-000 - RIO AZUL - PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O objeto não está limitado aos quantitativos descritos no Termo de Referência, podendo haver contratações adicionais ,ou supressão, por termo aditivo/redutivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estimativa atual.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	260	02.001.04.122.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, observado que a empresa participante do certame não deve ser identificada, conforme Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

3.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 - CENTRO - CEP 84560-000 - RIO AZUL - PR

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PMRA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 839

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5. Para todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o caso;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Ter Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *maior desconto*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 %(zero vírgula um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
FAZENDA
Folha Nº 840
Ass

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. No país;

7.23.2. Por empresas brasileiras;

7.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.*

7.27.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

7.27.2. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.28. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de maior desconto não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

7.28.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao Preço Unt. fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, como à cima de desconto aceitável (à cima de 75%) .

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente porcentagem de desconto simbólicos, irrisórios ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (DEZ) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS, DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO CERTO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", EM UM SÓ ARQUIVO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA RIO AZUL
Folha Nº 84
Ass

9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Da Habilitação Jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Da Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ), dentro de 90 dias.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pe porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, n que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.8.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9 Da Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

9.10 Das Declarações:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Declaração de que a empresa se enquadra em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo 9;

e) Declaração de que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo do Anexo 10;

f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

g) Declaração de que a empresa encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme Anexo 12.

9.11 Qualificação técnica-

9.11.1 - Apresentar junto aos documentos da licitação Atestado de Capacidade Técnica da empresa de pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o fornecimento de objeto similar referente ao objeto da licitação.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspen sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualsqu documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em porcentagem (%), o valor unitário em algarismos e por extenso, (por exemplo 15% quinze por cento) (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 842
Ass.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 - CENTRO - CEP 84560-000 - RIO AZUL - PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 - CENTRO - CEP 84560-000 - RIO AZUL - PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.5. O prazo de vigência da contratação é conforme o termo em anexo, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 - CENTRO - CEP 84560-000 - RIO AZUL - PR

PM FAZENDA-RIO GRANDE
Folha Nº 843
Ass

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.rioazul@gmail.com, pelo fax (42) 3463-1122, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Guilherme Pereira, 482, Centro Rio Azul/PR, CEP 84.560-000

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

25.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

25.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

25.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

25.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

25.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação

25.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

25.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP

25.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade

25.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo

25.12.12. ANEXO XII –Declaração Unificada

25.12.13. ANEXO XIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Rio Azul, 11 de dezembro de 2023

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 844
Ass

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor máximo estimado para a compra
1	Serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, compreendendo : assessoria, cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores de tarifas taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão , alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratado	0%	R$ 50.000,00
2	Serviço de agenciamento de serviços hoteleiros- valor estimado para gastos com hospedagem em apartamento individual hospedagem em apartamento individual o quarto deverá conter no mínimo: - ar condicionado - tv 21" - canais aberto e a cabo - acesso a internet - cama box - 02 travesseiros - lençois - cobertas - frigobar - guardaroupa - uma cadeira confortável	0%	R$ 25.000,00

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

	- uma mesa ou escrivaninha, para trabalhar com notbook - telefone - banheiro individual, juntamente com as dependencias do quarto - pia ou lavabo - vaso sanitário - ducha com aquecimento a gás - 02 toalhas de rosto - 02 toalhas de banho - shampoo e sabonetes para banho		

Obs.: A licitante vencedora, quando solicitado, ficará obrigada a apresentar 03 (três) pesquisas de mercados efetuada, podendo estas serem recusadas em toda ou em partes pela administração, sendo que estando as mesmas devidamente em acordo com a demanda de necessidade desta municipalidade, será aplicada a taxa percentual de desconto sobre o orçamento em que melhor atenda todos requisitos mínimos constantes neste edital.

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

Os serviços deverão ser prestados com ORDEM DE SERVIÇO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA E RESPONSÁVEIS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE	✓ MARLON L DE SOUZA ✓ JOSE AMBROSIO ZEM	Rua: Guilherme Pereira, nº 482, Centro	(42) 3463-1122

1 - O objeto da presente licitação será executado no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com as necessidades dos serviços, bem como o interesse e conveniência das partes, com vistas às condições imprescindíveis e necessárias à execução dos serviços.

2 A quantidade estimada anual a ser requisitada pela CONTRATANTE é a constante na tabela descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

3 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela CONTRATADA

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4 – A prestação dos serviços dar-se-á nos seguintes termos:
4.1 – Quando necessitar dos serviços, o Município entrará em contato informando as datas em que pretende realizar a viagem, número de pessoas e números de diárias de hotel necessárias.
4.2. No prazo de 48h a contratada deverá enviar três cotações de preço para cada um dos serviços solicitados, que atendam ás especificações mínimas do edital. As cotações deverão conter a razão social da companhia aérea ou hotel, endereço, e-mail e telefone para contato.
4.3. O município analisará as cotações e considerando necessário, solicitará a repetição da pesquisa de preços, de modo a garantir o atendimento do interesse público na busca da contratação mais vantajosa. Caso a Administração Pública Municipal concorde com a pesquisa de preços apresentada, será escolhido o orçamento de menor valor e sobre esse será aplicado o desconto. Na sequência será encaminhado o empenho da despesa e a ordem para a efetivação das reservas. As reservas deverão ser efetivadas no prazo de 24h da solicitação.
4.4. Concluídas as reservas, a contratada deverá encaminhar os comprovantes das mesmas.

Garantia
Não se aplica no presente caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas para o consumo, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- Entregar o objeto deste certame pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Rio Azul ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega do objeto licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do produto entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos locais para entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 845
Ass.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 92/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax: (0xx42) 3463 - 1122, E/OU licitacao.rioazul@gmail.com, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR CEP 84.560-000, aos cuidados do departamento de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
d) Declaração de que a empresa se enquadra em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo 9;
e) Declaração de que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo do Anexo 10;
f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.
g) Declaração de que a empresa encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme Anexo 12.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuid pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 Qualificação técnica

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

1.2.4.1 Apresentar junto aos documentos da licitação Atestado de Capacidade Técnica da empresa de pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o fornecimento de objeto similar referente ao objeto da licitação.

1.2.4.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 92/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº _____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

NÃO SE APLICA

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (Sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 846
Ass.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema etrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, ...ediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(37)

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 847
Ass. _____

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

(38)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao siste PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do ___ A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

(39)

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

(40)

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ANEXO 08

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 848
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 849
Ass.

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DECLARAÇÃO

(RazãoSocial) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº_____, instaurada pelo Município do _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ANEXO 12
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref. Pregão Eletrônico nº 92/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
d) a empresa se enquadra em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
e) a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.;
f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.
g) a empresa encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme Anexo 12.

_____
(Data)

_____
(Licitante)

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ANEXO 13

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Aos .....dias do mês de ..... de ....., na sala de Licitações, **O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Leandro Jasinski***, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na rua ....., cidade de ....., CEP: ....., adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL** epigrafado, para o fornecimento de ....., por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo prefeito em ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **POR LOTE**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DESCRITIVOS E PREÇOS CONTRATADOS
As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente Ata de Registro de Preços: xxxxxxxxx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
1 - O objeto da presente licitação será executado no estabelecimento da empresa Contratada, de acordo com as necessidades dos serviços, bem como o interesse e conveniência das partes, com vistas às condições imprescindíveis e necessárias à execução dos serviços.

2 A quantidade estimada anual a ser requisitada pela **CONTRATANTE** é a constante na tabela descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

3 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4 – A prestação dos serviços dar-se-á nos seguintes termos:
4.1 – Quando necessitar dos serviços, o Município entrará em contato informando as datas em que pretende realizar a viagem, número de pessoas e números de diárias de hotel necessárias.
4.2. No prazo de 48h a contratada deverá enviar três cotações de preço para cada um dos serviços solicitados, que atendam às especificações mínimas do edital. As cotações deverão conter a razão social da companhia aérea ou hotel, endereço, e-mail e telefone para contato.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

4.3. O município analisará as cotações e considerando necessário, solicitará a repetição da pesquisa de preços, de modo a garantir o atendimento do interesse público na busca da contratação mais vantajosa. Caso a Administração Pública Municipal concorde com a pesquisa de preços apresentada, será escolhido o orçamento de menor valor e sobre esse será aplicado o desconto. Na sequência será encaminhado o empenho da despesa, a ordem para a efetivação das reservas. As reservas deverão ser efetivadas no prazo de 24h da solicitação.
4.4. Concluídas as reservas, a contratada deverá encaminhar os comprovantes das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
§ 1º - Os recursos para custearem as despesas decorrentes da presente ATA serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
§1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento do contrato.
§ 2° Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados *"pró rata"* dia, até o efetivo pagamento.
§ 3° O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
§ 4° Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
§ 5°- A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue a Tesouraria Municipal na mesma data de sua emissão, juntamente com a Ordem de Compra, a empresa obriga-se a enviar o arquivo PDF e XML da DANFE para o seguinte e-mail: nf_rioazul@hotmail.com.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01

Caso o produto for requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL CNPJ.: 09.423.744/0001-93

Caso o produto for requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO AZUL CNPJ.: 14.754.494/0001-43

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
(42) 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos e setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

PM RIO AZUL PARANÁ
Folha Nº 860
ASS

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
§1° DOS DIREITOS
Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2° DAS OBRIGAÇÕES
I - Constituem obrigações do Município:
a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;
b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
c) Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
e) efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:
a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
e) executar a entrega do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no Edital e neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;
f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,
g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;
h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
i) observância das normas técnicas adequadas;
j) emprego de material adequado ao contratado;
k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
l) comunicar irregularidades de caráter urgente;

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
(42) 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentados;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para

RIO AZUL
Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
(42) 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
§ 1º - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 118/2003, Decreto Municipal Nº 119/2003 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.
2 - O descumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do prazo de entrega sujeitará a licitante vencedora às seguintes sanções (cumuladas ou não), conforme o caso, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento, e no Contrato que faz parte integrante do presente Edital:
a) Advertência;
b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual nos casos de nova advertência, descumprimento de obrigações (parcial ou total) ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;
c) cancelamento da Ata de registro de Preços nos casos de:
   a) atraso superior a 15 (quinze) dias;
   b) descumprimento de obrigações contratuais acessórias.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
2.1. Em todos os casos, será assegurado o direito de contraditório e ampla defesa dos interessados.

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.
§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES
Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 851
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Azul, aos _____de_____de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE
Leandro Jasinski

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

_____
CPF.

TESTEMUNHA 2:

_____
CPF

52121 - COMANDO DO EXERCITO
160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5512 — **Quantidade Mínima Cotada:** 5512
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 0,10
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 11024
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (5512)
Grupo: G1

2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1247 — **Quantidade Mínima Cotada:** 1247
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 0,10
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 2494
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1247)
Grupo: G1

3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de emissão de seguro de assistência em viagem internacional.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1247 — **Quantidade Mínima Cotada:** 1247
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 0,10
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 2494
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1247)
Grupo: G1

4 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Detalhada: Aquisição de passagem aérea nacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea nacional e suas respectivas taxas de embarque
- O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante.
- Caso o licitante cadastre proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5512 — **Quantidade Mínima Cotada:** 5512
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 1.164,44
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 11024
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (5512)
Grupo: G1

5 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Detalhada: Aquisição de passagem aérea internacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea internacional e suas respectivas taxas de embarque.
- O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante.
- Caso o licitante cadastre proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1247 — **Quantidade Mínima Cotada:** 1247
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 5.148,95
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 2494
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1247)
Grupo: G1

6 - Seguro / Garantia

Descrição Detalhada: Aquisição de seguro de assistência em viagem internacional.
- O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante.
- Caso o licitante cadastre proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1247 — **Quantidade Mínima Cotada:** 1247
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 651,94
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 2494
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1247)
Grupo: G1

7 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de agenciamento de viagens rodoviárias, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais (intermunicipal e interestadual), com a finalidade de transporte individual.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 122 — **Quantidade Mínima Cotada:** 122
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 0,10
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 244
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (122)
Grupo: G2

8 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço

Descrição Detalhada: Aquisição de passagem rodoviária nacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem nacional (intermunicipal e interestadual), incluindo seguro, taxas de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.
- O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante.
- Caso o licitante cadastre proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE.

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 122 — **Quantidade Mínima Cotada:** 122
Critério de Julgamento: Menor Preço — **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 733,74
Unidade de Fornecimento: UNIDADE — **Quantidade Máxima para Adesões:** 244
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (122)
Grupo: G2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 852
Ass

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	5512	UNIDADE
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1247	UNIDADE
3	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1247	UNIDADE
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	5512	UNIDADE
5	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1247	UNIDADE
6	Seguro / Garantia	1247	UNIDADE

Grupo 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
[illegible]	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	122	UNIDADE
[illegible]	Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	122	UNIDADE

gov.br Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
09/2023

CONTRATANTE (UASG)
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (UASG 160070)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e serviços correlatos tais como: seguro de assistência em viagem nacional e internacional, além de fornecer ferramenta online de auto agendamento (Self-Booking), bem como a emissão passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, em favor das Unidades Gestoras integrantes do Departamento-Geral do Pessoal e do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Quartel-General do Exército (GCALC/QGEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.742.432,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o App Compras.gov.br e apresente sua proposta!

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha Nº 853
Ass

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023-DGP

NUP/NUD: 64446.033090/2022-82

Torna-se público que o(a) DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (DGP), sediado no Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Telefone de Contato: (61) 3415-4067 e E-mail: dgp.licitacao@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e serviços correlatos tais como: seguro de assistência em viagem nacional e internacional, além de fornecer ferramenta online de auto agendamento (Self-Booking), bem como a emissão passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, em favor das Unidades Gestoras integrantes do Departamento-Geral do Pessoal e do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Quartel-General do Exército (GCALC/QGEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será permitida a participação de consórcios e/ou cooperativas.

3.6. Quanto a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, com base na faculdade conferida a administração pública, com fulcro no Decreto nº 8.538/2015 e suas alterações, não haverá reserva de cota para estas empresas a saber:

> *"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."*

3.7. Diante o exposto, para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a complexidade do objeto e gestão contratual, podendo implicar em prejuízos para a contratação e operacionalização.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 654
Ass

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com duas casas decimais;

5.1.1.1. Os itens 4, 5, 6 e 8 não serão objeto de formulação de lances pelos licitantes (conforme Cláusula 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).

5.1.1.2. Os itens 1, 2, e 3 serão objeto de formulação de lances pelos licitantes sendo o valor unitário e total do item, com duas casas decimais, ex: **0,01 menor valor ofertado** (conforme Cláusula 8.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade cotada.

5.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 855
Ass

6. DATA, HORA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PM FAZENDA RIO
Folha Nº 856
Ass

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro

de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 857

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Departamento-Geral do Pessoal / Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no Quartel-General do Exército, Bloco E, Térreo, Setor Militar Urbano, CEP: 70.630-901, Brasília-DF, nos dias úteis, de segundas-feiras às quintas-feiras de 9h às 17h e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 868
Ass.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail dgp.licitacao@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.dgp.eb.mil.br/

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA LOPES DE CARVALHO – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Aprovo o presente Edital para contratação de empresa especializada em serviços de emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e serviços correlatos tais como: seguro de assistência em viagem nacional e internacional, além de fornecer ferramenta online de auto

agendamento (Self-Booking), bem como a emissão passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, em favor das Unidades Gestoras integrantes do Departamento-Geral do Pessoal e do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Quartel-General do Exército (GCALC/QGEx).

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas do DGP

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 859
Ass

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (DGP), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco "E", Térreo, SMU, Brasília-DF, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0271-33, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64446.033090/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL – UASG: 160070.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, as Organizações Militares do Comando do Exército que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, instruída com notas de empenhos das passagens emitidas no ano anterior, comprovando a necessidade das quantidades solicitadas na adesão;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 860
Ass.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 861
Ass

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 64446.033090/2022-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

*A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, com sede no Quartel-General do Exército, Bloco "E", Térreo, SMU, Brasília-DF, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0271-33, neste ato representado com base na delegação publicada no Boletim DGP nº 51, de 10 de maio de 2023, por seu Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **JULIO CESAR FALCONE BOMFIM**, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 013057344-7, expedida pelo MD/EB e do CPF/MF nº 512.475.692-68, doravante denominada **CONTRATANTE**,* e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 862
Ass

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data d protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, pc igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 863
Ass.

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas demais alíneas do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 864
Ass.

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

(Processo Administrativo nº 64446.033090/2022-82)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e serviços correlatos tais como: seguro de assistência em viagem nacional e internacional, além de fornecer ferramenta online de auto agendamento (Self-Booking), bem como a emissão passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, em favor das Unidades Gestoras integrantes do Departamento-Geral do Pessoal e do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Quartel-General do Exército (GCALC/QGEx), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Descrição	Unid	Qtdade total	Qtdade máx. aceitável	Vl. unitário máximo (R$)	Vl. total máximo (R$)
	GRUPO 1 (Itens 1 e 8)					
1	Prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, ICATIUS - 07/23	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	400	1.313	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	470			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	843			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	1.330			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	819			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	10			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	15			
		160005 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	700			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	500			
		160009 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	400			
		160008 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	57			
		160036 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO CDEX	5			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	370			
2	Prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional, ICATIUS - 07/23	160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	10	1.367	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	55			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	23			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	37			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	5			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	120			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	840			
		160009 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	10			
		160008 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	27			
		160036 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO CDEX	1			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	71			
3	Prestação do serviço de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, ICATIUS - 07/23	160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	20	1.367	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	55			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	23			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	37			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	5			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	120			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	840			
		160009 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	10			
		160008 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	27			
		160036 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO CDEX	1			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	71			
4	Aquisição de passagens aéreas nacional, contemplando o valor das taxas de embarque e suas respectivas taxas de embarque. • O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante. • Caso a licitante ganhe proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE, ICATIUS - 07/23	160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	400	3.313	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	470			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	843			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	1.330			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	819			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	10			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	15			
		160005 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	700			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	500			
		160009 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	400			
		160008 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	57			
		160036 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO CDEX	5			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	370			
5	Aquisição de passagens aéreas nacional, contemplando o valor das taxas de embarque e suas respectivas taxas de embarque. • O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante. • Caso a licitante ganhe proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE, ICATIUS - 07/23	160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	10	1.367	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	55			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	23			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	37			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	5			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	120			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	840			
		160009 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	10			
		160008 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	27			
		160036 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO CDEX	1			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	71			
6	Aquisição de passagens aéreas nacional, contemplando o valor das taxas de embarque e suas respectivas taxas de embarque. • O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante. • Caso a licitante ganhe proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE, ICATIUS - 07/23	160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	10	1.367	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	55			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	23			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	37			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	5			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	120			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	840			
		160009 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	10			
		160008 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	27			
		160036 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO CDEX	1			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	71			
	VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 1 (R$)					0,00
	GRUPO 2 (Itens 7 e 9)					
		160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	10			
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	55			

	GRUPO 2 (Itens 7 e 9)					
7	Prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional (intermunicipal e interestadual), com a finalidade de transporte rodoviário, ICATIUS - 07/23	160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	10	122	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	20			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	10			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	10			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	10			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	10			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	10			
		160009 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	10			
		160036 - BASE ADMINISTRATIVA DO CDEX	1			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	1			
8	Aquisição de passagens rodoviárias nacional, contemplando o valor das taxas de embarque e suas respectivas taxas de embarque (intermunicipal e interestadual), incluindo seguro, taxas de embarque e transporte rodoviário de bagagens quando ultrapassar 20 (vinte) kilos. • O valor deste item não deve ser alterado pelo licitante. • Caso a licitante ganhe proposta diferente do valor estimado deste item, TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA AUTOMATICAMENTE, ICATIUS - 07/23	160079 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL	10	122	0,00	0,00
		160072 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	20			
		160077 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	10			
		160080 - CENTRO DE OPERAÇÕES DO EXÉRCITO	10			
		160079 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10			
		160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	10			
		160003 - ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	10			
		160006 - GABINETE DO MINISTRO DO EXÉRCITO	10			
		160009 - SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO	10			
		160036 - BASE ADMINISTRATIVA DO CDEX	1			
		160038 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMDEX	1			
	VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 2 (R$)					0,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)					0,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Quando da apresentação das propostas, os licitantes deverão observar os quantitativos apresentados pelo sistema, o qual acrescenta as quantidades para possíveis adesões.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por Preço Unitário.

1.7. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, os lotes do quadro do subitem 1.1 também serão compostos de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais e internacionais e rodoviários adquiridos, bem como ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados, conforme discriminados nos itens 3, 6 e 8.

1.8. Os itens 1, 2, 3 (Grupo 1) e 7 (Grupo 2) correspondem respectivamente ao valor cobrado pela licitante para prestação de serviço de agenciamento de viagens (compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea (nacionais e internacionais) e rodoviária (intermunicipal, interestadual) e

prestação de serviço de emissão de seguro de assistência em viagem internacional). Os valores dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal.

1.9. Os itens 4, 5, 6 e 8 não serão objeto de formulação de lances pelos licitantes. O licitante deverá cadastrar sua proposta com o valor exatamente igual ao registrado no Comprasnet o Termo de Referência. Esse valor precisa ser cadastrado no sistema para que, no futuro, possa ser realizado o empenho. O licitante que der lance ou cadastrar proposta para os itens 4, 5, 6 e 8 com valor diferente do informado pelo Departamento- Geral do Pessoal será desclassificado.

1.10. Os valores dos itens 4, 5, 6 e 8 foram obtidos a partir de dados do PAINEL DE VIAGENS (http://paineldeviagens. economia.gov.br) referentes ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, na modalidade de aquisição por agenciamento, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Fundações e Autarquias.

1.11. Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o órgão ou entidade.

1.12. A divisão por itens, dentro dos grupos, visa oportunizar as licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

1.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (https://www. comprasgovernamentais.gov.br/) e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.14. Com fundamento no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a presente aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pela Administração.

1.15. Neste sentido, a adoção do SRP se justifica levando-se em consideração as características dos serviços a serem contratados, visando a utilização intermitente do serviço, em que não é possível prever de forma precisa as demandas, será realizada a Ata de Registro de Preços, desobrigando, assim, a Administração de contratar toda a quantidade licitada.

1.16. Não será permitida a participação de consórcios e/ou cooperativas.

1.17. Quanto a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, com base na faculdade conferida a administração pública, com fulcro no Decreto nº 8.538/2015 e suas alterações, não haverá reserva de cota para estas empresas a saber:

> "Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.18. Diante o exposto, para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a complexidade do objeto e gestão contratual, podendo implicar em prejuízos para a contratação e operacionalização.

1.19. Poderá ser permitida à adesão, por parte de Organizações Militares vinculadas ao Comando do Exército, relativamente aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação notas de empenhos das passagens emitidas no ano anterior, comprovando a necessidade das quantidades solicitadas na adesão, atendidos os demais requisitos previstos na Ata de Registro de Preços.

1.20. Considerando que a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e rodoviária, para atender as demandas do Departamento-Geral do Pessoal e do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Quartel-General do Exército (GCALC/CGEx) visa atender o deslocamento de pessoal pelo Território Nacional e Internacional, verifica-se que essa demanda se enquadra como atividade de custeio, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria nº 1280, de 30 de novembro de 2020, do Comando do Exército.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000055/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do Item no PCA: 320;

IV) Classe/Grupo: 678 - Serviços de Agência de Viagens, Operadores de Turismo e Guia Turístico;

V) Identificador da Futura Contratação: 160070-34/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão os seguintes:

4.1.1 Os deslocamentos de pessoal deverão estar previstos no Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 e a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013.

4.1.2 Os procedimentos para aquisições de passagens aéreas e serviços correlatos deverão estar previstos na Portaria nº 555-MPOG, de 30 de dezembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

4.1.3 O processo licitatório deverá cumprir as determinações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.4 A CONTRATANTE e a futura CONTRATADA deverão seguir as orientações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército (SEF) que estão descritas no site da SEF, nos seguintes endereços: (link:
http://www.sef.eb.mil.br/images/cadernos_de_orientacao/Caderno_de_Orienta%C3%A7%C3%A3o_7-1_SCDP_2022.pdf) e (http://www.sef.eb.mil.br/scdp/82-scdp/257-legislacao-scdp.html).

4.1.5 A futura CONTRATADA deverá ter condições de comprovar expertise no ramo de agenciamento de viagens a que se dispõe atender (aérea e/ou rodoviária), caso seja questionada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 865
Rubr.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 866
Ass

3.1.6 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Sustentabilidade

4.2. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade:

4.2.1. Para o objeto em questão, os critérios de sustentabilidade ambiental citados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser aplicados quanto à emissão dos bilhetes na forma eletrônica, evitando desta forma a obrigatoriedade da impressão dos mesmos e, com isso, contribuindo para a sustentabilidade no que tange a não produção de material que agrida o meio ambiente.

4.2.2 A empresa vencedora deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do governo federal, dando cumprimento a todos dispositivos legais, em especial ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Governo Federal, voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.2.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, se houver, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, comprometendo-se a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: na assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais e/ou rodoviária intermunicipal e interestadual, bem como emissão de seguro de assistência em viagem aérea internacional, mantendo, para tanto, atendimento ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

5.1.4. A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas e/ou rodoviárias sempre que requisitado pela Contratante.

5.1.5. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal.

5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as regras e valores das tarifárias vigentes nas companhias aéreas, bem como suas alterações (quando houver).

5.1.7. A Contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de viagens de interesse da Contratante, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços.

5.1.8. A emissão da passagem aérea e rodoviária será efetuada de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias envolvidas por ela indicadas e em operação regular de voos e viagens.

5.1.9. A CONTRATADA compromete-se a se preparar para dar início aos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. A execução dos serviços será iniciada no segundo semestre de 2023, após a assinatura do termo de contrato, na forma que segue:

5.1.10.1.O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato;

5.1.10.2.Os serviços serão realizados por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), com atendimento ininterrupto das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: com atendimento ininterrupto das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de atendimento ininterrupto das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

PREFEITURA DO RIO GRANDE
FAZENDA
Folha Nº 867

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços enquanto não forem sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras desta presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 868
Ass

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (menor valor da taxa de agenciamento).

8.2. Apresentação da proposta com valor de, no máximo, duas casas decimais (exemplo: R$ 0,01). As propostas apresentadas com MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS serão DESCLASSIFICADAS.

8.3. Indicação única de preço para os itens cotados, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo.

8.4. Não será admitido valor negativo, uma vez que não há, nos documentos de planejamento da contratação, a indicação de que a aplicação de taxa negativa seja uma prática comum desse mercado de emissão de passagens aéreas.

8.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas e, contar ainda, a indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo.

Regime de execução

8.6. O regime de execução do contrato será seguido os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo do Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante as companhias aéreas e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Brasil, em plena validade;

8.28.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) emissão de passagem aérea nacional; 30 (trinta) emissão de passagem aérea internacional e 50 (cinquenta) passagem rodoviária nacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Serão exigidas da AGÊNCIA DE TURISMO as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação: a) certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo; b) declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado;

8.31. Serão exigidas da AGÊNCIA DE TURISMO as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação: a) Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS INTERNACIONAIS, considerando-se as estimativas previstas neste TR;

8.32. Os licitantes deverão apresentar o certificado de registro da licitante, empresa ou filial, na Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, nos termos do art. 6º do Decreto nº 84.934, d 21 de julho de 1980, como agência de viagens ou agência de viagens o turismo, ou o comprovante de registr junto ao Ministério Turismo (Cadastur), na categoria "agência de viagens" ou "agência de viagens o turismo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$13.742.432,19 (treze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160505/00001;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho: (PTRES) 171431;
IV) Elemento de Despesa: 339015 – Diárias e 339033 - Passagens;
Plano Interno: D7PESMIAPSE;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária anual correspondente e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme inciso II, Art 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO

11.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitada pela Contratante, em até 8 (oito) horas após a formalização da demanda pelo SCDP, e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

11.1.2 A CONTRATADA deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas após autorização pela Contratante.

11.1.3 Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

11.1.4 No caso de passagens rodoviárias, o seguro deverá estar embutido na aquisição dos bilhetes.

11.1.5 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.1.6 A Nota de Empenho (Art 95, da Lei nº 14.133/21) será encaminhada à CONTRATADA, que deverá confirmar seu recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 869
Ass.

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22 Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas, físicas ou eletrônicas, requisitadas pela CONTRATANTE, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

13.23 Disponibilizar/transmitir via e-mail as passagens aos usuários e à CONTRATANTE, no limite de tempo máximo de **2 (duas) horas para as passagens nacionais e 3 (três) horas para as passagens internacionais**, após sua solicitação, podendo esta disponibilidade se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos e/ou feriados.

13.24 Indicar contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

13.25 Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas e rodoviárias, repassando à CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.

13.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a omissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será omitida pelo sistema de marcação e emissão de passagens das companhias aéreas e rodoviárias.

13.27 Comunicar possíveis cancelamentos de voos e viagens onde haja emissão de passagens a serem pagas pelo CONTRATANTE, ficando obrigada a providenciar outro voo ou viagem, em datas e horários compatíveis com o voo e/ou viagem anteriormente escolhido ou a critério da CONTRATANTE.

13.28 Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento ao CONTRATANTE.

13.29 Reembolsar o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual:
13.29.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os percentuais de reembolsos de cada companhia aérea e/ou rodoviária para que a Administração possa acompanhar os valores a serem restituídos.
13.29.2 Os valores que tratam este item deverão ser restituídos ou por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU ou abatimento de futuras faturas.

13.30 Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a Contratada deverá formalizar a justificativa com as devidas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento, a CONTRATADA poderá recolher o reembolso em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea ou rodoviária.

13.31 Caso haja pendência de reembolsos, quando do encerramento do contrato, a Contratada deverá, até a data do termo final contratual, recolher os respectivos valores por meio de GRU, diretamente à União e comprovar o procedimento realizado.

13.32 Apresentar documento fiscal para pagamento em duas vias das correspondentes solicitações de passagens aéreas e/ou rodoviárias, juntamente as seguintes informações: número da requisição de passagem (se houver); número da passagem; trecho aéreo; empresa de transporte; nome do passageiro; valor bruto da passagem; valor das retenções; valor da taxa de embarque; valor líquido da fatura; valor da Taxa de Serviço.

13.33 Emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, das passagens nacionais e internacionais, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

13.34 Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a fornecer as passagens aéreas e/ou rodoviárias oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual.

13.35 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 870
Ass

13.36 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do militar ou servidor.

13.37 Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

13.38 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

13.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.40 Realizar a capacitação do pessoal das Organizações Militares do Exército, participantes desta contratação, em todos os sistemas e plataformas a serem utilizadas para emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, especialmente na plataforma "Self Booking", a qual deverá ser disponibilizada ao pessoal responsável pelo agenciamento de passagens nas Unidades Militares participantes. As datas e horários serão definidas posteriormente com a Contratante.

13.41 Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a ferramenta on line de auto-agendamento (self booking), devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

13.41.1 Tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trecho, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

13.41.2 Serviços de reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais;

13.41.3 Possibilidade de realizar a marcação do assento no momento da reserva, de acordo com as regras das companhias aéreas.

13.41.4 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando solicitado, também em meio físico (papel);

13.41.5 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

13.41.6 Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e self ticket, bem como o acesso a todos os relatórios de passagens nacionais e internacionais emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE;

13.41.7 Capacitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do início da prestação dos serviços, os gestores de cada Organização Militar participante, indicado pela CONTRATANTE, a serem utilizados e disponibilizados para o agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres.

13.42 Disponibilizar acesso a todas os sistemas e plataformas para a pesquisa, agenciamento e aquisição de passagens nacionais e internacionais aos gestores responsáveis pelo agenciamento nas Unidades Militares participantes, por elas indicados;

13.43 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.43.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.43.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2023.

15. Responsáveis

Despacho: A contratação está de acordo com as necessidades do DGP e GCALC.

JULIO CESAR FALCONE BOMFIM
Autoridade competente

LUIZ HENRIQUE CESARIO
Agente de contratação

MARYELLE CORREA DA SILVA
Agente de contratação

EXÉRCITO BRASILEIRO
Fls. 418
COMANDO GERAL DO PESSOAL

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64445.033090/2022-82

2. Descrição da necessidade

2.1 Este estudo preliminar versa sobre verificar as possibilidades disponíveis no mercado para atender o deslocamento de pessoal pelo território nacional e internacional.

2.2 Atualmente, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) possui contratos com empresas especializadas em agenciamento de viagens, porém todos são referentes as passagens aéreas. Com isso, o Gabinete do DGP percebeu a necessidade deste Órgão de Direção Setorial (ODS) ter um contrato que disponibilize emissão de bilhetes rodoviários para o DGP OM e diretorias subordinadas.

2.3 Apesar da demanda inicial visar emissão de bilhetes rodoviários, o referido estudo abrange também emissão de bilhetes aéreos, pois não acrescentará ônus à administração, bem como torna oportuno verificar se os valores atualmente praticados por este ODS estão em paridade com os exercidos no mercado em geral.

2.4 Atualmente os deslocamentos mais curtos são realizados com veículos oficiais, havendo gastos com combustíveis e desgastes mecânicos inerentes ao uso do transporte.

2.5 Esta necessidade visa economicidade para a administração pública e disponibilizar uma alternativa para deslocamento de pessoal numa distância inferior a mil quilômetros ou superior, desde que os valores rodoviários sejam menores que os valores aéreos, respeitando os critérios estabelecidos no Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória Nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Gabinete do DGP	Alexandre Mollner - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O serviço deverá ser de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão os seguintes:

4.2.1 Os deslocamentos de pessoal deverão está previstos no Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 e a Portaria Nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013

4.2.2 Os procedimentos para aquisições de passagens aéreas e serviços correlatos deverão está previstos na Portaria nº 655-MPOG, de 30 de dezembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

4.2.3 O processo licitatório deverá cumprir as determinações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviço comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.2.4 A contratante e a futura contratada deverão seguir as orientações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército (SEF) que estão descritas na página http://www.sef.eb.mil.br/acdp/82-scdp/257-legislacaoscdp.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20reestrutura%C3%A7%C3%A3o%20da,1980%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20providl%C3%AAncias.

4.2.5 A futura contratada deverá comprovar expertise no ramo de agenciamento de viagens a que se dispõe atender (Aérea e/ou rodoviária)

4.2.6 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.2.7 O presente estudo preliminar está em consonância com os requisitos de transparência, previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A equipe de planejamento desta contratação realizou pesquisa de mercado de maneira a compreender a dinâmica da oferta do serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e as soluções de mercado encontradas foram as seguintes: Credenciamento, Desconto e Lance (Menor Preço), sendo esta última a mais adotada

5.2 Em consulta junto ao Painel de Preços do Governo Federal, verificamos que tem sido prática, em um significativo número de organizações, as ocorrências de licitações para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio do critério de julgamento de menor preço. Deste modo, após analisar as três modalidades descritas acima, esta equipe de planejamento entende que a melhor forma de julgamento desta licitação é pelo menor preço sobre o serviço de agenciamento.

5.3 Após a realização de levantamento de mercado, verificou-se que os deslocamentos intermunicipal, interestadual, e internacionais de pessoal alocado em Brasília podem ser realizados por meio aéreo e/ou rodoviário, dependendo da distância a ser percorrida e os valores cobrados.

5.4 Não se vislumbra alternativas viáveis para o atendimento da necessidade, principalmente no transporte aéreo, uma vez que é bastante limitado no país, distribuído nas mãos de poucas empresas. O transporte rodoviário pode ser substituído por transportes alternativos ou por transporte realizado com veículos próprios, da Unidades Administrativas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para o atendimento das demandas, faz-se necessária a contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagem, dedicação exclusiva de mão de obra, para o fornecimento de passagens aéreas sem nacionais e internacionais, bem como serviços correlatos tais como: assento conforto e seguro viagem. Segundo a IN SLTI nº 03 /2015, define-se agenciamento de viagem: "serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações a serem estabelecidas no instrumento convocatório". A solução seguirá a dinâmica de execução conforme detalhado abaixo

6.2. Condições gerais:
6.2.1 Todo procedimento para a aquisição das passagens será feito dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, conforme o art. 12-A do Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual é de utilização obrigatória pelos Órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. As solicitações de serviços serão registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP pela Unidade Solicitante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará lá no referido sistema contendo as solicitações pendentes de atendimento, ou receberá a informação por e-mail ou telefone

6.2.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

6.2.3. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da Unidade Solicitante, pelo SCDP, ou por email ou telefone, e após a escolha e aprovação, acessar, no SCDP, filtro contendo as solicitações de reservas para emissões pendentes de atendimento.

6.2.4. Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Unidade Solicitante, pelo SCDP ou por e-mail ou telefone do interessado.

6.2.5. Para o perfeito cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados e deverão ser regularizadas por meio da criação de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

6.2.6. A Unidade Solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhete de passagem, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

6.2.6.1. A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidos, cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72h (setenta e duas horas).

6.3. A execução dos serviços será iniciada no máximo em 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, na forma que segue:

6.3.1. Central de Atendimento:

6.3.1.1. A CONTRATADA deverá manter também, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, ou email ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.3.1.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

6.3.1.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

6.3.1.4. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e, também, encaminhado por e-mail ao solicitante.

6.3.1.5. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

6.3.1.6. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.3.1.7. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por email ou telefone: a) Nome; b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações; c) Matrícula no SIAPE ou equivalente; d) Unidade de vinculação; e) Cargo/função; f) Data de nascimento, g) Número do CPF; h) Contato telefônico.

6.3.2. O envio da relação citada no subitem anterior é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

6.3.3. Os bilhetes de passagem de voos domésticos e voos internacionais emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete da passagem emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

6.3.4. Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização prevista no subitem anterior.

6.3.5. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter os mesmos informações previstas no subitem 6.3.9.2 e outras necessárias para o atendimento da demanda.

6.3.6. A CONTRATADA deverá permitir a realização de consultas de todos os voos disponíveis, inclusive os voos promocionais, a par de informações inseridas pelo viajante, tais como: dia, hora, cidade de origem/aeroporto, cidade de destino/aeroporto, filtrando-os de acordo com o perfil e a política de viagens vigente.

6.3.7. Emissão de bilhetes de passagem - Voos Domésticos e Internacionais. Este serviço compreende:

6.3.8. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 6.5.2, quando: a) não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a Administração Pública Federal - APF; b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas, visando economicidade à Administração Pública Federal.

6.3.9. Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 e 6.3.9.2.

6.3.9.1. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

6.3.9.2. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo: a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP; b) Nome da Unidade Solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda; c) Tipo de viagem: nacional ou internacional; d) Número da Nota de Empenho; e) Centro de Custo utilizado; f) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual; g) Data prevista da partida h) Data prevista do retorno; i) Cidade de origem; j) Cidade de destino; k) Nome completo do passageiro; l) Data de nascimento do passageiro; m) Número completo do passaporte, no caso de viagem internacional; n) Dados do visto, no caso de viagem internacional; o) CPF do passageiro; p) Telefone para contato do passageiro; q) Endereço eletrônico do passageiro; r) Classe de voo: econômica, executiva, ou primeira classe, no caso de viagem internacional; s) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino; t) Eventual deficiência do passageiro.

6.3.9.3. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações: a) Apresentar 3 (três) companhias aéreas distintas, no mínimo, quando possível; b) Priorizar voos diretos ou, quando possível, o menor tempo de duração, c) País/cidades de origem e destino; d) Duração do voo; e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver; f) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados; g) Valor da tarifa; h) Valor da taxa de embarque.

6.3.10. A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de 2h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas para viagem internacional.

6.3.11. Reserva: a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por trecho e observadas as disposições dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.3.11.1. A CONTRATADA apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a unidade solicitante, visando à necessária aprovação.

6.3.12. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos itens 6.2.1 e 6.2.6, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.3.13. As emissões deverão acontecer no prazo máximo de: I - 2h (duas horas) para passagem nacional; II - 4h (quatro horas) para passagem internacional; III - 4h (quatro horas) para seguro viagem.

6.3.13.1. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.3.13.2. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à Unidade Solicitante e ao passageiro.

6.3.14. Seguro Viagem:
6.3.14.1. O seguro viagem deverá ser solicitado pela Unidade Solicitante juntamente com a cotação de passagem. Assim, a CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, em até 4h (quatro horas) após a formalização da demanda por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

6.3.14.2. A CONTRATADA deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 4h (quatro horas) após autorização pela CONTRATANTE.

6.3.14.3. Os serviços de emissão de seguro viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

6.3.14.4. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro viagem, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

6.3.15. Assento Especial:
6.3.15.1. São assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos nacionais e internacionais, em atenção aos critérios de conforto, de segurança, de logística e de mobilidade, normalmente comercializadas pelas empresas aéreas.

6.3.15.2. A solicitação de assento especial é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:

6.3.15.3. garantir a segurança não apenas do proposto mas dos demais passageiros;

6.3.15.4. garantir, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;

6.3.15.5. garantir a viagem para o proposto que apresente condição peculiar e/ou física que prejudique seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais físicas ou de saúde);

6.3.15.6. garantir a viagem para o proposto com deficiência, que, porventura não seja atendido pelas companhias aéreas em cumprimento a legislação aplicada.

6.3.15.7. As solicitações de viagens que se encaixarem nos requisitos de excepcionalidade para emissão de passagens aéreas com assentos especiais deverão seguir o fluxo normal no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, por meio da empresa CONTRATADA.

6.3.15.8. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, a aquisição dos assentos especiais conforme solicitação via e-mail através de pessoas autorizadas para prestação dos serviços de agenciamento, que emitirá fatura separada das demais emissões de passagens aéreas.

6.3.15.9. A solicitação será feita por e-mail em razão do SCDP ainda não dispor deste serviço na sua estrutura sistêmica.

6.3.15.10. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete com o assento escolhido, a apólice ou voucher, no prazo de 2h (duas horas) após autorização pela CONTRATANTE.

6.3.15.11. Os serviços de emissão de assento especial compreendem a seleção, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

6.3.15.12. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao assento especial, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

6.3.16. Alteração dos bilhetes de passagem:
6.3.16.1. A alteração do bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração Pública Federal.

6.3.16.2. A alteração do bilhete de passagem será requerida pela Unidade solicitante, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, discriminada por trecho deverá respeitar o prazo máximo de 2h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas) para viagem internacional.

6.3.16.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

6.3.16.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

6.3.16.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e

formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por unidade solicitante.

6.3.17. Cancelamento de bilhetes de passagem. Este serviço compreende:
6.3.17.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.

6.3.17.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à Central de Atendimento da CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

6.3.17.1.2. Após o recebimento da informação, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 1h (uma hora), objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

6.3.17.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

6.3.17.2. O cancelamento originado de demanda de alteração ocorre em duas situações: a) analisada a cotação citada no subitem 6.3.9, a Unidade Solicitante verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete de passagem; b) inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

6.3.17.3. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.3.17.4. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

6.3.18. Reembolso:
6.3.18.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

6.3.18.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de "noshow".

6.3.18.3. O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito, discriminada por Unidade Solicitante, com os detalhamento das regras aplicadas pelas companhias aéreas e respectivos comprovantes, contendo no mínimo: a) unidade solicitante b) dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do voo; c) valor pago; d) valor da multa; e) valor do crédito.

6.3.18.4. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.3.18.5. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.3.19. Repasse:
6.3.19.1. O repasse refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos adquiridos.

6.3.19.2. Os valores citados no subitem anterior serão repassados às companhias aéreas através da CONTRATADA e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para chegar aos quantitativos aceitáveis dentro do planejamento realizado foi levado em consideração o consumo do segundo semestre de 2021 e ano de 2022, acrescido de 20%. Este percentual acrescido tem como objetivo aumentar a margem de consumo para cobrir necessidades extras ou eventos imprevistos que não são possíveis identificar dentro do período acima citado:
Período: segundo semestre de 2021 e ano de 2022:
- Bilhetes nacionais emitidos. 824.
- Bilhetes internacionais emitidos. 33.
- Viagens com veículos oficiais: 98.

7.2 Em observância ao disposto no inciso III, art. 40 da Lei n° 14.133/2021 e levando em consideração os valores históricos, as quantidades a serem adquiridas são as seguintes (Acrescidas de 20%):
- Bilhetes aéreos nacionais emitidos. 989.
- Bilhetes aéreos internacionais emitido. 40.

7.3 Já os quantitativos dos bilhetes rodoviários teve como base o histórico de transporte de veículos oficiais. Neste caso não será acrescido os 20%:
- Bilhetes rodoviários emitido: 96

7.4 As Memórias de cálculos relativas as quantidades acima citadas constam do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, conforme o art. 12-A do Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006. Não sendo necessária a impressão dos mesmo e anexá-los a esses estudos preliminares, tendo em vista sua possibilidade de consulta digital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.454.222,30

8.1 Conforme previsto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o parâmetro utilizado para complementar a pesquisa de preço foi apresentado nas compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal, disponibazado pelo Painel de Viagem.

8.2 Os valores médios estimados para a contratação são os seguintes:
1. Passagens aéreas nacionais. R$ 1.154,44
2. Passagens aéreas internacionais. R$ 5.149,95
3. Passagens rodoviárias nacionais com seguro: R$ 733,74.
4. Seguro viagem internacional. R$ 651,94

8.3 As Memórias de cálculos relativas aos valores acima citados constam do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, conforme o art. 12-A do Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006. Não sendo necessária a impressão dos mesmo e anexá-los a esses estudos preliminares, tendo em vista sua possibilidade de consulta digital.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Quanto ao não fracionamento do objeto por órgão participante, tem-se as seguintes justificativas:

9.1.1 Não é possível, tecnicamente, contratar empresas distintas para que uma se responsabilize pela emissão, a outra pelo repasse à companhia aérea e uma terceira para a alteração ou cancelamento do bilhete, por exemplo. Tratam-se de itens adquiridos de maneira concomitante, ou seja, a mesma empresa que reserva e emite o bilhete é quem está autorizada a promover a alteração desse bilhete, e, por lógica, é quem repassará os custos devidos à Cia aérea. Como consequência, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.2 O formato alinha-se ao modelo adotado pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 3/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017, que continha um único grupo para atendimento de todos os órgãos e entidades da administração pública federal. No nosso caso, existem dois grupos tão somente para diferenciar o transporte aéreo do terrestre.

9.1.3 O modelo de contratação especificado neste ETP, com uma única agência de turismo, adequa-se plenamente ao modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015. Em consonância ao supracitado, em cumprimento ao Princípio da Economicidade, faz-se necessária que a contratação do serviço de agenciamento de passagem aérea nacional e internacional seja realizada em um único Contrato, tendo em vista que se tratam de serviços de mesma natureza e que é possível a contratação de um único fornecedor para atender a demanda em cada um dos grupos: Aéreo e Terrestre..

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica, pois não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida contratação está baseada em demanda levantada pelo Gabinete do DGP e consta do Plano de Contratações Anual - PCA deste Departamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado pretendido visa realizar o deslocamento de pessoal do DGP e GCALC para as diversas regiões do país ou até mesmo fora do Brasil, bem como gerar economicidade e agilidade na emissão de bilhetes de viagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências a serem adotadas por este Gabinete previamente à celebração do futuro contrato são as seguintes:

13.1.1 O OD deverá analisar e aprovar, se for o caso, o planejamento realizado.

13.1.2 A SALC deverá processar a documentação de planejamento e providenciar a futura contratação dos serviços em tela.

13.2 Não há a necessidade de providências administrativas constantes do inciso XI da Instrução Normativa SEGES n 58, de 8 de agosto de 2022.

13.3 A despesa será classificada como projeto na Lei Orçamentária Anual e que o aumento das despesas correspondentes tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual correspondente e compatibilidade com o plano plurianual e Lei de diretrizes orçamentárias, conforme inciso II, Art 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais. Porém, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de sustentabilidade.

14.2 A licitante vencedora deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do governo federal, dando cumprimento a todos dispositivos legais, em especial ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Governo Federal, voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

14.3 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, se houver, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, comprometendo-se a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

14.4 Para o objeto em questão, os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser aplicados quanto à emissão dos bilhetes na forma eletrônica, evitando desta forma a obrigatoriedade da impressão dos mesmos e, com isso, contribuindo para a sustentabilidade no que tange a não produção de material que agrida o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A futura contratação torna-se necessária, pois verificou-se que a demanda é compatível com a necessidade do DGP e GCALC/QGEx.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE CESARIO
Chefe do Almoxarifado do DGP

NO imp. Ellza de Castro Silva.
MARYELLE CORREA DA SILVA
Auxiliar da Seção de Transportes Administrativos - STA/DGP

JULIO CESAR FALCONE BOMFIM
Autoridade competente

PONTO BRASILEIRO
Fls. 423
INSTITUTO GEMA DO PONTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 873
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 874
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/01/2024 10:50 AM

Realizado o quadro comparativo entre os orçamentos recebidos e verificada a vantajosidade da Renovação Contratual, Contrato nº 227/2023- First Agencia de Viagens.

Segue ao Senhor Secretário da Administração para assinatura.

Posteriormente, gentileza encaminhar ao jurídico do compras.

Luciane Ienkot

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 875
Ass.

MEMORANDO Nº 110/2024

Venho por meio desta, realizar as adequações mencionadas no Processo 2860/2024, a qual busca a renovação do Contrato nº 227/2023, a findar no próximo dia 31/01/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, referente aos serviços de agenciamento de viagens, para atendimento das unidades Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

Após realizada uma segunda tentativa de cotações com empresas do ramo, conforme estabelece o parecer nº 07 do processo inicialmente citado, foi logrado com êxito, recebendo 04 (quatro) orçamentos, obtidos pelo Portal Nacional de Contratações Publicas- PNCP e Editais de outros Municípios, os quais encontram anexados no parecer nº: 09 do processo supracitado das seguintes cotações:

01- Pregão Eletrônico nº 00009/2023-000SRP;

02- Edital de Licitação nº 92/2023 do Município de Rio Azul;

03-Edital nº 90002/2024- PNCP;

04- Pregão Eletrônico nº 27/2023 Município de Araucária.

Após realizar uma análise comparativa entre os quatro orçamentos obtidos e com a atual contratada a Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 10.255.350/0001-52, compreende-se que esta ainda apresenta preços compatíveis com o praticado no mercado.

Salienta-se que, a apresentação descritiva da prestação se serviço disponibilizada pelas empresas supracitadas é compatível, salvo, em relação ao Pregão nº 27/2023 do Município de Araucária, apresenta na sua Cláusula sexta, que os serviços contratados refere-se a quantia global e no paragrafo sexto menciona que poderá ocorrer a contratação parcial dos serviços, ficando o pagamento sujeito a sua proporcionalidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 876
Ass.

Já em relação ao Pregão Eletrônico nº 92/2023 do Município de Rio Azul, o objeto contratado foi cotado em valor máximo estimado para compra, o qual estabelece o valor de R$ 50.000,00, no qual a licitante fica condicionada a apresentar 03 (três) pesquisas de mercado.

DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

Ressalta-se ainda, durante o período de contrato com a atual empresa a prestação dos serviços ocorreram de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência na prestação do serviço.

Por ser considerada uma prestação de serviço essencial para o desempenho das atividades da Secretaria de Administração e demais Secretarias, concluímos que, a renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo a seguir , de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração sem alteração, mantendo o valor do contrato inicial nas mesmas condições de pagamento.

QUADRO COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. FIRST	PREÇO UNIT. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023-000 SRP	VALOR MAX. ESTIMADO DE COMPRA Edital de Licitações º 92/2023 Município Rio Azul	PREÇO UNIT. Edital nº 90002/2024 PNCP	PREÇO Global Pregão Eletrônico Nº.: 27/2023 Município Araucária
1	Aéreas nacionais- Agenciamento de viagens, compreendendo os agenciamentos de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SV	R$ 0,01	R$ 0,10	R$ 50.000,00		R$ 60.000,00
2	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV	R$ 372.497,93/ 623= R$ **597,91**	R$ 1.164,44		R$ 1.166,66	
3	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas intencionais	SV	R$ 0,01	R$ 0,10	R$ 50.000,00		R$ 60.000,00
4	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	SV	R$ 699.670,92/ 142= R$ **4.927,26**	R$ 5.148,95		---	
5	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	SV					
6	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	SV					

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 877
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 878
Ass.

Ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação, é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa, assim como o Contrato, anexado na ABA-DOCUMENTOS-DESCRIÇÃO CONTRATO. Na qual, a empresa Contratada manifesta-se interessada na prorrogação contratual, conforme documento apresentado.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

Diante de todo o exposto, e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

Posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 30/01/2024 10:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Ienkot

Matrícula: 360.205

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 879
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue documento.
Att.

Data Parecer: 30/01/2024 11:59 AM

José Antonio

MEMORANDO Nº 110/2024

Venho por meio desta, realizar as adequações mencionadas no Processo 2860/2024, a qual busca a renovação do Contrato nº 227/2023, a findar no próximo dia 31/01/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, referente aos serviços de agenciamento de viagens, para atendimento das unidades Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

Após realizada uma segunda tentativa de cotações com empresas do ramo, conforme estabelece o parecer nº 07 do processo inicialmente citado, foi logrado com êxito, recebendo 04 (quatro) orçamentos, obtidos pelo Portal Nacional de Contratações Publicas- PNCP e Editais de outros Municípios, os quais encontram anexados no parecer nº: 09 do processo supracitado das seguintes cotações:

01- Pregão Eletrônico nº 00009/2023-000SRP;

02- Edital de Licitação nº 92/2023 do Município de Rio Azul;

03-Edital nº 90002/2024- PNCP;

04- Pregão Eletrônico nº 27/2023 Município de Araucária.

Após realizar uma análise comparativa entre os quatro orçamentos obtidos e com a atual contratada a Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 10.255.350/0001-52, compreende-se que esta ainda apresenta preços compatíveis com o praticado no mercado.

Salienta-se que, a apresentação descritiva da prestação se serviço disponibilizada pelas empresas supracitadas é compatível, salvo, em relação ao Pregão nº 27/2023 do Município de Araucária, apresenta na sua Cláusula sexta, que os serviços contratados refere-se a quantia global e no paragrafo sexto menciona que poderá ocorrer a contratação parcial dos serviços, ficando o pagamento sujeito a sua proporcionalidade.

Já em relação ao Pregão Eletrônico nº 92/2023 do Município de Rio Azul, o objeto contratado foi cotado em valor máximo estimado para compra, o qual estabelece o valor de R$ 50.000,00, no qual a licitante fica condicionada a apresentar 03 (três) pesquisas de mercado.

DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

Ressalta-se ainda, durante o período de contrato com a atual empresa a prestação dos serviços ocorreram de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência na prestação do serviço.

Por ser considerada uma prestação de serviço essencial para o desempenho das atividades da Secretaria de Administração e demais Secretarias, concluímos que, a renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo a seguir , de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração sem alteração, mantendo o valor do contrato inicial nas mesmas condições de pagamento.

QUADRO COMPARATIVO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 080
Ass.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. FIRST	PREÇO UNIT. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023-000 SRP	VALOR MAX. ESTIMADO DE COMPRA Edital de Licitações º 92/2023 Município Rio Azul	PREÇO UNIT. Edital nº 90002/2024 PNCP	PREÇO Global Pregão Eletrônico Nº.: 27/2023 Município Araucária
1	Aéreas nacionais- Agenciamento de viagens, compreendendo os agenciamentos de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SV	R$ 0,01	R$ 0,10	R$ 50.000,00		R$ 60.000,00
2	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV	R$ 372.497,93/ 623= R$ 597,91	R$ 1.164,44		R$ 1.166,66	
3	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais	SV	R$ 0,01	R$ 0,10	R$ 50.000,00		R$ 60.000,00
4	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	SV	R$ 699.670,92/ 142= R$ 4.927,26	R$ 5.148,95			
5	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	SV					
6	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	SV					

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 88
Ass.

Ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação, é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa, assim como o Contrato, anexado na ABA-DOCUMENTOS-DESCRIÇÃO CONTRATO. Na qual, a empresa Contratada manifesta-se interessada na prorrogação contratual, conforme documento apresentado.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

Diante de todo o exposto, e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

Posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 30/01/2024 10:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Ienkot

Matrícula: 360.205

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.01.30 11:59:13 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 882
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise das informações.

Data Parecer: 30/01/2024 1:17 PM

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 883
Assinatura

Protocolo nº 2860/2024
Pregão Eletrônico 124/2022
Contrato nº 227/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração, Autorização do Secretário de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização DE renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024, empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, tendo como objeto: **"“Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais***), conforme solicitação da Secretarias municipais".*

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

CONSOLIDADO

Data de emissão: 31/01/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**4.247.582,95**
2.025 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SM DE PGM		3.961.384,07
72 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.276.481,66
73 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	194.092,37
74 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00
75 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	341.533,16
77 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.498,50
78 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	61.264,45
79 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.513,93
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM		286.198,88
80 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.000,00
81 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	43.000,00
82 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
83 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	35.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	115.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.279,76
86 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.919,12
87 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.000,00
88 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.000,00
	Total Entidade:	**4.247.582,95**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 884
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 885 Ass.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 886
Ass

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 887 Ass

Procuradoria Geral	**82**	**0000**
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaeseis reais e cinquenta centavos)** confomre descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 000
Ass

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
~~03~~ 4	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04 5	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2024.01.31 11:44:05 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 889
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.255.350/0001-52
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: R AUGUSTO STRESSER 1573 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80040-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2024 a 13/02/2024

Certificação Número: 20240115033818077602 21

Informação obtida em 22/01/2024 11:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 890
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:57 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **2394.3B32.2DBC.3B6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 891
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Certidão nº: 69647625/2023
Expedição: 06/12/2023, às 11:23:57
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 892
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032191208-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.255.350/0001-52**
Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 893
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.965.327

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:58 do dia 20/12/2023.
Código de autenticidade da certidão: 731BB810D5674F9D897BBD7BCA49087D93
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/03/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 894
Ass.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 – ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
GESTOR: Luciane Lenkot, matrícula n° 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 124/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2022;
PROTOCOLO: 2860/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 895
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

31/01/2024, 18:46

FAZENDA RIO GRANDE
S.M. MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 4 / 2024 - DIÁRIA
DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6292/2022 de 11 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2018 e Decreto nº 5052/2018.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na qualidade, à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Programa de Treinamento sobre estratégias Municipais de Gestão Integrada de Resíduos em Florianópolis SC no período de 18/02/2024 a 22/02/2024, conforme disposto no Processo Ply nº 5018/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EVELLYN SENATA BARBEZA BUENO	055.834.129-08	Assessor e Coordenador II	952206	8	R$ 726,14	R$ 5.830,90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

RAFAEL NUNES CARRAMER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

https://transparencia.fazendariogrande.pr.gov.br/portal/_diarios/edicao/edicao_diario.php?form[id_edicao]=4 1/1

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 002/2024
ANEXO I
ATUALIZA PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2024

Versão: 1.1

Elemento Despesa	Data Pretendida de Elemento de Despesa	Descrição sucinta do objeto	Expectativa de Valor (R$)	Grau de Prioridade (Baixa, média, alta)	Situação do processo	Data pretendida para a contratação
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	74.154.694,21			
3.3.90.39.00	3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	8.000.000,00	Média	diversos processos	11/03/2024

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 002/2024
De 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Altera o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de janeiro de 2024, que trata dos procedimentos para o planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 5336/2024, que inclui metas e altera o PCA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Atualiza, conforme o anexo I deste Ato, o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 – ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
GESTOR: Luciane Lenkol, matrícula nº 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 124/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2022;
PROTOCOLO: 2860/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/02/2024

[PMFRG] Relação de saldos

Parâmetros: Entidade: {"valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Especificação completa do material?: NAO; Tipo de exibição dos itens:

Nº da Contratação: 227/2023 Data da Contratação: 28/11/2023 Fornecedor: 10.255.350/0001-52 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Nº da Licitação: 124/2022 Nº da Ata: 0/0 Vigência Inicial: 28/11/2023 Vigência Final Original: 31/01/2024 Nova Vigência Final: 30/01/2025

Nº do Processo: 255/2022 Data do Processo: 18/11/2022 Situação: **Em execução**

Tipo de instrumento: Termo de Contrato

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das

Material		Contratado			Aditivos		Comprado		Saldos	
Nº	Item	Qtd. Contratada	Valor Unit.	Vlr. Total	Qtd. Aditivada	Vlr. Aditivado	Qtd. Comprada	Vlr. Comprado	Saldo Qtd.	Saldo Vlr.
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	572,00	0,01	5,72	623,00	6,23	5,00	0,05	1.190,00	11,90
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	142,00	0,01	1,42	142,00	1,42	0,00	0,00	284,00	2,84
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	0,571	372.497,93	212.620,328	1,00	372.497,93	0,022	8.136,03	1,549	576.982,228
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	1,00	699.670,92	699.670,92	1,00	699.670,92	0,00	0,00	2,00	1.399.341,84
TOTAL:		**715,571**	**–**	**912.298,388**	**767,00**	**1.072.176,50**	**5,022**	**8.136,08**	**1.477,549**	**1.976.338,808**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000007177/2024	**OL6.DLD.4LG-GI**	**EMPENHO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 897
Ass.

REQUERENTE
NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO
MUNICÍPIO
CEP
TELEFONE
EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME —
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR ANA APARECIDA DA SILVA
EM 08/02/2024 04:36:01
PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:
ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 2860/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.
ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA APARECIDA DA SILVA

Data/Hora: 08/02/2024 16:41:23

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 898
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002860/2024**

Número Único: **RHL.8MY.T6D-63**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 19/01/2024 4:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 08/02/2024 4:43 PM

15

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído
Solicitado empenho proc. 7177/24.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031943/2024	ENA.EVP.C0U-5Y	23/05/2024 06:37:19

Súmula: SOLICITAMOS EMPENHO PARA PASSAGEM AÉREA.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

—

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 899
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO:
DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:
-

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ANDREA CRISTINA HAAS

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 900
Ass

Memorando n° 188/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Finanças

Data: 23/05/2024

Assunto: Solicitação de Empenho para aquisição de passagens

Vimos por meio deste, solicitar empenho no valor de **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo) para aquisição de passagens aéreas, segue em anexo, dados do passageiro, juntamente com as cotações emitidas pela empresa licitada na data de hoje.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista a necessidade de passagem para a atleta participar da Competição World Skate Games – Itália 2024 representando o município de Fazenda Rio Grande.

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Contrato:227/2023 / Licitação: 124/2022

Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	PASSAGEIRO	CPF	DESTINO	Valor Total
1	Nicolly Candeu Ribas	100.294.679-42	CWB para Roma/Itália Roma/Itália para CWB	R$ 15.922,01

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

Documento assinado digitalmente - XW7-KQ5-9XW-V8Q

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 901
Ass

ANEXO 1

Contrato: 227/2023 / Licitação: 124/2022

Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	DESCRITIVO	UN.	QUANT	VALOR UN	Valor Total
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes)	SV	1	R$ 15.922,01	R$ 15.922,01

Sendo o valor total **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo)

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 15:35:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 902
Ass

Assinantes

✓ Andrea Cristina Haas

Assinou em 24/05/2024 às 15:35:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREA CRISTINA HAAS com o CPF ***.240.459-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 24/05/2024 às 15:36:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA

Assinou em 24/05/2024 às 15:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XWV KQ5 9XW V8Q

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 903
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000031943/2024**

Número Único: **ENA.EVP.C0U-5Y**

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/05/2024 4:53 PM

Segue para que seja apostilado a dotação, tendo em vista que a dotação indicada e superavit.

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 904
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000031943/2024**

Número Único: **ENA.EVP.C0U-5Y**

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue solicitação de apostilamento

Data Parecer: 24/05/2024 5:45 PM

FERNANDO LIMA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 905
Ass.

Memorando nº 189/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 24/05/2024

Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária ao contrato de referente ao CONTRATO 227/2023 – Licitação – 124/2022 - *FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52*

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Para incluir a despesa:

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (LIVRES)	868

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 17:43:43

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 906
Ass

Assinantes

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA

Assinou em 24/05/2024 às 17:43:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 24/05/2024 às 17:43:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PV5 61D 2ZZ YXQ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 907
Ass

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO N°. 31943/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O
32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.33.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1000	868

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 908
Ass.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		27/05/2024 13:23:50	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 31943/2024 - APOST. DO - SMELJ

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024	C	Desp. 568 - Manutenção das atividades do Controle Social - ...		0,00	1.500,00	
2024	C	Desp. 571 - Manutenção do Armazém da Família - 17.004.08...		0,00	2.000,00	
2024	C	Desp. 599 - Manutenção Conselho Tutelar - 17.004.09.243.0...		0,00	7.000,00	
2024	C	Desp. 863 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ...		0,00	33.000,00	
Total				R$ 0,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000045918/2024	**3T9.PA6.3KX-6J**	**SOLICITAÇÃO**

REQUERENTE

NOME
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF/CNPJ

LOGRADOURO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182

BAIRRO
IGUAÇU

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83833090

TELEFONE
4136087640

EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 909
Ass.

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
005006012 - ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA - SMAS

PROTOCOLADO POR
FABIANA.PALINGER

EM
26/07/2024 09:48:09

PREVISTO PARA
2024-07-26T12:48:30.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO
AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS- AF

SÚMULA
SEGUE FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA AS SERVIDORAS PARTICIPAREM DE UMA CAPACITAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA.PALINGER

Data/Hora: 30/07/2024 16:01:41

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 910
Ass

MEMORANDO Nº 29/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 26/07/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento ao CONTRATO 227/2023 – PE 124/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Aquisição de passagem aérea nacional, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Inclui-se a D.O.:

25-001-08-243-0049-6.010-3.3.90.33.00.00.00.00-01786-765

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Atenciosamente,

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 6228/2022

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XKR-6P2-EN3-9QP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/07/2024 às 16:04:32

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 911
Ass.

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes

Assinou em 26/07/2024 às 16:04:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKR 6P2 EN3 9QP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 26/07/2024
Usuário: fabiana.palinger

Nº do Bloqueio: **606436/2024**
Data do Bloqueio: 26/07/2024

Órgão:	25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade:	25.001	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.010	Programas a cargo FMDCA
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	765	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 912
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01786.01001.09.99.05.18.2	26/07/2024		15.000,00	7.671,81	7.328,19

Processo nº 45918/2024 - Aquisição passagens aéreas

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01786.01001.09.99.05.18.2	CEDCA/PR - Deliberação 047/2022 - Fonte 1.786	7.671,81

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 913
Ass. GP

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000045918/2024**

Número Único: **3T9.PA6.3KX-6J**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/07/2024 9:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Em tempo

Segue autorizado, com ciência do secretario de Administração

Data Parecer: 29/07/2024 5:08 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 936
Ass.

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 45918/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte de Recursos	Cód. reduzido
08.243.0049	01786.01001.09.99.05.18.2	765

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061981/2024	WEI.ACP.H8E-NE	03/10/2024 03:28:16

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO CONFORME MEMORANDO N. 570/2024 EM ANEXO .

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 915
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

JOSIANE RODRIGUES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 916
Ass

MEMORANDO n. 570/2024

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Solicitação de apostilamento para passagens .
Data: 03//10/2024.

A Procuradoria Geral do Município, vem através deste solicitar o apostilamento no 1º termo aditivo do contrato n. 227/2023, ID 4059- PE 124/2022 que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão de que precisamos indicar outra dotação orcamentária para suprir os custos com tal serviço, visto que a indicada anteriomente não possui mais saldo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
842	05	001	03	92	0058	2.121	339033	00008

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 03/10/2024 13:41:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto 6484/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 997
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 918
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024

Número Único: WEI.ACP.H8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

1

Descrição Parecer:

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 04/10/2024 8:29 AM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 919
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000061981/2024**

Número Único: **WEI.ACP.H8E-NE**

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 8:47 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Procuradoria do Município.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 920
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024

Número Único: WEI.ACP.H8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 04/10/2024 9:29 AM

3

Descrição Parecer:

Em tempo

Solicito que analise se a dotação informada, esta em concordância como objeto, se sim encaminhar para a Coordenação Contratos - ADM, para realizar os tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Adm.

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 921
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000061981/2024**

Número Único: **WEI.ACP.H8E-NE**

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2024 11:04 AM

4

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 11/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
29.001 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA / FUNDO MUNICIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	**0,00**	**5.000,00**
Funcional: 03.092.0058.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.000,00
842 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DA	0,00	5.000,00
Total Entidade:	**0,00**	**5.000,00**
Total Geral:	**0,00**	**5.000,00**

Fazenda Rio Grande, 11/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.11 11:03:32 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 922
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 923
Ass

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 227/2023

PE 124/2022

PROCESSO N° 61981/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
842	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PMFRG Folha Nº 924 Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		11/10/2024 15:42:13	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 61981/2024 - APOST. DO - PGM

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024	Desp. 342 Manutenção do Fundo Municipal da Procurador...	0,00	1.950,56	
Total		R$ 7.672,81		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000067521/2024	JA2.M7Y.XXV-BZ	31/10/2024 04:29:01

Súmula: SOLICITA POR MEIO DESTE O APOSTILAMENTO A CONTRATO 0227/2023 ID 4059 PE 124/2022 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 925
Ass.

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 926
Ass

Memorando nº. 065/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 31/10/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita por meio deste o apostilamento a CONTRATO 0227/2023 ID 4059 PE 124/2022 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes)".

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n° 7578/2024

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - Q95-EPE-9MK-YK3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 31/10/2024 às 16:25:40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 927
Ass.

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 31/10/2024 às 16:26:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q95 EPE 9MK YK3

Data: 06/11/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 928
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000067521/2024**

Número Único: **JA2.M7Y.XXV-BZ**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2024 4:44 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Igor Melhem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 929
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024

Número Único: JA2.M7Y.XXV-BZ

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

Analisar se a dotação informada esta em conformidade ao objeto
Após encaminhar ao Contratos para realizar os tramites legais
respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se houver.

sem mais

Data Parecer: 01/11/2024 8:06 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 930
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000067521/2024**

Número Único: **JA2.M7Y.XXV-BZ**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/11/2024 2:22 PM

3

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 01/11/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		**15.448,95**	**3.969,76**
Funcional: 08.243.0049.6.011 - PROGRAMAS A CARGO FMDCA CONVÊNIOS		15.448,95	3.969,76
773 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - (NÃO UTILIZAR) CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.000,00
773 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01717.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO Nº	15.448,95	1.969,76
	Total Entidade:	**15.448,95**	**3.969,76**
	Total Geral:	**15.448,95**	**3.969,76**

Fazenda Rio Grande, 01/11/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.11.01 14:21:36 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 231
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 932
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000067521/2024**

Número Único: **JA2.M7Y.XXV-BZ**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/11/2024 9:47 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Igor Melhem

CONTRATO N° 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 933

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas,** contando a sua solicitação para vôos nacionais, e **até 4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 934
Ass.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 835

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 936
Rubr.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 937
Ass.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

PM FAZENDA RIO GRANDE 938 IN BUSCA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de gula de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

PMFAZENDA RIO GRANDE
Proc. Nº 939

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 940
Ass.

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 94

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 942

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 943

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes_tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ação
Folha Nº 046

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.28 15:36:39 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.30 16:16:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:28:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis,** representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:26:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 28/11/2023

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"Valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação:	6/2023	Data Contratação:	31/01/2023	Fornecedor:	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo:	256/2022	Data Processo:	16/11/2022		

N°	Item	Material	Valor Unit.	Quantidade Original	Quantidade Aditivos	Quantidade Executado	Quantidade Saldo	Valor Original	Valor Aditivos	Valor Executado	Valor Saldo
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		0,010	623,000	0,000	51,000	572,000	6,23	0,00	0,51	5,72
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		372,497,930	1,000	0,000	0,429	0,571	372,497,93	0,00	159,677,72	212,820,21
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		699,670,920	1,000	0,000	0,000	1,000	699,670,92	0,00	0,00	699,670,92
TOTAL:								1,072,176,60	0,00	159,878,23	912,298,37

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
767,000	1,072,176,50	159,878,06	150,806,64	150,806,64	912,298,44

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SCHREIBER DOS REIS
Data: 28/11/2023 13:53:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
govbr

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edicto nº230 de 04 de dezembro de 2023
Página 5

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 947
Ass

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230 de 04 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Emergencial de Licitação Nº 44/2023
PROTOCOLO: 34981/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTEREGO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 08.[illegible]/0001-43
VALOR: R$ 15.216,40 ([illegible])

REGULAMENTO/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, [illegible] o Pregão Eletrônico nº 108/2023, e que tem como objeto a "Aquisição de materiais de [illegible] para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, em favor das empresas: [illegible] LTDA, CNPJ de [illegible], VALOR DE [illegible] [illegible] Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, [illegible] Lei Federal 8.666/93 [illegible] e demais legislações pertinentes, [illegible] [illegible] LTDA, CNPJ [illegible] [illegible] LTDA, CNPJ [illegible] [illegible] LTDA, CNPJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 948
Ass.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 950
Ass.

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 951 Ass

Procuradoria Geral	**82**	**0000**
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaeseis reais e cinquenta centavos)** confomre descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Dados: 2024.01.31 11:44:05 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

FAZENDA RIO GRANDE

S.M. MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 4 / 2024 - DIÁRIA
DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Concede diária aos Servidor(es) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 8343/2022 de 11 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, ao Decreto nº 4340/2018 e Decreto nº 8052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no qual estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Plantonista de Tecnologias ambientais Município de Gestão Integrada de Resíduos em Florianópolis SC no período de 18/03/2024 a 22/03/2024, conforme disposto no Processo Fg nº 8015/2024, e anexo abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtdade Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EVELLYN RENATA BERNIZA BUENO	072.254.129-08	Assistente Administrativo II	954274	5	R$ 738,18	R$ 3.690,90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2024.

RAFAEL NUNES CARLAMER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 8352/2022

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 002/2024
De 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Altera o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de janeiro de 2024, que trata dos procedimentos para o planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 5336/2024, que inclui metas e altera o PCA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Atualiza, conforme o anexo I deste Ato, o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 953
Ass

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 002/2024
ANEXO I
ATUALIZA PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2024

Versão: 1.1

Elemento Despesa	Desdobramento do Elemento de Despesa	Descrição sucinta do objeto	Expectativa de Valor (R$)	Grau de Prioridade (Baixa, média, alta)	Situação do processo	Data pretendida para a contratação
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	74.194.394,21			
3.3.90.39.00	3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	6.000,00	Média	Alguns processos	01/03/2024

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 – ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.330/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
GESTOR: Luciana Lankot, matrícula nº 360.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 124/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255/2022;
PROTOCOLO: 2880/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.178,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 954
Ass.

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO N°. 45918/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte de Recursos	Cód. reduzido
08.243.0049	01786.01001.09.99.05.18.2	765

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 955 Ass

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 227/2023

PE 124/2022

PROCESSO N° 61981/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
842	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PMFRG Folha Nº 956 Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		11/10/2024 15:42:13	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 61981/2024 - APOST. DO - PGM

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024	Desp. 842	Manutenção do Fundo Municipal da Procurador...		0.00	1 953.56	
Total				R$ 7.672,81		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 957
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024

Número Único: JA2.M7Y.XXV-BZ

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 04/11/2024 9:51 AM

5

Descrição Parecer:

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 958
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024

Número Único: JA2.M7Y.XXV-BZ

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Apostilamento incluso conforme solicitado.
Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 06/11/2024 1:50 PM

Igor Melhem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 959
Ass

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 67521/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O.
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 960
Ass

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023	4	06/11/2024 13:27:28	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 67521/2024 - APOST. DO - SMAS

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Adicionando despesas (227/2023)

Filtrar por exercício: 2024 | ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE — R$ 7.723,81

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$) *	SALDO DESPESA (R$) *
2024	(Desp. 773) Programas a Cargo FMDCA Convênios - 25.001.L...		0,00	1.959,76
2024	(Desp. 842) Manutenção do Fundo Municipal da Procurador...		0,00	1.953,56
2024	(Desp. 82) Manutenção das Atividades da PGM - 05.001.02....		1,00	0,00
2024	(Desp. 958) Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integ...		0,00	2.534,30
2024	(Desp. 125) Manutenção das Atividades da SM de Desenvol...		0,00	2.523.066,55
2024	(Desp. 765) Programas a cargo FMDCA - 25.001.08.243.0049...		7.671,81	7.323,19
2024	(Desp. 134) Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turi...		0,00	31.515,20
2024	(Desp. 140) Manutenção das Atividades do Departamento d...		0,00	283.700,00
2024	(Desp. 721) Manutenção da Agência do Trabalhador - 23.00...		0,00	1.000,00
2024	(Desp. 184) Manutenção das Atividades da SM de Urbanism...		0,00	7.500,00
2024	(Desp. 63) Manutenção das Atividades da SM de Educação -...		0,00	49.700,00
2024	(Desp. 677) Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...		0,00	25.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000072328/2024	DPA.RAL.UF9-EJ	22/11/2024 11:17:40

Súmula: OF 27/2024 - APOSTILAMENTO DE DOTACAO PARA PAGAMENTO DE PASSAGEM AEREA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 961
Ass.

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedonia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande – PR
Tel: (41) 3627-8533
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº. 27/2024 – DA

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 962
Ass

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através desde solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato nº 227/2023 em favor de FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 4 do referido contrato, que trata de aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes), sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

217- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (RECURSOS LIVRES – SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA:06653981908

Assinado de forma digital por KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA:06653981908
Dados: 2024.11.22 11:17:23 -03'00'

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 963
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000072328/2024**

Número Único: **DPA.RAL.UF9-EJ**

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Segue para autorização do Secretário.
Após enviar ao organograma Contratos Compras ADM.

Data Parecer: 22/11/2024 11:18 AM

Katheryne Da Cruz

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 964
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000072328/2024**

Número Único: **DPA.RAL.UF9-EJ**

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 22/11/2024 11:34 AM

2

Descrição Parecer:
Conforme Solicitação da Divisão de Arrecadação, autorizo.

Rosilene Ap.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 965
Ass

PORTARIA N.º 155/2024.
De 18 de setembro de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº176/2024 - Data: de 18 de setembro de 2024.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 57.135/2024.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, **Givanildo Francisco Pego,** matrícula n. 349.543, que serão gozados no período de 29/10/2024 (inclusive) à 28/11/2024. (inclusive).

Parágrafo único. Fica designada a servidora: **Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewcz**, matrícula n. 351.296, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Finanças, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo durante os períodos de férias, conforme mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.18 12:01:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 966
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000072328/2024**

Número Único: **DPA.RAL.UF9-EJ**

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 10:40 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Finanças.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 967
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000072328/2024**

Número Único: **DPA.RAL.UF9-EJ**

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 10:42 AM

Em tempo

Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

Sem mais

LUIS GUILHERME

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 968
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000072328/2024**

Número Único: **DPA.RAL.UF9-EJ**

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 2:39 PM

5

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 25/11/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		**40.859,80**	**4.140,20**
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		40.859,80	4.140,20
217 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00
217 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.859,80	4.140,20
	Total Entidade:	**40.859,80**	**4.140,20**
	Total Geral:	**40.859,80**	**4.140,20**

Fazenda Rio Grande, 25/11/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.11.25 14:38:36 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 970
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000072328/2024**

Número Único: **DPA.RAL.UF9-EJ**

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 9:41 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 97

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e internacionais, a contratada terá o prazo de até **2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até **4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de até **2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 212
Ass

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal do Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 973

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
85	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMOS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 974
Assinatura

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto;

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias do transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 975

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 976
Ass

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 977
Ass

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868917 Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369175995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369175995 Dados: 2023.11.30 15:44:47 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.30 16:16:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente — LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 30/11/2023 09:30:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente — LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 30/11/2023 09:30:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Data: 28/11/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 918
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor":"68","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação:	8/2023	Data Contratação:	31/01/2023	Fornecedor:	2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo:	255/2022	Data Processo:	15/11/2022		

	Material		Quantidade				Valor			
Nº	Item	Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
1	Adesão nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	0,010	623,000	0,000	51,000	572,000	6,23	0,00	0,51	5,72
2	Adesão Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (Bilhetes).	372,497,930	1,000	0,000	0,429	0,571	372.497,93	0,00	159.877,72	212.620,21
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (Bilhetes).	698.870,920	1,000	0,000	0,000	1,000	698.870,92	0,00	0,00	698.870,92
TOTAL:							1.072.176,58	0,00	159.878,23	912.298,27

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
767,000	1.072.176,50	159.878,06	150.606,64	150.606,64	912.298,44

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS SCHERER NETO
Data: 28/11/2023 11:23:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Iracimaldi, 300 - Núcleo, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3627-6500 - Responsável: Robinson Eduardo Lima

TERMO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado em forma digital por 90980504
Autenticado em: 01/12/2023 14:54:31 -02'00'
Data: 2023.12.01 14:54:31 -02'00'

Rua Iracimaldi, 300 - Núcleo, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3627-6500 - Responsável: Robinson Eduardo Lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Data: 11/10/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061981/2024	WEI.ACP.H8E-NE	03/10/2024 03:28:16

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO CONFORME MEMORANDO N. 570/2024 EM ANEXO .

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
LOGRADOURO			BAIRRO
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		

BENEFICIÁRIO
Nome: CPF/CNPJ:
—

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO JOSIANE RODRIGUES

Protocolo: 9a042968-4f02-43cd-af93-1e7ab7368480 Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 11/10/2024 15:8:3
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO n. 570/2024

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Solicitação de apostilamento para passagens .
Data: 03//10/2024.

A Procuradoria Geral do Município, vem através deste solicitar o apostilamento no 1º termo aditivo do contrato n. 227/2023, ID 4059- PE 124/2022 que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

JUSTIFICATIVA:
Justificamos a solicitação em razão de que precisamos indicar outra dotação orcamentária para suprir os custos com tal serviço, visto que a indicada anteriomente não possui mais saldo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
842	05	001	03	92	0058	2.121	339033	00008

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 03/10/2024 12:41:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto 6484/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 979
Ass.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFRG
Folha Nº 980
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024

Número Único: WEIACPJH8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 8:29 AM

1

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024

Número Único: WELACPJ8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 8:47 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Procuradoria do Município.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024

Número Único: WELACPJ8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 9:29 AM

Em tempo

Solicito que analise se a dotação informada, esta em concordância como objeto, se sim encaminhar para a Coordenação Contratos - ADM, para realizar os tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Adm.

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 98
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000061981/2024

Número Único: WEI.ACP.H8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:
Data Parecer: 11/10/2024 11:04 AM

4

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
29.001 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA / FUNDO MUNICIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	5.000,00
Funcional: 03.092.0058.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.000,00
642 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000.00000.01.07.00.01.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DA	0,00	5.000,00
Total Entidade:	0,00	5.000,00
Total Geral:	0,00	5.000,00

Fazenda Rio Grande, 11/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.11 11:03:32 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 982
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 227/2023

PE 124/2022

PROCESSO Nº 61981/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
842	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008.00000.01.07.00.00.1.500.6000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato: 227/2023 | Sequencial: | Data do apostilamento*: 11/10/2024 15:42:18 | Tipo*: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração*: Não houve alteração no valor | Descrição*: PROC. 61981/2024 - APOST. DO - PGM

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024 | [illegible] | 0,00 | 173,56 | 0

Total | 173,56

+ DOAÇÃO

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 983
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Data: 06/11/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000067521/2024	JA2.M7Y.XXV-BZ	31/10/2024 04:29:01

Súmula: SOLICITA POR MEIO DESTE O APOSTILAMENTO A CONTRATO 0227/2023 ID 4059 PE 124/2022 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR

Protocolo: dd8d9250-9a73-42d5-918c-43fdc33e5b8e Usuário: igor.marques Versão: 5 - Impresso em: 6/11/2024 13:51:41
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº. 065/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 31/10/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita por meio deste o apostilamento a CONTRATO 0227/2023 ID 4059 PE 124/2022 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes)".

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7578/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 984
Ass.

Documento assinado digitalmente - Q95-EPE-9MK-YK3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 31/10/2024 às 16:25:40

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 31/10/2024 às 16:26:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q95 EPE 9MK YK3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 08/11/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 985
Ass:

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024
Número Único: JA2.M7Y.XXV-8Z

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 31/10/2024 4:44 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário da Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024

Número Único: JA2.M7Y.XXV-BZ

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

Analisar se a dotação informada esta em conformidade ao objeto
Após encaminhar ao Contratos para realizar os tramites legais respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se houver.

sem mais

Data Parecer: 01/11/2024 8:06 AM

Geovana Maria

Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024

Número Único: JA2.M7Y.XXV-BZ

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/11/2024 2:22 PM

MAURO ANTONIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 986
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 987
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024
Número Único: JA2.M7Y.XXV-8Z
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: — Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como atenção da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
Atte
Data Parecer: 04/11/2024 9:47 AM

4

Igor Melhem

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 01/11/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL —
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		15.448,95	3.969,76
Funcional: 08.243.0049.6.011 - PROGRAMAS A CARGO FMDCA CONVÊNIOS		15.448,95	3.969,76
773 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - (NÃO UTILIZAR) CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.000,00
773 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01717.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO Nº	15.448,95	1.969,76
	Total Entidade:	15.448,95	3.969,76
	Total Geral:	15.448,95	3.969,76

Fazenda Rio Grande, 01/11/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.11.01 14:21:36 -03'00'

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até 4 (quatro) horas para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 988
Ass

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353886

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petroll Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

CONTRATO Nº 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 608 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 805.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, regar a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 989
Ass

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "o" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "o" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas de cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patrícia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349398

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Sterhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
538	3.3.90.33.00.00.00.00	1640	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1609	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11600	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 990
Ass

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidário ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

l) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento do percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 992
Assinatura

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 993
Ass

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se da penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação do documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fizer ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318658917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 994

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar o erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar o erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data: 20/11/2023

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor":"68","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação: 8/2023 Data Contratação: 31/01/2023 Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo: 238/2022 Data Processo: 18/11/2022

Material			Quantidade				Valor			
Nº	Item	Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
1	Adesão mensal - Agenciamento de Viagens, [illegible]	0,013	823,000	0,000	91,000	732,000	0,11	0,00	0,01	0,10
2	Adesão trimestral - Agenciamento de Viagens, [illegible]	0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (Bilhetes).	572,497,500	1,000	0,000	0,479	0,521	572,497,50	0,00	136,677,72	415,820,31
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (Bilhetes).	626,870,000	1,000	0,000	0,000	1,000	626,870,00	0,00	0,00	626,870,00
TOTAIS:							1,072,178,00	0,00	159,878,08	912,299,27

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
787,000	1,072,178,00	159,878,08	159,808,84	159,808,84	912,299,44

gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 995
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Independência, 500 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3620-2500 - Responsável: Rodrigo Timóteo da Silva

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 996
Ass.

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaesels reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. nº 997

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

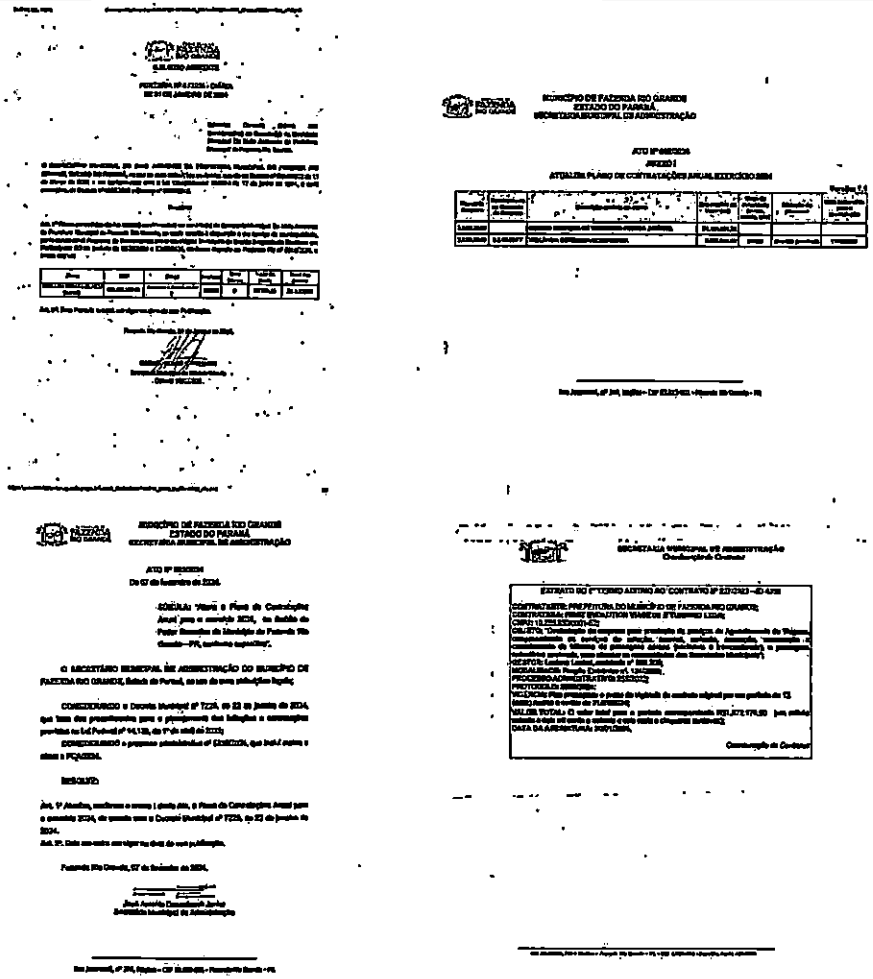

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 45918/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

1 – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte de Recursos	Cód. reduzido
08.243.0049	01786.01001.09.99.05.18.2	765

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 998
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 227/2023

PE 124/2022

PROCESSO N° 61981/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
842	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 998
Assinatura

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato: 227/2023 | Sequencial: | Data do apostilamento *: 11/10/2024 15:42:13 | Tipo *: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor | Descrição *: PROC. 61981/2024 - APOST. DO - PGM

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024 | Despesa | Manutenção do Fundo Municipal de Procuradoria-G... | 0 | 0 | 0,00 | 0

Total | R$ 0,00

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024

Número Único: JA2.MTYJXXV-BZ

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Procedência:** Interna

Assunto: Ofício **Situação:** Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 04/11/2024 9:51 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024

Número Único: JA2.MTYJXXV-BZ

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Procedência:** Interna

Assunto: Ofício **Situação:** Em análise

Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 08/11/2024 1:50 PM

Apostilamento incluso conforme solicitado.
Segue para demais trâmites.

Igor Melhem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 100
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 67521/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, toma público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O.
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 100
Ass

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023	4	06/11/2024 13:27:25	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 67521/2024 - APOST. DO - SMAS

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Adicionando despesas (227/2023)

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE — R$ 7.723,81

Exercício *	Despesa *	Distribuição (R$)	Valor estimado (R$) *	Saldo despesa (R$) *
2024	Desp. 773 - Programa a cargo FMDCA 09-4-9-91 - 25.001...		0,00	1.927,76
2024	Desp. 641 - Manutenção do Fundo Municipal de Preservador...		0,00	1.953,56
2024	Desp. 61 - Manutenção das Atividades da PGM - 03.001.02...		0,00	0,00
2024	Desp. 98 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Verg...		0,00	2.534,20
2024	Desp. 125 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvol...		0,00	[illegible]
2024	Desp. 769 - Programa a cargo FMDCA - 25.001.08.3-03.01-N...		7.471,81	7.322,19
2024	Desp. 134 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Tur...		0,00	31.511,20
2024	Desp. 134 - Manutenção das Atividades de Departamento d...		0,00	[illegible]
2024	Desp. 171 - Manutenção da Agência do Trabalhador - 23.00...		0,00	[illegible]
2024	Desp. 164 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanism...		0,00	9.520,00
2024	Desp. 16 - Manutenção das Atividades da SM de Educação ...		0,00	[illegible]
2024	Desp. 177 - Manutenção do Banco e Fundo Municipal - 02...		0,00	[illegible]

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1002
Ass

Procuradoria Geral	**82**	**0000**
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaesels reais e cinquenta centavos)** confomre descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1003 Ass

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS RIS:90541545949 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2024.01.31 11:44:05 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

[illegible]

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 002/2024

ANEXO I

ATUALIZA PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, EXERCÍCIO 2024

Versão 1.1

Número Sequencial	Identificador do Planejamento de Despesa	Descrição pormenorizada do objeto	Requisitante da Demanda	Valor (R$)	Área de Planejamento (Saúde, SMU, etc)	Situação do processo	Data prevista para a contratação
1.1.01.01.01		[illegible]	[illegible]	[illegible]			
1.1.01.01.02	3.1.01.01.77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 003/2024

Dia 07 de fevereiro de 2024.

EMBULA: "Altera o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de junho de 2024, que trata dos procedimentos para o planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8336/2024, que trata nestes o atual o PCA/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Anexão, conforme o anexo I deste Ato, o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 7229, de 22 de junho de 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

José Antonio Dassmann Junior
Secretário Municipal de Administração

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 – ID 4999

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FIRST INCLUSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.325.230/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de emissão, reserva, entrega, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
GESTOR: Luciana Lenhel, matrícula nº 380.030;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 1/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2352/2022;
PROTOCOLO: 29962/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.072.178,80 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

Coordenação de Contratos

[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1004
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031943/2024	ENA.EVP.C0U-5Y	23/05/2024 06:37:19

Súmula: SOLICITAMOS EMPENHO PARA PASSAGEM AÉREA.

REQUERENTE

NOME SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG — **CPF/CNPJ**

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome: — — **CPF/CNPJ:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1005
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO: DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO: -

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ANDREA CRISTINA HAAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1006
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Memorando n° 188/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Finanças

Data: 23/05/2024

Assunto: Solicitação de Empenho para aquisição de passagens

Vimos por meio deste, solicitar empenho no valor de **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo) para aquisição de passagens aéreas, segue em anexo, dados do passageiro, juntamente com as cotações emitidas pela empresa licitada na data de hoje.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista a necessidade de passagem para a atleta participar da Competição World Skate Games – Itália 2024 representando o município de Fazenda Rio Grande.

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Contrato:227/2023 / Licitação: 124/2022

Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	PASSAGEIRO	CPF	DESTINO	Valor Total
1	Nicolly Candeu Ribas	100.294.679-42	CWB para Roma/Itália Roma/Itália para CWB	R$ 15.922,01

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1007
Ass

ANEXO 1

Contrato: 227/2023 / Licitação: 124/2022

Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	DESCRITIVO	UN.	QUANT	VALOR UN	Valor Total
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes)	SV	1	R$ 15.922,01	R$ 15.922,01

Sendo o valor total **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo)

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

Documento assinado digitalmente - XWV-KO5-0XW-VRO

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 15:35:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1008
Ass

Assinantes

✓ Andrea Cristina Haas

Assinou em 24/05/2024 às 15:35:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREA CRISTINA HAAS com o CPF ***.240.459-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 24/05/2024 às 15:36:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA

Assinou em 24/05/2024 às 15:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XWV KQ5 9XW V8Q

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1009
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000031943/2024**

Número Único: **ENA.EVP.C0U-5Y**

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/05/2024 4:53 PM

Segue para que seja apostilado a dotação, tendo em vista que a dotação indicada e superavit.

CLAUDENIRA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1010
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000031943/2024

Número Único: ENA.EVP.C0U-5Y

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/05/2024 6:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue solicitação de apostilamento

Data Parecer: 24/05/2024 5:45 PM

FERNANDO LIMA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1011
Ass

Memorando n° 189/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 24/05/2024

Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária ao contrato de referente ao CONTRATO 227/2023 – Licitação – 124/2022 - *FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52*

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Para incluir a despesa:

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00. 2.500.0000 (LIVRES)	868

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 17:43:43

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1012
Ass

Assinantes

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA

Assinou em 24/05/2024 às 17:43:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 24/05/2024 às 17:43:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PV5 61D 2ZZ YXQ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ass.

1° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO N°. 31943/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O
32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.33.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1000	868

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1014
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Número do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
[illegible]/2023		27/05/2024 13:23:50	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 31943/2024 - APOST. DO - SMELJ

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

[illegible]	[illegible]	Desp. 868	Manutenção das atividades do Controle Social - [illegible]		0,00	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	Desp. 571	Manutenção do Armazém da Família - 17.00.4.00.[illegible]		0,00	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	Desp. 529	Manutenção Conselho Tutelar - 17.00.4.00.248.0[illegible]		0,00	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	Desp. 863	Manutenção das Atividades da SM de Educação - [illegible]		0,00	[illegible]	
Total					R$ 0,00		

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1015
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000072328/2024

Número Único: DPA.RAL.UF9-EJ

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 9:52 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1016
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000072328/2024**

Número Único: **DPA.RAL.UF9-EJ**

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2024 11:17 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado. Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 26/11/2024 3:22 PM

Simone Aparecida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1017
Ass

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72328/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
217	04.123.0040.2.049	3.390.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1018 Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		26/11/2024 15:12:08	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 72328/2024 - APOST. DO - SMF

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024	Desp. 217 Manutenção das Atividades da SM de Planejam...	1,00	4.140,20	
Total		R$ 7.673,81		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000003069/2025	5EF.KEG.KWJ-PF	17/01/2025 07:20:23

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (REQUERENTE)			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1039
Ass.

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
CERTIDÃO DE DÉBITOS	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANE.IENKOT

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1020
Ass

Ofício N° 019/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2025.

Ao
Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de empenho

Por intermédio deste, solicito abertura de licitação, na modalidade de contrato, conforme abaixo descrito:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de abertura de licitação na contratação de empresa, a favor da empresa FIRST EVOLUTION VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, com o intuito de renovação de contrato nº 227/2023. Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais). Conforme solicitação no ofício nº860/2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para garantir eficiência, economia e organização no deslocamento de servidores municipais. As Secretarias Municipais dependem desses serviços para viabilizar compromissos institucionais, facilitando a cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias. Além disso, a disponibilidade de suporte para marcação, remarcação e cancelamento assegura flexibilidade e otimização dos recursos públicos. A continuidade desse serviço permite atender às necessidades administrativas com agilidade e conformidade legal, garantindo a prestação eficiente das atividades institucionais e o cumprimento das agendas oficiais.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária: 14

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
14	04.122.0040.2.191	3.3.90.14.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
21	04.122.0040.2.191	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA
Assessor Técnico e coordenador
Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:
RENATA Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 7651/2025

nento assinado digitalmente - 5RD-2XJ-PR3-1YP
verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1028
Ass

Data de criação do documento: 16/01/2025 às 14:14:57

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 16/01/2025 às 14:14:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ renata cabral de araujo

Assinou em 16/01/2025 às 14:21:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 17/01/2025 às 08:30:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5RD 2XJ PR3 1YP

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1022
Ass

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2025.

OFÍCIO 083/2025

À Secretaria Municipal de Administração
Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

Diante do protocolo 855/2025 que solicita a "manifestação de interesse e indicação de dotação orçamentária para o exercício de 2025, com o objetivo de viabilizar a renovação do contrato 227/2022 – da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA" e solicita, ainda, que seja anexada ao processo a nota de bloqueio referente aos valores, **a SMAS informa que tem interesse no aditivo de renovação do referido contrato** e indica as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Elemento	Recurso	Projeto Atividade	R$
612	3..3.90.33	0000	6.009	32.000,00
561	3..3.90.33	0000	2.088	20.000,00
569	3..3.90.33	0940	2.089	8.000,00
579	3..3.90.33	0000	2.091	3.000,00
584	3..3.90.33	0000	2.092	4.000,00
794	3..3.90.33	0880	6.010	500,00
802	3..3.90.33	0880	6.011	1.500,00
810	3..3.90.33	0000	2.118	500,00
810	3.3.90.33	0900	2.118	500,00
487	3.3.90.33	1726	6.012	500,00

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 7578/2024

ento assinado digitalmente - 1EN-5MG-V4Q-NWP
erificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1023
Ass.

Data de criação do documento: 09/01/2025 às 11:17:30

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 09/01/2025 às 11:21:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EN 5MG V4Q NWP

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1004
Ass

OFÍCIO N° 004/2025

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2025.

Para: Secretaria Municipal de Administração
Ref.: Renovação de contrato

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do processo administrativo nº 859/2025, manifesta, por meio deste, o interesse na renovação do contrato nº 227/2022, firmado com a empresa First Evolution Viagens e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 124/2022, o Contrato original e o 1° Termo Aditivo.
Para viabilizar as despesas, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

• Passagens e Despesas com Locomoção – 953 Recursos Ordinários (Livres).
Nota de Bloqueio: 760799/2025 – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

A solicitação do aditivo justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamento de servidores, visando à participação em eventos técnicos, treinamentos, reuniões intermunicipais e estaduais, além de outras atividades indispensáveis ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO MATTOZO FERRAZ
Data: 17/01/2025 15:18:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto n° 6495/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1025
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Oficio nº 005/2025 - SECULT

Fazenda Rio Grande 10 de janeiro de 2.025

Considerando o protocolo 57/2025 da Secretaria de Administração solicitando a indicação de dotação orçamentária para a renovação contratual da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, contrato nº 227/2022.

Indicamos as dotações orçamentária abaixo:

D.O 1002 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - valor - 15.000,00

D.O 1011 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - valor R$ 3.000,00

D.O 1028 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - valor R$ 1.000,00

D.O 1035 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - valor R$ 1.000,00

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 10/01/2025 15:07:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

A
Secretaria Municipal de Administração.
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1026
Ass.

OFICIO Nº 001/2025 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse na renovação de licitação para aquisição de passagens, e companhia de viagem e informa abaixo a dotação orçamentária.

Indicação de Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
677	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	1000
677	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	0510

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 15/01/2025 15:10:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
SecretÁrio Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

FAZTRANS
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1027
Ass

Oficio n° 015/2025 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Administração
José Antonio DasenbrockJúnior
Secretário Municipal
Assunto: Renovação Contratual

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse no aditivo contratual 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, objeto "contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais ".

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
635	18	001	26	782	0044	2098	33.90.33	0000
637	18	001	26	782	0044	2098	33.90.39	0000
637	18	001	26	782	0044	2098	33.90.39	0509

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 14/01/2025 14:11:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa
Decreto nº 7651/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 14/01/2025 14:04:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1028
Ass

Ofício Nº 049 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 15 de Janeiro de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, indicamos a Dotação Orçamentária abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte	Valor
65	04	001	12	361	0043	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00	R$ 20.000,00

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7663/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - Z4V-57J-0X5-G30
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1029
Ass

Data de criação do documento: 15/01/2025 às 13:53:35

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 15/01/2025 às 13:53:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 15/01/2025 às 14:20:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 15/01/2025 às 15:03:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z4V 57J 0X5 G30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1030
Data 10

Ofício 002/2025 SMELJ

À Secretaria Municipal de Administração,

Assunto: Manifestação de interesse – Renovação do contrato n° 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

Em resposta ao processo n° 75326/2024, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude vem através deste manifestar interesse na renovação do contrato n° 227/2022 da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, o qual tem por objeto a "Contratação de PASSAGENS AÉREAS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Orgão	Unid	Função	Sub Função	Prog	Ação	Elemento	Fonte	Valor
908	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.33	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	1.000,00
917	32	001	27	812	0047	2224	3.3.90.33	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	1.000,00

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 09/01/2025 21:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1031
Ass.

Ofício nº 37/2025 Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração.

Ref. Renovação de Contrato da Empresa First Evolution Viagens e Turismo LTDA.

Em atendimento ao solicitante, esta Secretaria manifesta interesse no aditivo ao contrato da Empresa First Evolution Viagens e Turismo LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA:
Os itens do Contrato são indispensáveis para eventuais deslocamentos em função do exercício das funções que competem a esta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente deste processo, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 217 – Passagens e despesas com locomoção.

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	Valor
219	14	001	04	123	0040	2049	3.3.90.33	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	R$ 20.000,00

Atenciosamente,

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças.
Decreto nº 7649/2025.

Andreia Aparecida Branco Corrêa da Silva, matrícula nº 351423.
Diretora de Área da Secretaria Municipal de Finanças

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 45J-DG1-ZE4-J39
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1022
Ass

Data de criação do documento: 16/01/2025 às 15:49:46

Assinantes

✓ ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA

Assinou em 16/01/2025 às 15:49:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA com o CPF ***.133.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no q se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Francisco Roberto Barbosa

Assinou em 16/01/2025 às 15:52:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCISCO ROBERTO BARBOSA com o CPF ***.324.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Francisco Roberto Barbosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

45J DG1 ZE4 J39

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1039
Ass

MEMORANDO 004/2025

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de compras e licitações.
De: Gabinete
Assunto: Manifestação de interesse na renovação de contrato FRIST EVEOLUTION
Data: 14/01/2025

Senhor Secretário,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, segue manifestação de interesse na renovação de contrato da empresa FRIST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

A solicitação justifica-se em razão da necessidade do bom desempenho das atividades deste Gabinete.

Para suporte da despesa indicamos **a Dotação Orçamentária 775 – passagens e despesas com locomoção.**

Atenciosamente,

Elvis R. Maioky
Chefe de Gabinete
Decreto 7649/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 3VN-W2J-75W-81R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1034
Ass.

Data de criação do documento: 14/01/2025 às 16:09:40

Assinantes

✓ Elvis Roberto Maioky

Assinou em 14/01/2025 às 16:09:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elvis Roberto Maioky, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3VN W2J 75W 81R

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1035
Ass

MEMORANDO Nº 001/2025 – SMG

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2025.

À
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para aditivo de contrato com a empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

A Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária para aditivo de contrato com a empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.

DOTAÇÃO: 104 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - L0O-4P6-N0X-MWP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha Nº 036
Ass.

Data de criação do documento: 09/01/2025 às 10:38:17

Assinantes

✓ Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Assinou em 09/01/2025 às 10:38:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julio César Ferreira de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L0O 4P6 N0X MWP

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1037
Ass.

Secretaria Municipal de Habitação

Ofício nº 007/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração - Licitações.

Assunto: Indicação de D.O. para renovação de contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens.

Ao Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, informar que tem interesse em participar da **renovação de contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens**, CONTRATO N° 227-2022 - PE 124-2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA e fazer a indicação da D.O.

Dotação Orçamentária

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
928	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.39	1000
926	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.33	1000

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Respeitosamente,

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 7651/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass.

Ofício nº 008/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Manifestação de interesse – Renovação contratual n° 227/2023 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**

Em resposta ao processo n° 75316/2024, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse na renovação do contrato n° 227/2023 da empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, o qual tem por objeto a *"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais".*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Orgão	Unid.	Função	Sub Função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	Valor
710	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 08/01/2025 14:54:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 7651/2025

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 039
Ass

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº 002/2025

À Secretaria Municipal de Administração
Ref. Emissão de Empenho

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, indicar Dotação Orçamentária conforme tabela abaixo para atender as necessidades desta Secretaria.

Solicitamos empenho no valor conforme tabela abaixo, totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). A favor da empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 10.255.350/0001-52, Contrato n ° 227/2023.

Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa acima citada, ser responsável pela prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades desta Secretaria.

Para suprir nossas necessidades indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

D.O	P.A	ELEMENTO	FONTE	R$
961	2086	3.3.90.33	1000	10.000,00
979	2134	3.3.90.33	1000	10.000,00
991	2152	3.3.90.33	1000	10.000,00

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 09/01/2025 15:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n°7655/2025

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1040
Ass.

OFÍCIO Nº 7/2025

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro 2024.

Ao senhor
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Aditivo First Evolution Viagens e Turismo LTDA.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio deste, indicar a dotação orçamentária necessária para o aditivo contratual com a empresa **First Evolution Viagens e Turismo LTDA**, referente ao **Contrato nº 227/2022 - ID 4059.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas decorrentes do aditivo, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

CÓD	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	R$
856	28	001	15	452	48	2.190	3.3.90.33	000	1.000,00
836	28	001	15	121	48	2.039	3.3.90.33	507	21.000,00

Nº do Bloqueio: 756804/2025

Nº do Bloqueio: 756801/2025

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato original, respeitando os prazos e formas de pagamento acordados entre as partes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELSO SINATRA PEDRO DA SILVA:07346885473

Assinado de forma digital por CELSO SINATRA PEDRO DA SILVA:07346885473
Dados: 2025.01.13 15:35:07 -03'00'

Celso Sinatra Pedro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 7661/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1041
Ass

MEMORANDO Nº 014/2025.

De: Procuradoria Geral do Município.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Complemento ao memorando n. 773/2024.

Data: 09/01/2025.

Considerando a mudança do exercício financeiro e, consequentemente, as atualizações nas dotações orçamentárias, seguem indicadas as novas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2025, bem como o bloqueio dos valores necessários para garantir a continuidade do Contrato nº 227/2022, firmado com a FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

COD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGR.	AÇÃO.	ELEMENTO	FONTE
85	05	01	02	061	0058	2.124	3.3.90.33	0000
876	29	01	03	092	0058	2.121	3.3.90.33	0008

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.01.09 11:46:02 -03'00'

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1042
Ass.

Notas de bloqueio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/01/2025
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: **746477/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	29.000	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA
Unidade:	29.001	Fundo Municial da Procuradoria Juridica
Funcional:	03.092.0058	Representação Judicial e Extrajudicial
Projeto/Atividade:	2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	876	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00008.00000.01.07.00.0	09/01/2025		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Para continuidade do contrato com a Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA., conforme processo administrativo n.74686/2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00008.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal da Procuradoria Juridica	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/01/2025
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: **746471/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade:	05.001	Procuradoria Geral do Município
Funcional:	02.061.0058	Ação Judiciária
Projeto/Atividade:	2.124	Manutenção das Atividades da PGM
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	85	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

Para continuidade no contraton.227/2022, com a Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

DE ACORDO

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1043
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 005/2025 - COMPRAS/SMS

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Renovação Contrato empresa First Evolution Viagens e Turismo Ltda.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste manifestar interesse na renovação do contrato com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, o qual findará na data de 31/01/2025.

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

aditivo FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	RECURSO
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
335	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
335	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
335	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
345	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
345	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.33	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.01.14 10:29:46 -03'00'

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 7649/2025

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1044
Ass.

Ofício 002/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.

Ilmo Sr.

José Antonio Dasenbrock Júnior

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R$
131	07	001	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000	
140	07	001	23	695	48	2.210	3.3.90.39	0000	

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025

Elaborado por: Marycel Godo de Castro Gonçalves, *Matrícula 351961*

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass

Ofício nº 004/2025/SMTER

Fazenda Rio Grande, 14 de Janeiro de 2025.

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração – Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR
Assunto: **Renovação do contrato 227/2022**

Manifesto interesse no processo de renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Justificamos esse pedido em função de viagens para capacitação e qualificação de servidores e de acordo com as necessidades desta Secretaria.

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
750	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.33	000
755	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.33	000
766	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.33	000

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBERSON ZEPECHOUKA
Data: 14/01/2025 15:00:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleberson Zepechouka
Diretor Geral
Decreto nº 7661/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1046
Ass

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de janeiro de 2025.

Ofício 005/2024 – Unidade de Controle Interno

Em atenção ao protocolo 75387/2024, está Unidade de Controle Interno vem **demonstrar interesse** no "processo de renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais"

Para tanto indicamos a dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTO

1053 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Atenciosamente,

NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882
Assinado de forma digital por NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882
Dados: 2025.01.09 10:14:16 -03'00'

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral da Unidade de Controle Interno
Decreto nº 7177/2023

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1047
Ass.

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

OFÍCIO n.º 005/2025 – S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Renovação de contrato

A Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do processo administrativo nº 75397/2024, manifesta, por meio deste, o interesse na renovação do contrato nº 227/2022, firmado com a empresa First Evolution Viagens e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 124/2022, o Contrato original e o 1º Termo Aditivo.

Para viabilizar as despesas, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- **Passagens e Despesas com Locomoção – 184 Recursos Ordinários (Livres)**, e
- **Passagens e Despesas com Locomoção – 184 Taxas - Exercício do Poder de Polícia.**

A solicitação do aditivo justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamento de servidores, visando à participação em eventos técnicos, treinamentos, reuniões intermunicipais e estaduais, além de outras atividades indispensáveis ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956

Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2025.01.09 16:16:04 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n°7649/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **760566/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL
Código reduzido:	14	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1048
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		30.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00

Protocolo nº 860/2025
Financiamento de viagens
FIRST EVOLUTION VIAGEM E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **760564/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	21	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1049
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		933.429,53	10.000,00	0,00	923.429,53

tocolo nº 860/2025
nciamento de viagens
FIRST EVOLUTION VIAGEM E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746736/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.009	Manutenção Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	612	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		37.000,00	32.000,00	0,00	5.000,00

locolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **746738/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	561	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1051
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		25.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00

ocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746739/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	569	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 100
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	09/01/2025		10.000,00	8.000,00	0,00	2.000,00

Protocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	8.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746741/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.091	Manutenção das atividades do Controle Social
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	579	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		3.500,00	3.000,00	0,00	500,00

ocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746742/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.092	Manutenção do Armazém da Família
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	584	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1054
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		5.000,00	4.000,00	0,00	1.000,00

ocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **746744/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade:	25.001	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.010	Programas a cargo FMDCA
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	794	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1055
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00880.00880.03.04.02.1	09/01/2025		500,00	500,00	0,00	0,00

ocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00880.00880.03.04.02.10.1	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746746/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade:	25.001	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.011	Programas a Cargo FMDCA Convênios
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	802	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1056
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00880.00880.03.04.02.1	09/01/2025		2.000,00	1.500,00	0,00	500,00

Protocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00880.00880.03.04.02.10.1	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	1.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746748/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade:	26.001	Fundo Municipal do Idoso
Funcional:	08.241.0049	Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade:	2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	810	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1057
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		500,00	500,00	0,00	0,00

ocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746750/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade:	26.001	Fundo Municipal do Idoso
Funcional:	08.241.0049	Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade:	2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	810	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1058
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00900.00900.03.06.02.1	09/01/2025		500,00	500,00	0,00	0,00

ɔcolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00900.00900.03.06.02.11.1	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **746752/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.012	Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	487	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1059
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01726.01006.03.99.01.0	09/01/2025		1.000,00	500,00	0,00	500,00

Protocolo 855/2025 renovação serv. ag. pass.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01726.01006.03.99.01.02.1	Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 1.726 -	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2025
Usuário: tiago.ferraz

Nº do Bloqueio: **760799/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade:	34.001	SM de Comunicação Social
Funcional:	04.131.0045	Comunicação Social
Projeto/Atividade:	2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	953	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1060
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Bloqueio em favor do processo 859/2025 - Renovação de passagens aéreas.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: calo.boryca

Nº do Bloqueio: **755657/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1002	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1061
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

SECULT - Aditivo Agência de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 10/01/2025 10:30:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: **755659/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1011	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1062
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

SECULT - Aditivo Agência de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 10/01/2025 10:31:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: **755660/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	37.000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade:	37.001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Funcional:	13.391.0046	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade:	1.094	Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1028	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

SECULT - Aditivo Agência de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 10/01/2025 10:09:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: **755661/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	37.000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade:	37.001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	1.095	Fundo de Promoção da Igualdade Racial
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1035	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1064
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

SECULT - Aditivo Agência de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 10/01/2025 10:16:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **759654/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	21.001	SM de Defesa Social
Funcional:	14.422.0044	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade:	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	677	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		500,00	100,00	0,00	400,00

PROTOCOLO 75319/2024
RENOVAÇÃO CONTRATO COM A FIRST

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **758705/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	635	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		10.000,00	500,00	0,00	9.500,00

PROTOCOLO 75372/2024
RENOVAÇÃO COM FIRS

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 10/01/2025
Usuário: caio.boryca

Nº do Bloqueio: **755660/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	37.000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade:	37.001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Funcional:	13.391.0046	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade:	1.094	Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1028	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1067
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

SECULT - Aditivo Agência de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 10/01/2025 10:09:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **761025/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	637	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1068
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		128.000,00	10,00	0,00	127.990,00

PROTOCOLO 75372/2024
RENOVAÇÃO COM FIRSt

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **761024/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	637	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1069
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00509.00509.99.99.00.0	17/01/2025		239.000,00	10,00	0,00	238.990,00

PROTOCOLO 75372/2024
IOVAÇÃO COM FIRSt

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00509.00509.99.99.00.00.1	Gerenciamento do Trânsito	10,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **759464/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM de Educação
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	65	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1070
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	14/01/2025		50.200,00	20.000,00	0,00	30.200,00

SME PROTOCOLO 848-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1031
Ass

Data: 10/01/2025
Usuário: dudu.santos

Nº do Bloqueio: **756014/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	908	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		30.000,00	1.000,00	0,00	29.000,00

Protocolo 75326/2024 - Solicitação de aditivo contratual First Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1072
Ass

Data: 10/01/2025
Usuário: dudu.santos

Nº do Bloqueio: **756016/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	13.392.0047	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.224	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	917	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		30.000,00	1.000,00	0,00	29.000,00

Protocolo 75326/2024 - Renovação do contrato FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1073
Ass

Data: 16/01/2025
Usuário: rosilene.barank.

Nº do Bloqueio: **760122/2025**
Data do Bloqueio: 16/01/2025

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	14.001	SM de Planejamento e Finanças
Funcional:	04.123.0040	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	219	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	16/01/2025		25.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00

Conforme Processo 75356/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1074
Ass

Data: 15/01/2025
Usuário: Annamarcondes

Nº do Bloqueio: **758361/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	24.000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	24.001	Gabinete do Prefeito
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	775	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		43.652,00	35.000,00	0,00	8.652,00

Solicitamos o bloqueio para passagens e despesas com locomoção, empresa FRIST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO, conforme protocolo: 1709/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1075
Ass.

Data: 09/01/2025
Usuário: elizane.cembrani

Nº do Bloqueio: **746479/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	06.001	SM de Governo
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	104	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00

Nº do processo
000075338/2024

ıerente

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1076
Ass

Data: 17/01/2025
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: **761014/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	926	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

SM HABITAÇÃO - Agenciamento de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1077
Ass

Data: 17/01/2025
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: **761014/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	926	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

SM HABITAÇÃO - Agenciamento de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1078
Ass

Data: 17/01/2025
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: **761022/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	928	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		11.570,55	1.000,00	0,00	10.570,55

SM Habitação - Agenciamento Viagens - Serviço

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1079
Ass

Data: 08/01/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **745449/2025**
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	710	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		5.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00

Protocolo 75316/2024 - Renovação de Contrato de Agenciamento de Viagens

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass

Data: 13/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **756414/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	961	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		25.175,00	10.000,00	0,00	15.175,00

manter os serviços prestados

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1081
Ass

Data: 13/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **756415/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	979	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		40.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00

manter os serviços prestados

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1082
Ass

Data: 13/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **756416/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.152	Grupamento Maria da Penha
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	991	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		23.000,00	10.000,00	0,00	13.000,00

manter a qualidade dos serviços prestados

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1083
Ass

Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **756801/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	04.121.0048	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.190	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	856	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	13/01/2025		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

Aditivo contratual com a empresa First Evolution Viagens e Turismo LTDA, referente ao Contrato nº 227/2022 - ID 4059.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1084
Ass.

Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **756804/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	836	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	13/01/2025		21.000,00	21.000,00	0,00	0,00

Aditivo contratual com a empresa First Evolution Viagens e Turismo LTDA, referente ao Contrato nº 227/2022 - ID 4059.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	21.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1085
Ass.

Data: 10/01/2025
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: **746471/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade:	05.001	Procuradoria Geral do Município
Funcional:	02.061.0058	Ação Judiciária
Projeto/Atividade:	2.124	Manutenção das Atividades da PGM
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	85	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

Para continuidade no contraton.227/2022, com a Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE RODRIGUES
Data: 10/01/2025 16:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4086
Ass

Data: 10/01/2025
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: **746477/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	29.000	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA
Unidade:	29.001	Fundo Municial da Procuradoria Juridica
Funcional:	03.092.0058	Representação Judicial e Extrajudicial
Projeto/Atividade:	2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	876	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00008.00000.01.07.00.0	09/01/2025		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Para continuidade do contrato com a Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA., conforme processo administrativo n.74686/2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00008.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal da Procuradoria Juridica	5.000,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE RODRIGUES
Data: 10/01/2025 16:37:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1087
Ass

Data: 14/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **757129/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	Bloco da Gestão Administrativa
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	250	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	14/01/2025		200.000,00	8.652,91	0,00	191.347,09

aditivo contrato FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.652,91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1088
Ass.

Nº do Bloqueio: **757134/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	274	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	14/01/2025		106.000,00	3.000,00	0,00	96.000,00
00383.01005.03.02.01.0	14/01/2025		18.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
00494.00494.09.02.06.2	14/01/2025	aditivo contrato FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	55.000,00	5.000,00	0,00	45.000,00

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	2.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1089
Ass

Data: 14/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **757139/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	335	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		309.500,00	500,00	0,00	299.500,00
00303.00303.01.02.00.0	14/01/2025		208.000,00	2.000,00	0,00	198.000,00
00494.00494.09.02.06.2	14/01/2025	aditivo contrato FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA	54.500,00	7.500,00	0,00	44.500,00

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	7.500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 090
Ass.

Nº do Bloqueio: **757141/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	345	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	14/01/2025		56.000,00	6.000,00	0,00	44.000,00
00494.00494.09.02.06.2	14/01/2025		16.000,00	6.000,00	0,00	4.000,00
aditivo contrato FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA						

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	6.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1091
Ass

Data: 13/01/2025
Usuário: marycel.castro

Nº do Bloqueio: **756819/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIÁ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	131	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	13/01/2025		2.925.323,11	300,00	0,00	2.925.023,11

Protocolo 75400/2024 - processo de renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	300,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1092
Ass

Data: 13/01/2025
Usuário: marycel.castro

Nº do Bloqueio: **756821/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	23.695.0048	Turismo
Projeto/Atividade:	2.210	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	140	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	13/01/2025		37.000,00	300,00	0,00	36.700,00

Protocolo 75400/2024 - processo de renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	300,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1093
Ass

Data: 15/01/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **758575/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.114	Manutenção da Agência do Trabalhador
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	750	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		1.100,00	100,00	0,00	1.000,00

Protocolo 75336/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	100,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1094
Ass

Data: 15/01/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **758577/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.115	Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	755	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		3.054,27	254,27	0,00	2.800,00

Protocolo 75336/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	254,27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1095
Ass

Data: 15/01/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **758578/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.208	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	766	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		2.000,00	300,00	0,00	1.700,00

Protocolo 75336/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	300,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/01/2025
Usuário: gustavo.clemente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1096
Assi

Nº do Bloqueio: **756525/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	38.000	UNIDADE CONTROLE INTERNO
Unidade:	38.001	UNIDADE CONTROLE INTERNO
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.216	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	1053	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Protocolo 75387/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1097
Ass

Data: 09/01/2025
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: **750198/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	09.001	SM de Urbanismo
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	184	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		16.500,00	5.000,00	0,00	11.500,00

Para atendimento ao solicitado no processo administrativo 75397/2024 - renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1098
Ass

Edital de Chamamento Público nº 263/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/12/2024

Local: Porto Belo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO BELO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura de Porto Belo/SC

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, III

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 | **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2024 11:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82575812000120-1-000474/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, passagens terrestres estadual e interestadual, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem; nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, para atender as necessidades do Municipio de Porto Belo/SC, no período de 12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.300.000,00

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Documento assinado digitalmente - L8P-JY4-8Y6-PV3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional.	800000	R$ 1,00	R$ 800.000,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito internacional.	200000	R$ 1,00	R$ 200.000,00
3	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito estadual (Santa Catarina).	100000	R$ 1,00	R$ 100.000,00
4	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito interestadual	200000	R$ 1,00	R$ 200.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1099
Ass

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens

Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1100
Ass

NoPaper | Documento assinado digitalmente - L8P-JY4-8Y6-PV3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1605
Ass

Data de criação do documento: 17/01/2025 às 16:20:42

Assinantes

✓ Luciane Ienkot

Assinou em 17/01/2025 às 16:20:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L8P JY4 8Y6 PV3

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1102
Ass

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª D E - 1ª BDA C MEC
2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(6ª Regimento de Cavalaria Ligeira / 1888)
REGIMENTO JOÃO MANOEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 110/2023

A União, por meio do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio Tróis, nº 2032, na cidade de São Borja, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.566.499/0001-73, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel Diego Pippi LORENZONI, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 091 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 951.349.990-15, portador da Carteira de Identidade nº 013053894-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023, publicada no DOU 105 de 04/06/2024, processo administrativo n.º 64674.002019/2024-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de agenciamento de passagens aérea e rodoviária, em proveito do 2º R C Mec e OM participantes da GCALC., especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 110/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1103
Ass

RAZÃO SOCIAL: CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 29.305.003/0001-15

Item	Grupo	Cat Mat	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	Und	Quantidade 2° RC Mec	Qtd total 1ª Cia Eng	1° RC Mec qtdad	Qtd Total	Valor minimo aceito	Preço total
1	1	3719	Contratação de empresa especializada para Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagem não utilizada e emissão de passagens aéreas para vôos nacionais e internacionais	sv	250	100	250	600	R$ 1,00	R$ 600,00
2		3719	Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade (VALOR FIXO)	und	75000	25000	75,000	175000,000	R$ 1,00	R$ 175.000,000
3		3719	Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade (VALOR FIXO)	und	400000	100000	400,000	900000	R$ 0,01	R$ 9.000,00
Valor Total da Proposta										**R$ 184.600,000**

Item	GRUPO	Descrição	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
4		Contratação de empresa especializada para Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagem não utilizada e emissão de	sv	600	R$ 1,00	R$ 600,00

	2	passagens rodoviárias para deslocamentos intermunicipais e interestaduais.				
5		Valor a ser empenhado com o custo das passagens rodoviárias, conforme a necessidade (VALOR FIXO)	unid	145000	R$ 1,00	R$ 145.000,00
6		Valor a ser empenhado com o custo das passagens rodoviárias, conforme a necessidade (VALOR FIXO)	unid	900000	R$ 0,01	R$ 9.000,00
		Valor Total da Proposta				**R$ 154.600,00**

2.2. ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o será o 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1105
Ass

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1106
Ass.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1107
Ass

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1108
Ass

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1109
Ass

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1110

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 111
Ass

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Borja-rs, 25 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON RIBEIRO BIONDO JUNIOR
Data: 25/07/2024 17:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 29.305.003/0001-15

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL AUGUSTO DE CARLI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DIEGO PIPPI LORENZONI – Ten Cel

Ordenador de Despesas

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 17/01/2025 16:44:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1112
Ass:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 23163.001753.2024-51

Anexo III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços agenciamento de viagens para aquisições de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem, além dos eventuais cancelamentos e remarcações de bilhetes aéreos, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, cujo valor total da proposta importa em R$ 3.626.462,9110, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LE SOLEIL TURISMO LTDA - ME, estabelecida na cidade de Campo Grande/MS à RUA RIO BONITO No 562, VILA MORUMBI, CEP 79.052-390 devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE - 54200671477 em sessão do dia30/07/1999, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 03.320.995/0001-66, nesta ato representada por seu procurador Shane Soares Melo, CPF 635.356.027-34, residente e domiciliado na cidade de Santo André – SP, Travessa João Rodrigues, 36 – Aptº. 51.

	LE SOLEIL TURISMO LTDA - ME			
item	Especificação	*Qtd*	*Valor unitário*	Valor Total
1	Serviço de Agenciamento da Emissão de Bilhetes de Passagem - Voos Nacionais (Assessoria, Cotação, Reserva e Emissão)	1660	R$ 0,0001	R$ 0,166
2	Serviço de Agenciamento da Emissão de Bilhetes de Passagem - Voos Internacionais (Assessoria, Cotação,	262	R$ 0,0001	R$ 0,0262

SM

Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1013
Ass

	Reserva e Emissão de Bilhete e Seguro de Assistência em Viagem)			
3	Serviço de Alteração e cancelamento de Bilhetes de Passagem - Voos Nacionais e Voos Internacionais (Cotação, Reserva, Alteração, Cancelamento e Reembolso	256	R$ 0,0001	R$ 0,0256
4	Repasse - Seguro Viagem (Valores dos prêmios devidos às segurados em razão dos seguros contratados)	206	227,2062	R$ 46.804,4772
5	Repasse - Voos Nacionais (Valores das tarifas, taxas de embarque, multas e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos domésticos adquiridos)	1660	968,2020	R$ 1.607.215,32
6	Repasse - Voos Internacionais (Valores das tarifas, taxas de embarque, multas e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos internacionais adquiridos)	262	7.528,4080	R$ 1.972.442,8960

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

3.2.

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Sapiranga**	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Lajeado**	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Gravataí**	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Bagé**	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Venâncio Aires**	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Pelotas**	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Gravataí**	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Charqueadas**	158340

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

SM

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1114
Ass.

Itens	Reitoria	Gravataí	Lajeado	Sapiranga	Bagé	Venâncio Aires	Pelotas	Charqueadas	Quantidade Total
1	800	30	100	10	100	20	500	100	1660
2	100	10	20	2	30	12	48	40	262
3	100	4	20	5	30	32	25	40	256
4	30	2	20	4	30	32	48	40	206
5	800	30	100	10	100	20	500	100	1660
6	100	10	20	2	30	12	48	40	262

3.4. Endereço dos participantes:

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Reitoria**	Rua Gonçalves Chaves, 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Sapiranga**	Av. Carlos Gilberto Weis, 155 Quatro Colônias Sapiranga/RS 93804-870
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Lajeado**	Rua João Goulart, 2150 Olarias Lajeado/RS 95910-016
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Gravataí**	R. Men de Sá, 800 Bom Sucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Bagé**	Av. Leonel de Moura Brizola, Pedras Brancas Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Venâncio Aires**	Av. das Industrias, 1865 Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Pelotas**	Praça 20 de Setembro, 455 Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense **Câmpus Charqueadas**	Rua General Balbão, 81 Centro Charqueadas/RS 96745-000

SM

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1135
Ass

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.2. a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, de acordo com o artigo 15, inciso VII, do Decreto n.º 11.462/2023;

4.3. a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o constante no art. 15, inciso XIII, do Decreto n.º 11.462/2023.

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

SM

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1116

4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SM

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1112
Ass

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

SM

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.1.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

SM

Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1119
Ass

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7 e no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.1.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

SM

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.1.1. Por razão de interesse público;

4.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

4.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

SM

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1020
Ass.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Ass.

4.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Santo André, 17 de outubro de 2024

SHANE SOARES MELO:63535602734

Assinado de forma digital por SHANE SOARES MELO:63535602734
Dados: 2024.10.17 17:40:40 -03'00'

Shane Soares Melo
Procurador

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERNESTO MONTEIRO PEREZ
Data: 21/10/2024 11:35:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QL8-QOL-ZOG-314
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2025 às 16:20:42

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1122
Ass

Assinantes

✓ Luciane Ienkot

Assinou em 17/01/2025 às 16:20:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QL8 QOL ZOG 314

229/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1123
Ass

Última atualização 17/10/2024

Local: Itati/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATI **Unidade compradora:** 34 - Município De Itati

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04158995000174-1-000096/2024 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Informação complementar:

Aquisiçao de 4 passagens aéreas para os servidores, Madalena, Sueli, Diego e Leonidio.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 24.402,15	R$ 23.697,88

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimad
1	PASSAGEM AÉREA	4	R$ 6.100,5367	R$ 24.402,15

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento assinado digitalmente - JJ X-N43-J48-1ND
Acesse verificador.betha.cloud e insira o codigo acima

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1124
Ass

Documento assinado digitalmente - JLX-N43-J48-1NO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2025 às 16:20:42

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1125
Ass

Assinantes

✓ Luciane Ienkot

Assinou em 17/01/2025 às 16:20:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JLX N43 J48 1NO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1026
Ass

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Responsável: Kauane Aparecida Graebin Brito

Relatório de Cotação: Aquisição de passagens áereas

Pesquisa realizada em 14/01/2025 14:08:05

Relatório gerado no dia 14/01/2025 14:09:24 (IP: 186.211.98.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aquisição de passagens áreas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 653,65 (un)	-	R$ 653,65	R$ 653,65

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.341.038/0001-29 - MUNICIPIO DE PIRACICABA	46341038000129-1-000245/2024	19/02/2024	R$ 653,65
Valor Unitário				**R$ 653,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 653,65

Média dos Preços Obtidos: R$ 653,65

Valor Global: R$ 653,65

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 40Q-R9J-798-25D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1022
Ass

Detalhamento dos Itens

Item 1: aquisição de passagens áreas

Preço Estimado: R$ 653,65 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 653,65 | Média dos Preços Obtidos: R$ 653,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de passagens áreas	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 653,65**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.341.038/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE PIRACICABA
Objeto: Aquisição de Passagens Áreas
Descrição: **Aquisição de Passagens Áreas** - Aquisição de Passagens Áreas

Data: 19/02/2024 16:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46341038000129-1-000245/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.178.878/0001-96 *VENCEDOR*	AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MONTE ALEGRE LTDA.	R$ 653,65

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

NoPaper Documento assinado digitalmente - 40Q-R9J-798-25D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 14/01/2025 14:09:05
Acessar a fonte aqui

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1128
Ass

Documento assinado digitalmente - 40Q-R9J-798-25D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1029

Data de criação do documento: 17/01/2025 às 16:20:42

Assinantes

✓ Luciane Ienkot

Assinou em 17/01/2025 às 16:20:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

40Q R9J 798 25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1130
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.892.558

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:49 do dia 14/01/2025.
Código de autenticidade da certidão: 2E36E73C1BD14B480998C358E19C1E0648
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/04/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1031
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035810948-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.255.350/0001-52**
Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1132
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:46 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.
Código de controle da certidão: **AAC8.A91C.A4B3.2608**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1133
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Certidão nº: 3233236/2025
Expedição: 17/01/2025, às 16:11:22
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1134
Ass.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.255.350/0001-52
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: R AUGUSTO STRESSER 1573 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80040-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 202501100225154096556 2

Informação obtida em 17/01/2025 16:12:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO Nº 227/2023 **ID 4059**

PE 124/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 135
Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de até **2 (duas) horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até **4 (quatro) horas** para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em **caráter de urgência**, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal do Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Mala Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Mala Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1136

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1139
Ass

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
168	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Data 16

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporteda entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1139
Ass

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1340
Ass.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1041
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00385176895 — Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00385176895 Dados: 2023.11.30 14:44:00 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.30 16:14:27 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:26:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS Data: 28/11/2023 09:26:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratações formais com saldo

Data: 28/11/2023

Parâmetros: Entidade: {"valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Contratações

Contratação: 6/2023 Data Contratação: 31/01/2023 Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Processo Administrativo: 255/2023 Data Processo: 15/11/2022

Material			Quantidade				Valor			
Nº	Item	Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	0,010	623,000	0,000	51,000	572,000	6,23	0,00	0,51	5,72
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (Bilhetes).	372.497,930	1,000	0,000	0,429	0,571	- 372.497,93	0,00	159.877,72	212.620,21
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (Bilhetes).	699.670,920	1,000	0,000	0,000	1,000	699.670,92	0,00	0,00	699.670,92
TOTAL:							1.072.176,50	0,00	159.878,23	912.298,27

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
787,000	1.072.176,50	159.878,06	150.808,64	150.808,64	912.298,44

gcub

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1442
Ass.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Rua Hermanda, 100 - Núcleo, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3620-8500 - Responsável: Robinson Hipólito Lima

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 | Edição nº 930 de 01 de Dezembro de 2023
Página 6

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato **227/2023** ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de **12** (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1142
Ass

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 681	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaeseis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
BR:59054145949

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.247/2018 - Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2024 Página 3

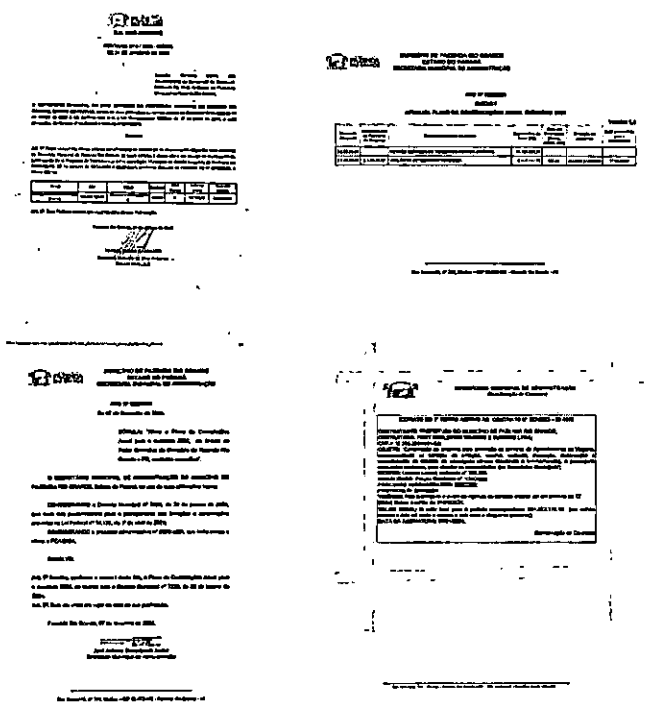

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1143
Ass

first
agência de viagens

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1144
Ass

Curitiba, 03 de Dezembro de 2024.

Á
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref: Anuência na prorrogação do Contrato nº 227/2023,

Prezado Senhor;

A FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:10.255.350/0001-52, neste ato representada por seu Socio/Administrador LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, responsável pelo contrato 227/2023 – *contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para Atender as Demandas dos Orgãos/Entidades da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, vem respeitosamente apresentar aceite a renovação contratual por mais 12 meses de 01/02/2025 a 31/01/2025, no Valor de R$ 912.298,44 (Novecentos e doze mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos),* De acordo com as condições do Contrato nº 227/2023.

Sendo verdade, firmamos eletronicamente a presente anuência.

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949
Dados: 2024.12.03 15:58:06 -03'00'

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
Socio/Administrador

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1145
Ass.

Ofício **N° 26/2025-SMA**

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2024.

Aos
Contratos
Assunto: Renovação do Contrato nº 227/2023

Tendo em vista o término do prazo do 1º Aditivo referente ao Contrato 227/2023, a qual findará em 30/01/2025 a Secretaria Municipal de Administração vem em nome das demais Secretarias (a seguir mencionada), manifestar o interesse na renovação por um período de mais 12 (doze) meses. Na qual a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, presta serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das seguintes Secretarias:

1- Secretária Municipal de Administração;
2- Secretária Municipal de Assistência Social;
3- Secretária Municipal de Comunicação Social;
4- Secretária Municipal de Cultura;
5- Secretária Municipal de Defesa Social;
6- FAZTRANS;
7- Secretária Municipal de Educação;
8- Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
9- Secretária Municipal de Finanças;
10- Gabinete;
11- Secretária Municipal de Governo;
12- Secretária Municipal de Habitação e Interesse Social;
13- Secretária Municipal de Meio Ambiente;
14- Secretária Municipal da Mulher;

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 90Y-DXN-64R-KOV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

15- Secretária Municipal de Planejamento Urbano;

16- Procuradoria Jurídica;

17- Secretária Municipal de Saúde;

18- Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

19- Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

20- Unidade de Controle Interno;

21- Secretária Municipal de Urbanismo.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada nos próximos dias, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço é de extrema importância para todas as Secretarias.

Ressalta-se ainda, durante o período de contrato com a atual empresa a prestação dos serviços ocorreram de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência na prestação do serviço. Por ser considerada uma prestação de serviço essencial para o desempenho das atividades da Secretaria de Administração e demais Secretarias, concluímos que, a renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo a seguir, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública.

DAS COTAÇÕES

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Sendo assim, justificamos que foram realizados orçamentos mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mails enviados a diversas empresas, no entanto, não obtivemos retorno dos referidos pedidos de orçamento.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 90Y-DXN-64R-KOV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1147
Ass.

Diante o exposto, atesto que foram colhidos junto a plataforma *"Banco de Preços e PNCP"* anexado(s) ao processo está de acordo com os preços praticados por outras empresas do ramo para a prestação deste serviço, como pode ser visualizado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UN. FIRST	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMS 3ª DE 1ª BDA C MEC	MUNICIPIO DE PORTO BELO/SC	INST. FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-PELOTAS-RS	MUNICIPIO DE PIRACICABA	ITARI/RS
01	Aéreas nacionais-Agenciamento de viagens, compreendendo os agenciamentos de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens	SV	R$ 0,01	R$ 1,00	R$ 1,00			

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 90Y-DXN-64R-KOV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1148
Ass

	aéreas nacionais.							
02	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV	R$ 372.497,93 /623= **R$ 597,91**			R$ 968,20	R$ 653,65	
03	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas intencionais	SV	R$ 0,01	R$ 1,00	R$ 1,00			
04	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	SV	R$ 699.670,92 /142= **R$ 4.927,26**			R$7.528,41		R$ 6.100,54
05	Rodoviárias nacionais- Agenciamento de							

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 90Y-DXN-64R-KOV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1049
Ass

	viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	SV	---	----	----	---	---	
06	Aquisição de passagens rodoviárias nacionais (bilhetes).	SV	---	----	----	---	---	

Ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação, é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa, assim como o Contrato anexado, na qual a empresa contratada manifesta o interesse na prorrogação contratual, conforme documento apresentado.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

Ainda, certifica-se que há vantajosidade em renovar com a atual contratada uma vez que a continuidade do contrato beneficia o poder executivo deste município, trazendo estabilidade e benefícios quanto a otimização de custos, não havendo prejuízo na descontinuidade dos serviços prestados no Paço Municipal quanto nas respectivas Secretarias. À medida que, a negativa poderia trazer um alto impacto financeiro relativo a uma possível nova abertura de licitação, assim como, ficar sem a prestação do serviço durante todo o processo licitatório.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 90Y-DXN-64R-KOV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diante de todo o exposto e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo o instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
LUCIANE IENKOT
Assistente Administrativo
Matrícula nº 360.2025

Revisado por:
RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral
Decreto de nomeação n°7658/2025

E aprovado por
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº: 7651/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 90Y-DXN-64R-KOV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/01/2025 às 15:47:13

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1151
Ass.

Assinantes

✓ Luciane Ienkot

Assinou em 17/01/2025 às 15:47:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ renata cabral de araujo

Assinou em 17/01/2025 às 15:49:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 17/01/2025 às 15:57:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

90Y DXN 64R KOV

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1152
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000003069/2025**

Número Único: **5EF.KEG.KWJ-PF**

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/01/2025 9:50 AM

Ao Jurídico, para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1153
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Solicita-se juntada dos demais termos aditivos ou apostilamentos, se houver.

Data Parecer: 20/01/2025 11:14 AM

Pedro Henrique

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1154

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue apostilamento conforme solicitado.

Data Parecer: 20/01/2025 2:04 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
0000875210/2024	JA2.M7Y.XXV-0Z	31/10/2024 04:29:01

Assunto: SOLICITA POR MEIO DESTE O APOSTILAMENTO A CONTRATO 0227/2023 ID 4059 PE 124/2022 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 162			IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823090	4136087640	
INTERESSADO			
NOME			CPF/CNPJ:
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício
NÚMERO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 155
Ass

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR

Protocolo: dc8d9250-9a73-42d5-918c-438dc33a5b6a Usuário: igor.marques Versão: 6 - Impresso em: 6/11/2024 13:51:41
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

---

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº. 065/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 31/10/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita por meio deste o apostilamento a CONTRATO 0227/2023 ID 4059 PE 124/2022 – FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes)".

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que o ato encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7578/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 162 – Planalto – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3606-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

B | Documento assinado digitalmente - QR5-EPE-9MK-YK3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 31/10/2024 às 16:25:40

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz
Assinou em 31/10/2024 às 16:25:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Q95 EPE 9MK YK3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	0000875210/2024		
Número Único:	JA2.M7Y.XXV-0Z		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/10/2024 4:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário da Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atte	Data Parecer:	31/10/2024 4:44 PM

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024
Número Único: JA2.M7Y.XXV-8Z

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
2
Descrição Parecer:
Data Parecer: 01/11/2024 8:06 AM

Em tempo

Analisar se a dotação informada está em conformidade ao objeto
Após encaminhar ao Contratos para analisar os trâmites legais respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se houver.

sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024
Número Único: JA2.M7Y.XXV-8Z

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
3
Descrição Parecer:
Data Parecer: 01/11/2024 2:22 PM

MAURO ANTONIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1156
Ass.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/11/2024
Exercício de 2024
Despesas: saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Empenho	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
23.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	15.449,95	2.969,79
Fundonal: 08.243.0016.8J11 - PROGRAMAS A CARGO PMFCA COM RECURSOS	15.449,95	2.969,79
773 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00080.00057.00.00.00.00 1.500.0000 - NÃO UTILIZAR CONTRIBUIÇÃO	0,00	2.000,00
773 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 011.17.01.11.00.00.00 1.9.3.1.4.0.0000 - CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO Nº	15.449,95	1.969,79
Total Entidade:	15.449,95	1.969,79
Total Geral:	15.449,95	1.969,79

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

Fazenda Rio Grande, 07/11/2024

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.11.07 14:21:36 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/11/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024
Número Único: JA2.M7Y.XXV-8Z

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
4
Descrição Parecer:
Data Parecer: 04/11/2024 9:47 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como elaração da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
Alte

Igor Melhem

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 65, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento de nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contados a sua solicitação para vôos nacionais, e até 4 (quatro) horas para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contados da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contados de sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando de sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

c. Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Petroli Neves, matrícula 350351

e. Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Darcas Soares Júnior, matrícula 349123

f. Secretaria Municipal de Defesa Social: Alan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 353186

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "d" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "d" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 65, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recurso, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas de cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para ajuste, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data de nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 812.258,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 227/2023 ID 4058

PE 124/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrito no CNPJ nº. 95.422.926/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.296.397-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.198.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Bra. Débora Lemos, OAB nº 42.965, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dassenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.881.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.256.330/0001-82, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 818, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: licz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050/(41) 3085-7050/(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.418.459-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 84469/2023 e 87689/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, e aceitam:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais oferecidos pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bethe Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 812.258,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme o relatório do sistema Bethe Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, direitos ou incidentes, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 357
Ass

g. Secretaria Municipal de Comunicação Social: Eliane Aparecida Maia Cembranel, matrícula 350285

h. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Carine da Faria Mendini

i. Secretaria Municipal da Mulher: Neiane Lopes Ramos, matrícula 361,103

j. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358525

k. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zapechoska, matrícula 351724

l. Secretaria Municipal de Governo: Patrícia Elias dos Santos, matrícula 351706

m. Secretaria Municipal de Administração: Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 348398

o. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. Secretaria Municipal de Finanças: Andréa Aparecida Branco Gomes da Silva, matrícula 351423

r. Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos Santos Lotmann

s. FAZTRANS: Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. Gabinete: Eliane Aparecida Maia Cembranel, matrícula 350285

u. Procuradoria: Isabel Cristina Drejana, matrícula 350831

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de similitude ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
50	3.3.90.37.00.00.00.00	1104	SME
73	3.3.90.35.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMQ
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
129	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
169	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
172	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
178	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
239	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
256	3.3.90.33.00.00.00.00	5494	SMS
278	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
372	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SMF
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11728	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
535	3.3.90.33.00.00.00.00	1943	SMAS
546	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
572	3.3.90.33.00.00.00.00	1502	FASTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDR
664	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
668	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
716	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1990	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
971	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
979	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
980	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1200	SMM
903	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UG

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos da o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Relação guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 18h30min, Rua Jacarandá, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transportadora entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a qualquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quando aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1158
Ass

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade da apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à avaliação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: licitacoes.compras@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os tributos, encargos, taxas, frete, seja sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

f) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

g) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

h) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

i) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagens ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anulação de não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos que se originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com a faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de refazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de qualquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços solicitado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

Parágrafo Oitavo: Poderá-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alíneas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou da declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 a 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

i) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

ii) Inserir-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagem se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminais, resalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garanta a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1459
Ass

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

c) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insuficiente ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e preços estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318658917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64468/2023 E 67599/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 256/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, representante legal da empresa/organização FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1360
Ass.

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, do 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contribuição Sindical sem data

Pedido Estação: Pedido Pag.: Sindicato/PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/Convênio
Período: 01/01/2023 Data Pedido: 29/11/2023 Fornecedor: 38 JUNIOR DE MELLO LTDA

Seq.	Cód.	Descrição	Vlr. Bruto	Desconto	Vlr. Líquido
1	1	Contribuição Sindical Patronal	1.000,00	0,00	1.000,00
2	2	Contribuição Sindical Empregado	1.000,00	0,00	1.000,00
3	3	Contribuição Assistencial Empregado	1.000,00	0,00	1.000,00
4	4	Contribuição Confederativa Empregado	1.000,00	0,00	1.000,00
5	5	Contribuição Assistencial Patronal	1.000,00	0,00	1.000,00
6	6	Contribuição Confederativa Patronal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total			6.000,00	0,00	6.000,00

Cód. Comunicado	Valor Comunicado	Empregados	Valor Demonstrado	Liquidação	Pago	Saldo a Demonstrar
162.253	1.672,75	55,23	55,23	55,23	55,23	1.117,52

Páginas 1 / 1
Data: 29/11/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.416.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação do serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1161
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procuradoria Geral	82	0000
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50** (um milhão setenta e dois mil cento e setentaseis reais e cinquenta centavos) conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.315/2018 - Edição nº 0943 de 05 de fevereiro de 2024 Página 3

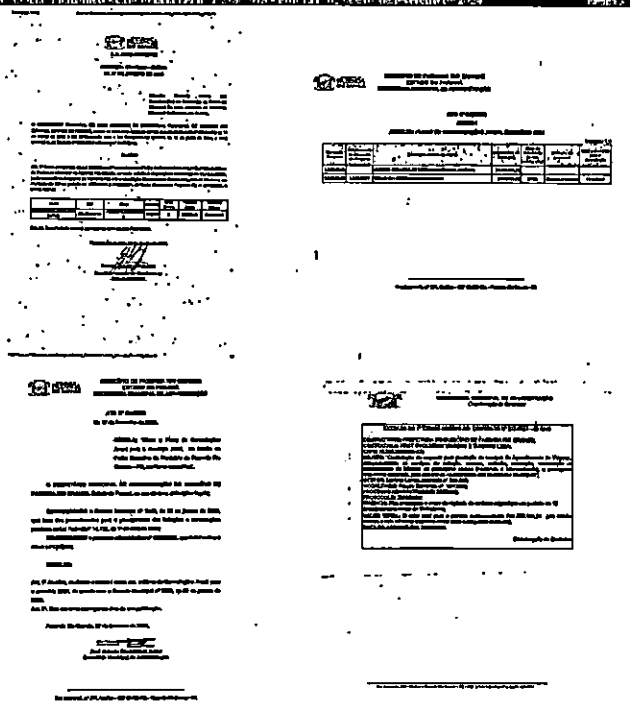

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 45918/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte de Recursos	Cód. reduzido
08.243.0049	01788.01001.09.99.05.16.2	765

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1162
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº 61981/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
842	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

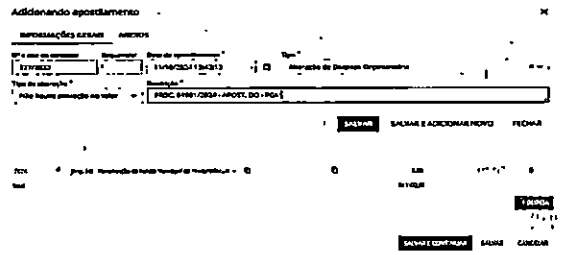

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024
Número Único: JAZ.M7Y.XXV-8Z

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 04/11/2024 9:51 AM

5

Descrição Parecer:
Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000067521/2024
Número Único: JAZ.M7Y.XXV-8Z

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 31/10/2024 4:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 06/11/2024 1:50 PM

6

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado.
Segue para demais trâmites.

Igor Melhem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1163
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 67521/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O.
25.001.08.243.0049.6.011	1717	773

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº / ano do apostilamento: 227/2023
Sequencial: 4
Data do apostilamento: 06/11/2024 13:31:21
Tipo: Alteração de Dotação Orçamentária
Tipo de alteração: Não houve alteração no valor
Descrição: PROC. 67521/2024 - APOST. DO - SMAS

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Adicionando despesas (dotação)

Filtrar por exercício:

Exercício	Dotação	Informação Adicional	Valor Anterior	Valor Acréscimo	Valor Decréscimo
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72766/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprega e Renda para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
726	11.334.0053.2.115	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1164
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

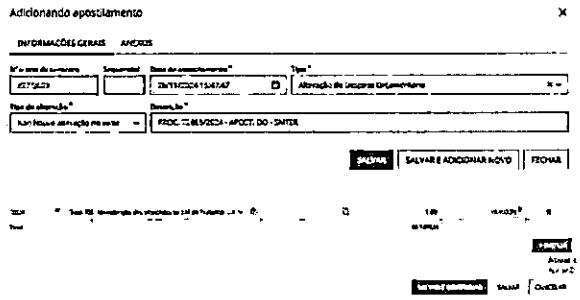

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000031943/2024	ENA.EVP.C0U-5Y	23/05/2024 08:37:19

Sómula: SOLICITAMOS EMPENHO PARA PASSAGEM AÉREA.

INTERESSADO
NOME: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO:
MUNICÍPIO — CEP — TELEFONE — EMAIL:
BENEFICIÁRIO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: DOCUMENTAÇÃO — NÚMERO: -

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ — ANDREA CRISTINA HAAS

Protocolo: 36349f5b-c573-4efa-a853-c7fea0c48439 Usuário: simone.encay Versão: 5 - Impresso em: 27/5/2024 11:38:34
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Memorando nº 188/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria Municipal de Finanças
Data: 23/05/2024
Assunto: Solicitação de Empenho para aquisição de passagens

Vimos por meio deste, solicitar empenho no valor de **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo) para aquisição de passagens aéreas, segue em anexo, dados do passageiro, juntamente com as cotações emitidas pela empresa licitada na data de hoje.

Justificamos tal solicitação, tendo em vista a necessidade de passagem para a atleta participar da Competição World Skate Games – Itália 2024 representando o município de Fazenda Rio Grande.

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Contrato:227/2023 / Licitação: 124/2022
Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	PASSAGEIRO	CPF	DESTINO	Valor Total
1	Nicolly Candeu Ribas	100.294.679-42	CWB para Roma/Itália Roma/Itália para CWB	R$ 15.922,01

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1165
Ass

NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 15:35:30

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO 1

Contrato: 227/2023 / Licitação: 124/2022
Dotação Orçamentaria: 868 – PASSAGENS E LOCOMOÇÃO
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52

Item	DESCRITIVO	UN.	QUANT	VALOR UN	Valor Total
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes)	SV	1	R$ 15.922,01	R$ 15.922,01

Sendo o valor total **R$ 15.922,01** (Quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo)

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

Andrea Cristina Haas
Divisão Administrativa
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 15/2024

Assinantes

✓ Andrea Cristina Haas
Assinou em 24/05/2024 às 15:35:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREA CRISTINA HAAS com o CPF ***.240.459-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos
Assinou em 24/05/2024 às 15:36:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA
Assinou em 24/05/2024 às 15:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XWV KQ5 9XW V8Q

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000031943/2024
Número Único: ENA.EVP.C0U-5Y

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG **Procedência:** Interna
Assunto: Requerimento **Situação:** Em análise
Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 24/05/2024 4:53 PM
Segue para que seja apostilado a dotação, tendo em vista que a dotação indicada e superavit.

Página: 1 / 1
Data: 27/05/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000031943/2024
Número Único: ENA.EVP.C0U-5Y

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG **Procedência:** Interna
Assunto: Requerimento **Situação:** Em análise
Data Abertura: 23/05/2024 6:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 24/05/2024 5:45 PM
Segue solicitação de apostilamento

CLAUDENIRA

FERNANDO LIMA

CM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1166
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Memorando nº 189/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria de Administração
Data: 24/05/2024
Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária ao contrato de referente ao CONTRATO 227/2023 – Licitação – 124/2022 - *FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.255.350/0001-52*

Indicamos a **Dotação Orçamentaria: 868 – Passagens e Locomoção**

Para incluir a despesa:

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00. 2.500.0000 (LIVRES)	868

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Divisão de Esportes e Lazer
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 57/2024

B NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 17:43:43

Assinantes

✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA
Assinou em 24/05/2024 às 17:43:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO LIMA DE SOUZA com o CPF ***.365.199-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos
Assinou em 24/05/2024 às 17:43:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PV5 61D 2ZZ YXQ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 31943/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O
32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.33.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1000	868

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1067
Ass

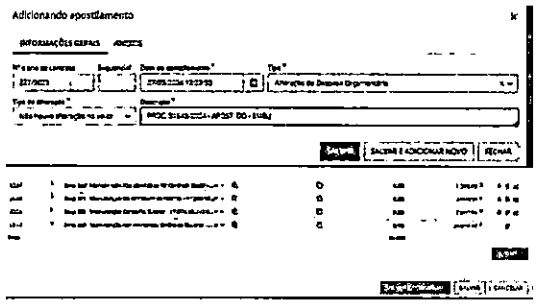

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
0000045018/2024	3TB.PAR.3IOX-6J	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF/CNPJ:
LOGRADOURO: RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
BAIRRO: IGUAÇU
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83833090
TELEFONE: 4136087640
EMAIL:

BENEFICIÁRIO
NOME: —
CPF/CNPJ:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
005008012 - ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA - SMAS

PROTOCOLADO POR: FABIANA.PALINGER
EM: 25/07/2024 09:48:09
PREVISTO PARA: 2024-07-26T12:48:30.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO
AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS- AF

SÚMULA
SEGUE FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA AS SERVIDORAS PARTICIPAREM DE UMA CAPACITAÇÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA.PALINGER

Data/Hora: 30/07/2024 16:01:41

Protocolo: 7b4b973-853-4158-aee1-48b0fb882a3 Usuário: ricardo.sg - 25/07/2024 09:48:09

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1168
Ass.

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO Nº 29/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras
Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária
Data: 26/07/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento ao CONTRATO 227/2023 – PE 124/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.
Objeto: "Aquisição de passagem aérea nacional, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Inclui-se a D.O.:

25-001-08-243-0049-6.010-3.3.90.33.00.00.00.00-01786-765

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Atenciosamente,

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3608-4191 – Fone: (41) 3608-7100

B | Documento assinado digitalmente - 3XR-6P2-EN3-9QP
Acesse verificador.botha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/07/2024 às 18:04:32

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes
Assinou em 26/07/2024 às 16:04:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.botha.cloud e insira o código abaixo:

XKR 6P2 EN3 9QP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 26/07/2024
Usuário: fabiana.palinger

Nº do Bloqueio: 8364362024
Data do Bloqueio: 26/07/2024

Órgão:	25.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade:	25.001	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.010	Programas a cargo FMDCA
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	765	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01786.01001.08.89.05.18.2	26/07/2024		15.000,00	7.571,81	7.428,19

Processo nº 45018/2024 - Aquisição passagens aéreas

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01786.01001.08.89.05.18.2	CEDCA/PR - Deliberação 047/2022 - Fonte 1.786	7.571,81

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000045918/2024

Número Único: 3TBJPA8JKK-6J

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/07/2024 9:48 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Em tempo

Segue autorizado, com ciência do secretario da Administração

Data Parecer: 29/07/2024 5:08 PM

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 227/2023
PE 124/2022
PROCESSO Nº. 45918/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 227/2023 com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte de Recursos	Cód. reduzido
08.243.0049	01786.01001.09.99.05.18.2	765

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 169
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 72328/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
217	04.123.0040.2.049	3.390.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1170
Ass

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		25/11/2024 15:12:08	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 72328/2024 - APOST. DO - SMF

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061931/2024	WEI.ACP.H8E-NE	03/10/2024 03:28:18

Sólmula: SOLICITA APOSTILAMENTO CONFORME MEMORANDO N. 570/2024 EM ANEXO .

REQUERENTE
NOME: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CPF/CNPJ:
LOGRADOURO: JACARANDA,
BAIRRO:
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83820001
TELEFONE:
EMAIL:
SOLICITADO
Nome:
CPF/CNPJ:
—

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício
NÚMERO: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1171
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
JOSIANE RODRIGUES

Protocolo: 9a042988-4f02-43cd-ef93-1e7ab7368480 Usuário: simone.aparecy Versão: 5 - Impresso em: 11/10/2024 15:8:3
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO n. 570/2024

De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Solicitação de apostilamento para passagens .
Data: 03//10/2024.

A Procuradoria Geral do Município, vem através deste solicitar o apostilamento no 1º termo aditivo do contrato n. 227/2023, ID 4059- PE 124/2022 que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

JUSTIFICATIVA:
Justificamos a solicitação em razão de que precisamos indicar outra dotação orcamentária para suprir os custos com tal serviço, visto que a indicada anteriomente não possui mais saldo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
842	05	001	03	92	0058	2.121	339033	00008

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral
Decreto 6484/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061931/2024
Número Único: WEI.ACP.H8E-NE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer:
Data Parecer: 04/10/2024 8:29 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000051981/2024
Número Único: WELACPJN22-KE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 04/10/2024 8:47 AM

2

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Procuradoria do Município.
Após retorna para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000051981/2024
Número Único: WELACPJN35-KE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 04/10/2024 8:29 AM

3

Descrição Parecer:
Em tempo

Solicito que analise se a dotação informada, esta em concordância como objeto, se sim encaminhar para a Coordenação Contratos - ADM, para realizar os trambes legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

com ciência do Sec Mun de Adm.

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1122
Ass.

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000051981/2024
Número Único: WELACPJN35-KE

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2024 3:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 11/10/2024 11:04 AM

4

Descrição Parecer:

MAURO ANTONIO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/10/2024
Exercício de 2024
Despesas: Saldo Atual

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
28.001 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA / FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	5.000,00
Funcional: 03.092.0054.2.151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.000,00
6.4 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000000000.01.77.00.00.1.600.0000 - FUNÇÃO ESSENCIAL DA	0,00	5.000,00
Total Entidade:	0,00	5.000,00
Total Geral:	0,00	5.000,00

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.11 11:03:32 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 11/10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 227/2023

PE 124/2022

PROCESSO Nº 81981/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº 227/2023, com a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52 com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, para suporte da despesa conforme abaixo descrito:

COD.	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
642	03.092.0058.2.121	3.3.90.33.00.00.00.00	000008,00000201.07.00.00,1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

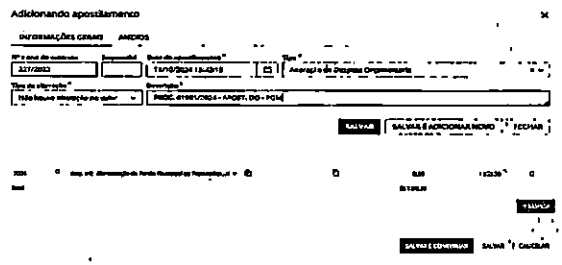

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 124/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500 2

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1173
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1179
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/01/2025 3:44 PM

4

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1175
Ass.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 012/2025

Processo nº 3069/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aditivo – Contrato nº 227/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, no Contrato n. 227/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato, um termo aditivo, e seis apostilamentos; memorando da Secretaria interessada; pesquisa de preços com vistas a demonstrar a vantajosidade do Município na continuidade da avença, atestada pela autoridade competente, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 76
Ass.

No entanto, antes da prorrogação, necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de janeiro de 2025.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1073
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000003069/2025**

Número Único: **5EF.KEG.KWJ-PF**

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 21/01/2025 8:08 AM

5

Descrição Parecer:

Ao Jurídico, informo que faltou a assinatura no parecer Jurídico.
Após retorne!

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1178
Ass:

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/01/2025 9:40 AM

Fábio Júlio Nogara

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 012/2025

Processo nº 3069/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aditivo – Contrato nº 227/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, no Contrato n. 227/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato, um termo aditivo, e seis apostilamentos; memorando da Secretaria interessada; pesquisa de preços com vistas a demonstrar a vantajosidade do Município na continuidade da avença, atestada pela autoridade competente, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1180
Ass.

No entanto, antes da prorrogação, necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de janeiro de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.01.21 09:40:27 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1190
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/01/2025 3:37 PM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração, Autorização do Secretário de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025, junto a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, tendo como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais), conforme solicitação das Secretarias municipais".

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1191

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 22/01/2025 7:23 PM

Ana Claudia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1193
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 10:10 AM

À Contabilidade, para análise das Dotações informadas pela secretarias municipais.

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1192
Assinatura

Protocolo nº 3069/2025
Pregão Eletrônico 124/2022
Contrato nº 227/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração, Autorização do Secretário de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025, junto a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, tendo como objeto: ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais)****, conforme solicitação das Secretarias municipais".*

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.22 19:23:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1194
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/01/2025 11:36 AM

Segue os ofícios e notas de bloqueios devidamente retificadas, as Secretarias que precisaram fazer retificações foram:

1- Secretaria Municipal de Administração;
2- Secretaria Municipal de Defesa Social e FAZTRANS;
3- Secretaria Municipal de Habitação;
4- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Luciane Ienkot

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1195
Ass.

OFICIO Nº 001/2025 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse na renovação de licitação para aquisição de passagens, e companhia de viagem e informa abaixo a dotação orçamentária.

Indicação de Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
677	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.33	1000
677	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.33	0510

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

Oficio n° 015/2025 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1196 Ass

À
Secretaria Municipal de Administração
José Antonio DasenbrockJúnior
Secretário Municipal
Assunto: Renovação Contratual

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse no aditivo contratual 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, objeto "contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais ".

Dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
635	18	001	26	782	0044	2098	33.90.33	0000

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 23/01/2025 15:03:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa
Decreto nº 7651/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 24/01/2025 09:52:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1197
Ass

Secretaria Municipal de Habitação

Ofício nº 007/2025

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração - Licitações.

Assunto: Indicação de D.O. para renovação de contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens.

Ao Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, informar que tem interesse em participar da **renovação de contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens**, CONTRATO N° 227-2022 - PE 124-2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA e fazer a indicação da D.O.

Dotação Orçamentária

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
926	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.33	1000

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Respeitosamente,

Vereador Caio - José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 7651/2025

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/01/2025 às 16:19:09

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1198
Ass

Assinantes

✓ JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

Assinou em 24/01/2025 às 09:44:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JOSÉ CARLOS SZADKOSKI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WEM	243	NK0	PLJ

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1195
Ass

Ofício 002/2025 SMDET - RETIFICADO

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.

Ilmo Sr.

José Antonio Dasenbrock Júnior

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, renovação do contrato 227/2022 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R$
129	07	001	22	661	48	2.030	3.3.90.33	0000	
138	07	001	23	695	48	2.210	3.3.90.33	0000	

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 24/01/2025 11:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1200
Ass.

Ofício N° 019/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2025.

Ao
Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de empenho

Por intermédio deste, solicito abertura de licitação, na modalidade de contrato, conforme abaixo descrito:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de renovação de licitação do contrato nº 227/2023, a favor da empresa FIRST EVOLUTION VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52. Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, no valor de 17.000,00 (Dezessete mil reais). Conforme solicitação no ofício nº860/2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é essencial para garantir eficiência, economia e organização no deslocamento de servidores municipais. As Secretarias Municipais dependem desses serviços para viabilizar compromissos institucionais, facilitando a cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias. Além disso, a disponibilidade de suporte para marcação, remarcação e cancelamento assegura flexibilidade e otimização dos recursos públicos. A continuidade desse serviço permite atender às necessidades administrativas com agilidade e conformidade legal, garantindo a prestação eficiente das atividades institucionais e o cumprimento das agendas oficiais.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA
Assessor Técnico e coordenador
Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:
RENATA Cabral de Araújo Ferreira
Diretora Geral
Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 7651/2025

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/01/2025 às 10:40:15

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1201
Ass.

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 24/01/2025 às 10:40:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ renata cabral de araujo

Assinou em 24/01/2025 às 11:02:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 24/01/2025 às 11:16:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OE3 9P8 OGY M97

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1203
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/01/2025 2:10 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 24/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

FAZENDA RIO GRANDE Folh 1304

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**20.000,00**	**30.200,00**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		20.000,00	30.200,00
65 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	20.000,00	30.200,00
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**15.000,00**	**0,00**
Funcional: 02.061.0058.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM		15.000,00	0,00
85 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		**9.000,00**	**0,00**
Funcional: 04.122.0045.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		9.000,00	0,00
104 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**600,00**	**69.400,00**
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		300,00	49.700,00
129 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300,00	49.700,00
Funcional: 23.695.0048.2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		300,00	19.700,00
138 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300,00	19.700,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		**5.000,00**	**21.500,00**
Funcional: 15.452.0042.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		5.000,00	21.500,00
184 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	11.500,00
184 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	10.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		**20.000,00**	**5.000,00**
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		20.000,00	5.000,00
219 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	5.000,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		**8.652,91**	**191.347,09**
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		8.652,91	191.347,09

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1205
Ass

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
250 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	8.652,91	191.347,09
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**10.000,00**	**149.000,00**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		10.000,00	149.000,00
274 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	3.000,00	96.000,00
274 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	2.000,00	8.000,00
274 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	5.000,00	45.000,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**22.000,00**	**590.000,00**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		10.000,00	542.000,00
335 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	299.500,00
335 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	2.000,00	198.000,00
335 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	7.500,00	44.500,00
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		12.000,00	48.000,00
345 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	6.000,00	44.000,00
345 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	6.000,00	4.000,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**500,00**	**500,00**
Funcional: 08.243.0049.6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		500,00	500,00
487 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	500,00	500,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**67.000,00**	**13.500,00**
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		20.000,00	5.000,00
561 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	5.000,00
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		8.000,00	2.000,00
569 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	8.000,00	2.000,00
Funcional: 08.244.0049.2.091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL		3.000,00	500,00
579 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	500,00
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		4.000,00	1.000,00

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
584 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	1.000,00
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		32.000,00	5.000,00
612 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.000,00	5.000,00
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**500,00**	**9.500,00**
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS		500,00	9.500,00
635 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	9.500,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**3.000,00**	**2.000,00**
Funcional: 18.542.0057.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		3.000,00	2.000,00
710 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	2.000,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		**654,27**	**5.500,00**
Funcional: 11.334.0053.2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		100,00	1.000,00
750 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	1.000,00
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		254,27	2.800,00
755 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	254,27	2.800,00
Funcional: 11.334.0053.2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		300,00	1.700,00
766 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300,00	1.700,00
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO		**35.000,00**	**8.652,00**
Funcional: 04.122.0045.2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		35.000,00	8.652,00
775 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00	8.652,00
25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		**2.000,00**	**500,00**
Funcional: 08.243.0049.6.010 - PROGRAMAS A CARGO FMDCA		500,00	0,00
794 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE	500,00	0,00
Funcional: 08.243.0049.6.011 - PROGRAMAS A CARGO FMDCA CONVÊNIOS		1.500,00	500,00
802 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE	1.500,00	500,00

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1207
Ass

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**1.000,00**	**0,00**
Funcional: 08.241.0049.2.118 - PROGRAMAS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		1.000,00	0,00
810 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00	0,00
810 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00900.00900.03.06.02.11.1.665.0000 - FUNDO DO IDOSO, INCLUSIVE	500,00	0,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**22.000,00**	**0,00**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÙBLICA		21.000,00	0,00
836 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	21.000,00	0,00
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		1.000,00	0,00
856 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00
29.001 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA / FUNDO MUNICIAL DA PROCURADORIA JURIDICA		**5.000,00**	**0,00**
Funcional: 03.092.0058.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA		5.000,00	0,00
876 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DA	5.000,00	0,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**2.000,00**	**58.000,00**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		1.000,00	29.000,00
908 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	29.000,00
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL		1.000,00	29.000,00
917 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	29.000,00
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		**1.000,00**	**0,00**
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		1.000,00	0,00
926 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**5.000,00**	**0,00**
Funcional: 04.131.0045.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		5.000,00	0,00
953 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		**30.000,00**	**58.175,00**
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		10.000,00	15.175,00
961 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	15.175,00
Funcional: 08.244.0052.2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER		10.000,00	30.000,00
979 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	30.000,00
Funcional: 08.244.0052.2.152 - GRUPAMENTO MARIA DA PENHA		10.000,00	13.000,00
991 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	13.000,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**18.000,00**	**0,00**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		15.000,00	0,00
1002 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00
Funcional: 13.392.0046.2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO		3.000,00	0,00
1011 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**2.000,00**	**0,00**
Funcional: 13.391.0046.1.094 - FUNDO DE PRESTAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL		1.000,00	0,00
1028 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00
Funcional: 13.392.0046.1.095 - FUNDO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		1.000,00	0,00
1035 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	0,00
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO		**5.000,00**	**0,00**
Funcional: 04.122.0040.2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		5.000,00	0,00
1053 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00
	Total Entidade:	**309.907,18**	**1.212.774,09**

PM FAZENDA RIO GRANDE SM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1208 Ass.

Total Geral:	**309.907,18**	**1.212.774,09**	

Fazenda Rio Grande, 24/01/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1209
Ass

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.01.24 14:10:13 -03'00'

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1220
Ass

Data de emissão: 24/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**17.000,00**	**3.000,00**
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		17.000,00	3.000,00
18 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.000,00	3:000,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**200,00**	**800,00**
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		200,00	800,00
677 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00	400,00
677 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	100,00	400,00
	Total Entidade:	**17.200,00**	**3.800,00**
	Total Geral:	**17.200,00**	**3.800,00**

Fazenda Rio Grande, 24/01/2025

Prefeitura Municipal FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 124
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 3069/2025**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1223
Ass

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	65	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	85 876	02.061.0058.2.124 03.092.0058.2.121	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	104	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	129 138	22.661.0048.2.030 23.695.0048.2.210	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	184 184	15.452.0042.2.038 15.452.0042.2.038	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.00.00.1.753.000
SMF	219	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	250 274 274 274 335 335 335 345 345	10.301.0041.2.051 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.205 10.302.0041.2.205	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
SMAS	487 561 569 579 584 612 794 802 810 810	08.243.0049.6.012 08.244.0049.2.088 08.244.0049.2.089 08.244.0049.2.091 08.244.0049.2.092 08.243.0049.6.009 08.243.0049.6.010 08.243.0049.6.011 08.241.0049.2.118 08.241.0049.2.118	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00900.00900.03.06.02.11.1.665.0000
SMDS/ FAZTRANS	635	26.782.0044.2.098	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMMA	710	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	750 755 766	11.334.0053.2.114 11.334.0053.2.115 11.334.0053.2.208	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	775	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	836 856	15.452.0048.2.039 04.121.0048.2.190	3.3.90.33 3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	908 917	27.812.0047.2.214 13.392.0047.2.224	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	926	16.482.0050.2.043	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1.210 Assi:

SMCS	953	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	961 979 991	08.244.0052.2.086 08.244.0052.2.134 08.244.0052.2.152	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1002 1011 1028 1035	13.392.0046.2.019 13.392.0046.2.020 13.391.0046.1.094 13.392.0046.1.095	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1053	04.122.0040.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1235 Ass

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.01.27 14:29:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2025.01.27 11:16:10 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.27 13:30:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2025.01.24 17:51:42 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1216
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.255.350/0001-52
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: R AUGUSTO STRESSER 1573 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80040-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 202501100225154096556 2

Informação obtida em 15/01/2025 15:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1217
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:46 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.
Código de controle da certidão: **AAC8.A91C.A4B3.2608**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1218
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Certidão nº: 3222671/2025
Expedição: 17/01/2025, às 15:25:51
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.255.350/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1219
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035676749-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.255.350/0001-52**
Nome: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1220
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.849.413

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:54 do dia 20/12/2024.
Código de autenticidade da certidão: F9DB10FE4143476D8B2E77DE7C4BA0DC16
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/03/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1201 Ass

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 - ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 124/2022;
PROTOCOLO: 3069/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025;
VALOR TOTAL: R$ 1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 - ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.255.350/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 3069/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025;
VALOR TOTAL: R$ 1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 81/2024, cujo objeto é a aquisição de hortifruti diretamente da Agricultura Familiar para atender ao Programa Troca Verde, de acordo com a Lei Municipal n.º 857/2011, e ADJUDICA o objeto em favor da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, para o grupo 01 com o valor total de R$ 110.027,50 (cento e dez mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318685917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.581.505/0001-13, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R$ 195.391,51 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318685917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/
Data: 2025/02
Exercício de 20

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas 'a' e 'b' do Inciso II e §1º)

R$ 1,0

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.089.747,17	37.089.747,17	23.882.457,77	64,47	80.756.620,33	217,80	-43.666.873,1
RECEITAS CORRENTES	37.089.747,17	37.089.747,17	23.882.457,77	64,47	80.756.620,33	217,80	-43.666.873,1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
CONTRIBUIÇÕES	19.876.827,81	19.876.827,81	8.197.775,06	41,26	25.947.878,53	130,57	-6.071.050,5
Contribuições Sociais	19.876.827,81	19.876.827,81	8.197.775,06	41,26	25.947.878,53	130,57	-6.071.050,5
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	17.207.600,00	17.207.600,00	8.064.008,62	46,86	46.979.391,09	273,02	-29.771,791,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Valores Mobiliários	17.207.600,00	17.207.600,00	8.064.008,62	46,86	46.979.391,09	273,02	-29.771,791,0
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 102/23
Ass.

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - 10.255.350/0001-52	Pregão eletrônico	227/2023	28/11/2023	30/01/2026	255/2022	R$3.056.651,44	R$2.838.995,72	Contratação de serviços	124/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		30/01/2024	R$1.072.176,5					
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		Qtd.:	623	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$0,01
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		Qtd.:	142	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$0,01
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$372.497,93
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$699.670,92
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		24/01/2025	R$1.072.176,5					
	Item: 1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os		Qtd.:	623	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$0,01
	Item: 2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend		Qtd.:	142	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$0,01
	Item: 4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).		Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$372.497,93
	Item: 5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).		Qtd.:	1	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$699.670,92

1	Alteração de Despesa Orçamentária	27/05/2024	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	30/07/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	11/10/2024	R$0,00
4	Alteração de Despesa Orçamentária	06/11/2024	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	26/11/2024	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	26/11/2024	R$0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1224
Ass

Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	SV		1	572	0,01	5,72	6,23
2	Aéreas Internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	SV		2	142	0,01	1,42	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	SV		1	0.57079	372.497,93	212.620,33	758.971,02
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	SV		2	1	699.670,92	699.670,92	2.080.017,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1205
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003069/2025

Número Único: 5EF.KEG.KWJ-PF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2025 7:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
TRÂMITE CONCLUIDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.

Data Parecer: 31/01/2025 1:50 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1226 Folha nº Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000039769/2025	7J5.DO4.MJ0-UO	26/05/2025 10:15:16

Súmula: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO 227/2023 - 2º ADITIVO
OFÍCIO 196_2025 SMOP - PASSAGENS AÉREAS
NOTA DE BLOQUEIO - 1022038

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
AVENIDA VENEZUELA, 247			BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278519	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

OCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
ofício	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CARLA.BRASIL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1227
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 196/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2025

À Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Contratos

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária ao Contrato 227/2023 - 2° Termo Aditivo - Empresa First Evolution Viagens e Turismo LTDA

Solicitamos apostilamento da D.O. 158 – Elemento 3.3.90.33(passagens e despesas com locomoção), ao Contrato 227/2023 - 2° Termo Aditivo - Empresa First Evolution Viagens e Turismo LTDA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.26 09:33:10 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1228
Folha nº
Assinatura

Data: 26/05/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: **1022038/2025**
Data do Bloqueio: 23/05/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	158	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	23/05/2025		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Ofício 196_2025 SMOP - PASSAGENS AÉREAS

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1229
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000039769/2025**

Número Único: **7J5.DO4.MJ0-UO**

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/05/2025 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2025 4:05 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Priscila Marcondes

CONTRATO N° 227/2023 ID 405932

PE 124/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1230
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 64469/2023 e 57699/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme o relatório do sistema Betha Contratos "Contratações formais com saldo", no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste edital em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Para Viagens Aéreas Nacionais e Internacionais, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) **horas**, contando a sua solicitação para vôos nacionais, e até 4 (quatro) horas para vôos internacionais, via ferramenta online (email), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização para passagens aéreas nacionais e até 4 (quatro) horas passagens aéreas internacionais.

Parágrafo Segundo: Para Viagens Rodoviárias Nacionais a contratada terá o prazo de até 2 (duas) **horas**, contadas da sua solicitação, cuja resposta deverá ser realizada via ferramenta online (e-mail), devendo enviar ainda os comprovantes de emissão de passagens após a autorização da contratante no prazo de até 2 (duas) horas contando da sua autorização;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas e rodoviárias poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos nos itens acima, devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar uma infraestrutura de telefonia e acesso por meio online (e-mail), que funcionará ininterruptamente, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo feriados.**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

a. **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888

b. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359260

c. **Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:** Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528

d. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Petrolli Neves, matrícula 359351

e. **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedido Damas Soares Júnior, matrícula 349123

f. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula 355186

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1231
Assinatura

g. **Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

h. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina de Faria Mondini

i. **Secretaria Municipal da Mulher:** Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103

j. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325

k. **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

l. **Secretaria Municipal de Governo:** Patrícia Elias dos Santos, matrícula 351708

m. **Secretaria Municipal de Administração:** Robinson Figueredo de Lima, matrícula 349480

n. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula 349396

o. **Controle Interno:** Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438

p. **Secretaria Municipal de Cultura:** Kelly Stenhaus Cezar, Matrícula 350721

q. **Secretaria Municipal de Finanças:** Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423

r. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann

s. **FAZTRANS:** Silvio Nichele Neto, matrícula 351348

t. **Gabinete:** Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285

u. **Procuradoria:** Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceit perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pe servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 28/11/2023 a 31/01/2024, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1232
folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 14 de dezembro de 2022 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de

irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
15	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMA
60	3.3.90.33.00.00.00.00	1104	SME
79	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PGM
95	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMG
117	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDE
126	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMDE
768	3.3.90.33.00.00.00.00	1507	SMPU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMU
179	3.3.90.33.00.00.00.00	1504	SMU
207	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMF
233	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
259	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
276	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
292	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
313	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1303	SMS
321	3.3.90.33.00.00.00.00	1494	SMS
377	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
401	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
413	3.3.90.33.00.00.00.00	1107	SME
462	3.3.90.33.00.00.00.00	11726	SMAS
528	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
536	3.3.90.33.00.00.00.00	1940	SMAS
548	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
571	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
592	3.3.90.33.00.00.00.00	1509	FAZTRANS
608	3.3.90.33.00.00.00.00	1007	SMHIS
633	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMDS
684	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMMA
698	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMTER
710	3.3.90.33.00.00.00.00	1510	SMTER
715	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	GABINETE
732	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
740	3.3.90.33.00.00.00.00	1880	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMAS
747	3.3.90.33.00.00.00.00	11900	SMAS
784	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMPU
931	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMELJ
871	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMCS
879	3.3.90.33.00.00.00.0	1000	SMM
893	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
902	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMM
909	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
918	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
935	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	SMC
944	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais e ou rodoviárias nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares, conforme solicitado pelo Município, no prazo estabelecido

f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, seguro de viagem e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação.

h) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1233
Folha nº
Assinatura

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone e e-mail) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

k) Indicar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato:

l) Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

m) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

n) Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias, devidamente uniformizadas e identificadas por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;

o) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários de vôos, periodicidade de vôos, tarifas nacionais e internacionais, variação de tarifas (inclusive as promocionais), regras tarifárias e taxas de embarque, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

q) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

r) Repassar, todas as vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas e de transporte rodoviário;

s) Garantir que o prazo de envio dos bilhetes eletrônicos, através de e-mail eletrônico, conforme estabelecido no contrato a partir da confirmação da solicitação;

t) Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em tempo hábil para o embarque do passageiro;

u) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, quando for o caso.

v) Providenciar as alterações necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, quando ocorrer mudanças de data, horário, itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso;

w) As notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e/ou Companhia de transporte rodoviário e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada ou anotação da não utilização do bilhete;

x) Encaminhar, em uma única fatura, sempre que possível, os trechos de id volta de um mesmo passageiro, bem como as diferenças tarifárias e os trechos as originaram em um mesmo documento fiscal;

y) Fornecer, com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

z) Efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à CONTRATANTE, mediante pagamento de guia de recolhimento em favor do Município que deverá ser encaminhado comprovante original, via protocolo geral, ao

Expediente da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura que deu origem ao crédito;

aa) A Referida guia de recolhimento será retirada no Paço Municipal, Departamento de tributação, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, Rua Jacaranda, 300 – Nações;

bb) Não ocorrendo o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada no mês subsequente;

cc) Apresentar, mês a mês, relatório das faturas emitidas pelas companhias aéreas e/ou Companhias de transporte rodoviário, ou consolidadoras, referentes às passagens aéreas compradas pela CONTRATANTE. O pagamento da próxima fatura ficará condicionada à apresentação do relatório;

dd) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato;

ee) No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transportada entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

ff) O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

gg) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

hh) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

jj) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

kk) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento d quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ll) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, deverá indicar um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços nos aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar a passagens se as mesmas não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório;

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

j) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, sem prejuízo dela própria efetuar diligência para comprovar o valor da tarifa referente à passagem emitida;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

a) Multa.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1234
Folha nº
Assinatura

anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificative apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1235
Folha nº
Assinatura

critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 124/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pel preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teo Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que

tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas

PREF. FAZENDA RIO
1236
Folha nº
Assinatura

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.30 16:55:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00363176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00363176995

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente — LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022
PROTOCOLO Nº 64469/2023 E 57699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 255/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis, representante legal da empresa/organização **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

gov.br — Documento assinado digitalmente — LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações formais com saldo

Data: 28/11/2023

Parâmetros: Entidade: ("valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"); Contratações

Contratação: 6/2023 Data Contratação: 31/01/2023 Fornecedor: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Processo Administrativo: 255/2022 Data Processo: 18/11/2022

Material			Quantidade				Valor			
Nº	Item	Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
1	Aéreas nacionais - Agenciamento de Viagens, compreendendo os	0,010	623,000	0,000	51,000	572,000	6,23	0,00	0,51	5,72
2	Aéreas internacionais Agenciamento de Viagens, compreendend	0,010	142,000	0,000	0,000	142,000	1,42	0,00	0,00	1,42
4	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	372.497,930	1,000	0,000	0,429	0,571	372.497,93	0,00	159.877,72	212.620,21
5	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	699.670,920	1,000	0,000	0,000	1,000	699.670,92	0,00	0,00	699.670,92
TOTAL:							1.072.176,50	0,00	159.878,23	912.298,27

Qtde. Contratada	Valor Contratado	Valor Executado			Saldo a Empenhar
		Empenhado	Liquidado	Pago	
797,000	1.072.176,50	159.878,06	150.806,64	150.806,64	912.298,44

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1237
Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZ CARLOS SCHERER NILO DOS SANTOS
Data: 29/11/2023 11:10:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.187/2018 - Edição nº 30 de 01 de dezembro de 2023 - Página 6

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assinado de forma digital por ROSIELSON RIQUELMO LIMA:40954577673
Dados: 2023.11.29 16:49:31 -03'00'

Rua Iacanga, 100 - Núcleo, Fazenda Rio Grande - PR - CNPJ/MF: (41) 3626-8500 - Responsável: Rosângela Henrique Lima

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.187/2018 - Edição nº 30 de 01 de dezembro de 2023 - Página 6

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n° 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, n° 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 2860/2024**, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria	D.O.	Fonte
Administração	17 20	0000 0000
Assistência Social	475 548 556 566 571 599	1726 1000 0940 1000 1000 1000
Cultura	959	1000
Defesa Social	663 661	1000 510
Faztrans	622 622 630 632	509 1000 509 509
Esporte Lazer e Juventude	868 877	0000 0000
Finanças	217	0000
Habitação	636	1007
Meio Ambiente	692	1000
Mulher	919 936 948	1000 1000 1000
Planejamento Urbano	805	507

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1238
Folha nº
Assinatura

Procuradoria Geral	**82**	**0000**
Saúde	247 271 271 291 327 327 327 327 337 337	1303 1303 1494 1494 1000 1303 1369 1494 1303 1494
Desenvolvimento Econômico	125 134 140	0000 510 0000
Trabalho Emprego e Renda	721	0000
Urbanismo	184	0000
Educação	63	104

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setentaeseis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
		Agenciamento de Viagens,	R$0,01	R$1,42

02	142	compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.		
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZ. 1239

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2024.01.31 11:44:05 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº023 de 07 de fevereiro de 2024

S.M. MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 4 / 2024 - DÁRIA
DE 01 DE JANEIRO DE 2024

[illegible]

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, [illegible] Decreto nº 6.024/2022 de 07 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 68/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, no Decreto nº 6.481/2019 e Decreto nº 6.600/2024.

Considerando:

Art. 1º Fica o interdito diário [illegible] no período de 01/Janeiro/2024 [illegible] Rua Antonio [illegible] Fazenda Rio Grande, no pátio [illegible] à disposição e sob [illegible] multa [illegible] Serviços de Guincho [illegible] Rua [illegible] Fazenda Rio Grande, [illegible] 6.600/2024, conforme Decreto de Fazenda Rio Grande, [illegible]

Placa	CPF	Nome	Quantidade Diárias	Valor Diária	Valor da Diária	Total Em Reais
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º. Esta Portaria [illegible] vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Janeiro de 2024.

[illegible]
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto [illegible]

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 962/2024
ANEXO I
ATUALIZA PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2024

Versão: 1.1

Número Contrato	Número do Processo de Origem	Descrição sucinta do objeto	Valor Total do Contrato	Modalidade (Dispensa, Pregão, etc)	Situação do processo	Data prevista para a contratação
1.1.01.02.01		SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.100.000,00			
1.1.01.02.10	2.1.02.20.77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Rua Jacarandá, nº 340, Nações – CEP 83.823-[illegible] - Fazenda Rio Grande - PR.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 962/2024
De 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Altera o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7228, de 22 de janeiro de 2024, que trata dos procedimentos para a planejamento das licitações e contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 6386/2024, que trata[illegible] e altera o PCA2024.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar e anexar I desta Ata, o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, de acordo com o Decreto Municipal nº 7228, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

José Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 340, Nações – CEP 83.823-[illegible] - Fazenda Rio Grande - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2[illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.205.330/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
GESTOR: Luciane Lerrol, matrícula nº 300.375;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 1/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2[illegible];
PROTOCOLO: 2[illegible];
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 21/01/2024;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente R$1.[illegible] (um milhão [illegible] cento e setenta e cinco reais e [illegible]);
DATA DA ASSINATURA: [illegible]

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1240
Folha nº
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 ID 4059 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90934208-26, estabelecida na Avenida São José, nº 618, salas 604 e 605, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350, e-mail: luiz@firstviagens.com.br, telefones: 0800 606 7050//(41) 3085-7050//(41) 99944-3922, por seu representante legal, Sr. **Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.415.459-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 3069/2025**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 227/2023 ID 4059 – PE 124/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**; as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1241
Folha Nº
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA	D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SME	65	12.361.0043.2.014	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	85 876	02.061.0058.2.124 03.092.0058.2.121	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00008.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMG	104	04.122.0045.2.027	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SNDE	129 138	22.661.0048.2.030 23.695.0048.2.210	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	184 184	15.452.0042.2.038 15.452.0042.2.038	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.00.00.1.763.0000
SMF	219	04.123.0040.2.049	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMS	250 274 274 274 335 335 335 345 345	10.301.0041.2.051 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.301.0041.2.054 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.204 10.302.0041.2.205 10.302.0041.2.205	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
SMAS	487 561 569 579 584 612 794 802 810 810	08.243.0049.6.012 08.244.0049.2.088 08.244.0049.2.089 08.244.0049.2.091 08.244.0049.2.092 08.243.0049.6.009 08.243.0049.6.010 08.243.0049.6.011 08.241.0049.2.118 08.241.0049.2.118	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00940.00940.09.06.08.25.1.660.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00900.00900.03.08.02.11.1.665.0000
SMDS/ FAZTRANS	635	26.782.0044.2.098	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMMA	710	18.542.0057.2.125	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	750 755 766	11.334.0053.2.114 11.334.0053.2.115 11.334.0053.2.208	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	775	04.122.0045.2.117	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	836 856	15.452.0048.2.039 04.121.0048.2.190	3.3.90.33 3.3.90.33	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	908 917	27.812.0047.2.214 13.392.0047.2.224	3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	926	16.482.0050.2.043	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

SMCS	953	04.131.0045.2.132	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	961 979 991	08.244.0052.2.086 08.244.0052.2.134 08.244.0052.2.152	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1002 1011 1028 1035	13.392.0046.2.019 13.392.0046.2.020 13.391.0046.1.094 13.392.0046.1.095	3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33 3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1053	04.122.0040.2.216	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMA	18	04.122.0040.2.003	3.3.90.33	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor total para o período correspondente **R$1.072.176,50 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	623	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R$0,01	R$ 6,23
02	142	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	R$0,01	R$1,42
03	1	Aquisição de passagens aéreas nacionais (bilhetes).	R$372.497,93	R$372.497,93
04	1	Aquisição de passagens aéreas Internacionais (bilhetes).	R$699.670,92	R$699.670,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.01.27 14:29:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 124 — Assinatura

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2025.01.27 11:18:10 -03'00'

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.27 13:10:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 — Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS:90541545949 Dados: 2025.01.24 17:51:42 -03'00'

Luiz Carlos Scherer Melo dos Reis
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017 de 28 de janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023 - ID 4439

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.253.350/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;
PROTOCOLO: 8065/2025;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 31/01/2025;
VALOR TOTAL: R$ 1.072.176,30 (um milhão setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 81/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, à ADJUDICA o objeto em favor da empresa empresa LEIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.241.307/0001-13, para os itens 01, 03, 03, 04 e 05 com o valor total de R$ 195.391,51 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de janeiro de 2025.

GUNCO ANTONIO
MANDONDES
Maria Amarilis Moscardo Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 81/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, à ADJUDICA o objeto em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ nº 55.014.600/0001-49, para o grupo 01 com o valor total de R$ 113.127,30 (cento e dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de janeiro de 2025.

GUNCO ANTONIO
MANDONDES
Maria Amarilis Moscardo Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-f)
			no Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (d-e)	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1243
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1244
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000039769/2025**

Número Único: **7J5.DO4.MJ0-UO**

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Ofício	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	26/05/2025 10:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2025 10:20 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1245
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000039769/2025**

Número Único: **7J5.DO4.MJ0-UO**

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/05/2025 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/06/2025 1:31 PM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser inclusa no contrato.

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1246
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000039769/2025**

Número Único: **7J5.DO4.MJ0-UO**

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/05/2025 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2025 2:18 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 06/06/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**5.000,00**	**0,00**
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		5.000,00	0,00
158 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00
	Total Entidade:	**5.000,00**	**0,00**
	Total Geral:	**5.000,00**	**0,00**

Fazenda Rio Grande, 06/06/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.06.06 14:17:52 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1247
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1248
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000039769/2025**

Número Único: **7J5.DO4.MJ0-UO**

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/05/2025 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado, segue para demais trâmites.

Data Parecer: 10/06/2025 2:45 PM

Simone Aparecida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1249
Folha nº
Assinatura

7° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 227/2023 - PE 124/2022
PROCESSO N. 39769/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n° 227/2023, com a empresa **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.255.350/0001-52, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal Obras Públicas para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
158	15.452.0042.2.034	3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2025.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1250
Folha nº
Assinatura

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

N° e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
227/2023		10/06/2025 14:29:19	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 39769/2025 - APOST DO - SMOP

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025	Desp. 158	Manutenção das Atividades da SM de Obras Pú...	1,00	0,00	
Total			R$ 44,00		

+ DESPESA

Ativar c
Acesse Co

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR